

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA \_\_\_\_\_ 004 / 2018

Protocolo s/N.º 056 / 2018 em 23 de março de 2018

**OBJETO:**

Concorrência Pública Nº 004/2018 – OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializados para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de saúde no município de São Roque.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**DATA DE ENCERRAMENTO:** 05 de maio de 2018



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque - a Terra do Vinho e Bontas por Natureza"*

Recebido 09/10/18  
10:57



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS:**

**1 - SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO;**

**2 - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO (RSS);**

**3 - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;**

**4 - COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,**

**5 - SERVIÇO DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM ÁREAS PÚBLICAS, INCLUINDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO COMPATÍVEL COM A CARACTERÍSTICA DO RESÍDUO, DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E SIMILARES, TAIS COMO MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS VELHOS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS RESÍDUOS DIVERSOS, DEPOSITADOS DE FORMA IRREGULAR PELA POPULAÇÃO EM RUAS, AVENIDAS, ESTRADAS, E EM OUTROS LOCAIS PÚBLICOS.**

**LEGISLAÇÃO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS.**

**Lei 12305/2010 - PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**Lei 11445/2007 - Diretrizes nacionais para o saneamento básico**

13

12



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

a) Serviços de coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, de comércios, feiras livres e de varrição pública com utilização de caminhões coletores compactadores de resíduo equipado com dispositivo elevatório para contêineres em PEAD e / ou CONTAINER DE METAL – "AÇO" e também com sistema de rastreamento via satélite com fiscalização eletrônica via internet;

b) Transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, de comércios de varrição e de feiras livres em aterro sanitário licenciado pela CETESB, com utilização de caminhões coletores compactadores de resíduo com sistema de rastreamento via satélite equipados com dispositivo elevatório para contêineres em PEAD e / ou CONTAINER DE METAL – "AÇO" e também com fiscalização eletrônica via internet:

**1. COLETA MANUAL E CONTAINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMÉRCIOS, DE FEIRAS LIVRES E DE VARRIÇÃO PÚBLICA.**

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores de capacidade volumétrica mínima de 15 (quinze) metros cúbicos, devendo ser executados de forma manual e/ou mecanizada, através do uso de contêineres. A empresa poderá se utilizar de caminhões coletores compactadores com capacidade volumétrica menor ou maior que o previsto neste Termo, porém deverão observar a capacidade volumétrica total prevista neste Termo.

**1.1. COLETA E TRANSPORTE MANUAL**

1.1.1. A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente, por funcionários da **EMPRESA**, no caminhão compactador.

1.1.2. Os serviços serão executados em todas as áreas, vias e logradouros públicos do município de São Roque.

1.1.3. A Especificação dos resíduos a serem recolhidos é:

a) Resíduos sólidos domiciliares



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Uinho e Bouita por Natureza"*

- b) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.
- c) Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos.
- d) Resíduos resultantes da varrição de feiras livres em seus respectivos dias e locais.
- e) RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL "RCC", terra e sobra de materiais de construção, limitando-se a quantidade máxima diária de 50 (cinquenta) kg por domicílio, desde que devidamente acondicionados.
- f) Restos de móveis, colchões, utensílios, mudanças e outros similares, em pedaços, desde que devidamente acondicionados.

1.1.4. Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços excederem o limite estabelecido, a **EMPRESA** deverá comunicar à **PREFEITURA**, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável.

1.1.5. As comunicações dos reincidentes relativas ao item anterior deverão ser renovadas mensalmente.

1.1.6. Não são compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares. Neste caso, os resíduos deverão ser levados ao destino final pelo próprio gerador.

1.1.7. Os resíduos não enquadrados nestas especificações não serão de responsabilidade da **EMPRESA**.

1.1.8. A título de colaboração, a **EMPRESA** deverá informar a **PREFEITURA** o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos, quando da ocorrência de tais fatos.

0



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Boa Vista por Natureza"*

- 1.1.9. Os serviços de coleta domiciliar serão executados pela **EMPRESA** de segunda a sábado, no período diurno e noturno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, respeitadas as frequências e os horários estipulados para cada local específico.
- 1.1.10. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais ou por outra ocorrência não prevista, a **EMPRESA** deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos.
- 1.1.11. Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar manual em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas. Nos locais onde houver coleta domiciliar containerizada, esse intervalo, não deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas entre duas coletas.
- 1.1.12. A critério da **PREFEITURA**, o serviço poderá sofrer intervalos maiores, por problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, etc., sendo e inteira responsabilidade da **EMPRESA** o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais em decorrência dessa exigência.
- 1.1.13. A coleta domiciliar poderá ser realizada duas vezes por semana, apenas em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia, pela **PREFEITURA**.
- 1.1.14. Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser apresentados pelos munícipes, em sacos plásticos ou recipientes padronizados pela **PREFEITURA**.
- 1.1.15. A **EMPRESA** deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização sobre os munícipes que não se utilizam de recipientes adequados ou acondicionados.
- 1.1.16. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de resíduo nas vias públicas
- 1.1.17. Os compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que o resíduo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

não transborde na via pública.

1.1.18. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, dever ser, obrigatoriamente, recolhidos pela **EMPRESA**.

1.1.19. Para cada equipe padrão para a execução da coleta de resíduo domiciliar manual será composta de no mínimo: 01 (um) motorista, 03 (três) coletores e 01 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade de 15 metros cúbicos com rastreamento via satélite, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

1.1.20. A empresa deverá dispor de um caminhão coletor de pequeno porte compactador com capacidade de 6 a 8 m<sup>3</sup>, e veículos coletores para atender as áreas de difícil acesso.

1.1.21. O dimensionamento necessário para atender o município será no mínimo 5 equipes diurno mais o item 1.1.20.

## 1.2. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELA CETESB

1.2.1. A **EMPRESA** deverá transportar os resíduos sólidos coletados para o Aterro Sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, conforme documentação ambiental e legal a ser apresentada antes da assinatura do competente contrato.

1.2.2. Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças existentes no aterro sanitário ou por balanças indicadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

1.2.3. A **EMPRESA** deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que for determinado pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

1.2.4. A cada operação completa de pesagem realizada será emitido um comprovante da operação (ticket) em 03 (três) vias, sendo que depois de concluída a operação de pesagem, uma via será entregue ao Departamento de Planejamento, Meio Ambiente, e as demais ficarão com a **EMPRESA**. Os custos de pesagem serão de responsabilidade da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque - a Terra do Uinho e Bontia por Natureza"*

**EMPRESA.**

1.2.5. O transporte e a disposição dos resíduos deverão ser feitos através de equipamentos condizentes com a natureza dos serviços a serem prestados.

**2. VEÍCULOS**

2.1. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela **PREFEITURA**, podendo a **EMPRESA** propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

2.2. Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final com a tampa da caçamba coletora de resíduos fechadas, ficando inclusive proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

2.3. Os Coletores Compactadores para coleta manual deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseira com capacidade mínima de 15 (quinze) m<sup>3</sup>, montados em veículos condizentes. A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica. Os veículos deverão estar equipados com sistema hidráulico para levantamento e basculamento de contêineres. Todos os veículos deverão ter sistema de rastreamento via satélite, integrado com sistema de fiscalização eletrônica via internet.

2.4. Os Coletores Compactadores para coleta mecanizada deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseiro ou lateral, capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>, montados em veículos condizentes. A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica. Os veículos deverão estar equipados com sistema hidráulico para levantamento e basculamento de contêineres com capacidade para, no mínimo, 1.000 (hum mil) litros. Todos os veículos deverão ter



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

sistema de rastreamento via satélite, integrado com sistema de fiscalização eletrônica via internet.

2.5. A empresa poderá propor veículos/equipamentos com capacidade volumétrica superiores ou inferiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente a dimensionada.

2.6. Em até 15 (quinze) dias da emissão da 1ª Ordem de Serviço, todos os caminhões coletores compactadores de resíduo deverão estar com sistema de rastreamento via satélite e com fiscalização eletrônica pela internet instalados e em funcionamento coincidindo com o início de operação dos Planos de Trabalho apresentados pela **EMPRESA** e aprovados pela **PREFEITURA**.

2.7. A **PREFEITURA** deverá ter acesso irrestrito ao sistema de rastreamento e fiscalização eletrônica via internet, para acompanhamento dos percursos e dias de coleta de todos os veículos.

2.8. Os caminhões e equipamentos que trabalharem no período da noite deverão estar equipados com dispositivos de sinalização (giroflex ou similar e pintados com pintura anti-refletiva na traseira).

2.9. Os caminhões deverão estar equipados com tacógrafo.

2.10. Os veículos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo de Referência.

2.11. A **EMPRESA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e de sua pintura em bom estado.

2.12. Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

2.13. Os Veículos para o início do primeiro ano de contrato deverão ser Zero quilometro de propriedade ou posse da **EMPRESA**, que deverão ser apresentados em até 60



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Uva e Boule por Natureza"*

(sessenta) dias da data da assinatura do contrato. Nesse período de 60 (sessenta) dias a **EMPRESA** poderá utilizar, para a operação, veículos com até 5(cinco) anos de uso. A vida útil de qualquer dos veículos coletores compactadores, ao longo da realização do contrato, nunca poderá exceder 60 (sessenta) meses a contar do primeiro licenciamento, reservando-se a **PREFEITURA** o direito, a qualquer momento, de exigir da **EMPRESA** a substituição daqueles veículos que, apesar de não haverem atingido esse limite de vida útil, evidenciem estar sem condições adequadas para executar o recolhimento e transporte dos resíduos, do ponto de vista operacional e/ou de segurança.

2.14. Em nenhum caso será admitida pela **PREFEITURA** a substituição de qualquer dos veículos coletores compactadores da frota da **EMPRESA** a serviço do contrato por outro de ano de fabricação anterior ao do substituído, salvo exposição de motivos pela **EMPRESA** e aceito pela Fiscalização da **PREFEITURA**.

2.15. Em caso de necessidade a **EMPRESA** deverá atender com um caminhão reserva, em boas condições quanto à segurança, operacionalidade, e poluição atmosférica para ser utilizado na coleta domiciliar, comercial e feiras livres.

2.16. A vida útil diz respeito ao período compreendido entre o ano de fabricação do equipamento e o ano da apresentação da proposta, sendo considerada, para efeito de vida útil do veículo, o ano de fabricação do item do conjunto (chassi + equipamento de compactação), o que for mais antiga.

2.17. Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da **EMPRESA** ter de substituí-los.

2.18. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com os caminhões compactadores de resíduos em perfeitas condições de uso, de segurança e em atendimento à legislação ambiental. Os contêineres e lixeiras necessariamente deverão ser novos, sem uso.

11



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque - a Terra do Vinho e Boutele por Natureza"*



### 3. INSTALAÇÕES

3.1. A **EMPRESA** deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos.

3.2. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

3.3. As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

### 4. PESSOAL

4.1. Competirá à **EMPRESA** a admissão de motoristas, técnicos, encarregados, coletores e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

4.3. Os funcionários da **EMPRESA** deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

4.4. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da **EMPRESA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.

4.6. Será terminantemente proibido aos empregados da **EMPRESA** fazer catação ou

7



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"*

triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar ou de varrição para proveito próprio.

4.7. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

4.8. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

4.9. Cabe à **EMPRESA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

4.10. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da **EMPRESA**, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, fazer a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

## **5. PLANO DE TRABALHO**

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Empresa Vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame. Deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

5.2. Deverá conter no Plano de Trabalho todos os dados necessários para a realização do serviço e posterior medição.

5.3. Caso a **PREFEITURA** considere insuficientes os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

5.4. Os planos de trabalho apresentados para coleta manual deverão estar totalmente implantados em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos mesmos, pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

*(Handwritten mark)*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Uva e Boutele por Natureza"*

- 5.5. Se houver plano de trabalho complementar, estes deverão ser primeiro aprovados e terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.
- 5.6. A **EMPRESA** deverá promover a comunicação individual, através de impressos para cada residência ou estabelecimento dando ciência se for alterado o período da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de até 20 (vinte) dias a contar da aprovação do Plano de Trabalho pela **PREFEITURA**.
- 5.7. A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos (quando houver) deverá ser precedida de comunicação individual através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.8. A **EMPRESA** fica obrigada a proceder a divulgação individualizada, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência do período e da frequência da coleta.
- 5.9. É de responsabilidade da **EMPRESA** a confecção e distribuição dos impressos.
- 5.10. A **EMPRESA** deverá apresentar os horários para a execução dos serviços nos respectivos Planos de Trabalho.
- 5.11. O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá conter no mínimo, as seguintes informações:
- 5.12. Plano de Coleta Domiciliar
- 5.12.1 O plano de coleta domiciliar deverá ser constituído de Memorial Descritivo e Justificativo, contendo:
- a) Descrição da Metodologia de Execução proposta para realização dos serviços de:
    - Coleta manual;
    - Coleta containerizada.
    - Informações relevantes.
  - b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra, incluindo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque - a Terra do Vinho e Boutele por Natureza"*

ferramental e uniforme, abordando:

- Coleta manual;
- Coleta containerizada.
- Informações relevantes.

c) Plano de implantação e execução dos serviços de coleta manual, de coleta containerizada e de higienização, manutenção e reposição de contêineres, contemplando:

c.1) Identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de:

- Planejamento;
- Mobilização de recursos humanos;
- Mobilização de equipamentos;
- Plano de divulgação dos serviços;
- Implantação e execução dos serviços;

c.2) Cronograma físico, contemplando todas as atividades

**5.13** Mapas do Plano de Coleta Manual, a ser implementado no início dos serviços, na escala mínima de 1:10.000, indicando através de cores e respectivas legendas:

- a) Setores, circuitos e respectivos períodos (diurno e noturno);
- b) Programação da coleta;
- c) Itinerário dos veículos coletores com a extensão total de vias percorridas.

**5.13.1.** A título de terminologia, considera-se:

**Setor:** Área delimitada onde se realiza a coleta num determinado período (diurno ou noturno) através de um único veículo coletor;

**Circuito:** Subdivisão da área do setor onde se realiza a coleta, numa única viagem do veículo coletor;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Uvaço e Boule por Natureza"*

Itinerário: Caminho percorrido em cada uma das viagens do veículo coletor;

**5.13.2. Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos**

Contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para a manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços de coleta.

**5.13.3. Plano de Gerenciamento dos Serviços**

Contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para o gerenciamento e controle da qualidade de todos os serviços.

**6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão medidos de acordo com o previsto em cláusula contratual atendida as disposições regulamentadoras da espécie e inclusive deste Termo.

6.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

6.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido neste documento para cada um dos serviços previstos em contrato.

6.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

6.5. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

6.5.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem proteção e guarda dos materiais de consumo, como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades de planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque - a Terra do Uvaço e Bontita por Natureza"*

- 6.5.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.
- 6.5.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela **EMPRESA**, e necessários à execução dos serviços; objeto do contrato.
- 6.5.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, garfos, escovas, etc.
- 6.5.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento fiel do objeto contratual, em consonância com o disposto no Termo de ocorrência e na especificação técnica.
- 6.5.6. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.
- 6.5.7. As medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.
- 6.5.8. As medições deverão ser realizadas pela **EMPRESA** e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **EMPRESA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.
- 6.5.9. Para a coleta de resíduos sólidos domiciliares a medição será feita mediante o produto do peso coletado de resíduos sólidos domiciliares pelo preço unitário ofertado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bouita por Natureza"*

pela **EMPRESA**.

**6.5.10.** Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado, será apurado por estimativa considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados nos mesmos dias da semana das últimas quatro semanas que antecederem a interrupção de funcionamento das balanças. Todos os custos necessários para as pesagens dos resíduos será de responsabilidade da **EMPRESA**.

**6.5.11.** O preço unitário inclui os custos relativos à coleta manual e mecanizada, dos resíduos sólidos coletados.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE I**

**7.1.** Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao CREA (da sede da licitante), em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, dentro do prazo de validade.

**7.2.** Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Física junto ao CREA dos responsáveis técnicos: Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental.

**7.3.** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos envelopes, profissionais de nível superior, na modalidade de Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental, que deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objetos da presente licitação, em relação ao lote arrematado, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP. A Comprovação de vínculo profissional se dará mediante apresentação de contrato social ou registro em carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho.

**7.4.** Comprovação de capacidade técnica profissional e operacional, ou seja, do responsável técnico e da empresa licitante, que comprove à execução do (s) serviço (s) compatíveis com o objeto licitado:

**7.5. - Capacidade Técnica Operacional**

11



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"*

7.5.1 Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, com Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pelo CREA que comprove a execução de serviços de características semelhantes aos do objeto deste lote, compreendendo serviços de:

Lote 001				
Item	Serviços	Unid.	Qtd.	Período
1	Coleta domiciliar, manual e containerizada.	Ton.	5.400,00	Em até seis meses
2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.	Ton.	5.400,00	Em até seis meses

**7.6. – Capacidade Técnica Profissional**

7.6.1. Comprovação de capacidade técnica profissional, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste o responsável técnico da empresa licitante como detentor do atestado, devidamente acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pelo CREA da região onde o serviço tenha sido realizado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes aos do objeto deste lote, compreendendo serviços de:

Lote 001				
Item	Serviços	Unid.	Qtd.	Período
1	Coleta domiciliar, manual e containerizada.	Ton.	qualitativo	qualitativo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque - a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"*



2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.	Ton.	qualitativo	qualitativo
---	-----------------------------------------------------------------	------	-------------	-------------

**7.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

7.7.1. Atestado de Visita Técnica, emitido pela Contratante, com carimbo e assinatura do responsável da Prefeitura, que acompanhará a visita. As visitas deverão ser agendadas junto ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, através do telefone (4712.3431) com Ana Paula de Oliveira Moreschi. A referida visita será efetuada até o segundo dia que anteceder à entrega dos envelopes de habilitação.

7.7.2. Não será permitido que a pessoa indicada pela licitante realize a vistoria para mais de uma empresa.

7.7.3. Declaração formal de disponibilidade de equipe técnica especializada para os serviços objeto deste termo de referência.

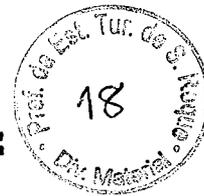
7.7.4. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº42.911, de 06.03.98 Anexo VII deste Edital.

7.7.5. Declaração do licitante, que caso seja vencedora do certame, irá instalar na cidade em um prazo de 30 (trinta) dias uma base de serviço totalmente legalizada pelos órgãos ambientais competentes juntamente de um escritório aonde deverá funcionar de segunda à sexta-feira das 08:00 até às 18:00 horas, contendo uma equipe de apoio e funcionário exclusivo para atendimento da CONTRATANTE assim que solicitada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



**ANEXO I DO LOTE 001**

**Mapa Coleta Domiciliar – Mapa Município**

**ANEXO II do LOTE 001**

**Mapa Coleta do Lixo Domiciliar – Sede**

**ANEXO III DO LOTE 001**

**Mapa Coleta do Lixo Domiciliar – Maylasky / São João Novo**

**ANEXO IV DO LOTE 001**

**Mapa Coleta do Lixo Domiciliar – Canguera / Bairro do Carmo**

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bouita por Natureza"*

**LOTE 002**

Lote 002				
Item	Serviços	Unid.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS.	Kg.	7.500,00	90.000,00

**1 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada nos Planos de Trabalho apresentados pela empresa:

**ITEM 001 Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde em Aterro Sanitário Licenciado (RSS) com utilização de veículo especialmente adaptado e também equipado com sistema de rastreamento via satélite com fiscalização eletrônica via internet.**

**1. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO (RSS)**

1.1. Caracterizam-se como RSS ou resíduos sépticos aqueles provenientes de hospitais, clínicas, consultórios médicos, consultórios odontológicos, farmácias, laboratórios de análises clínicas, ambulatórios, clínicas veterinárias, bancos de sangue, motéis, matadouros, unidades básicas de saúde, posto de saúde, prontos-socorros e quaisquer outros que possam ser considerados infectados e perigosos para a saúde humana. Os animais mortos a serem coletados deverão ser embalados de forma segura pelo gerador do resíduo antes do seu recolhimento, em sacos plásticos resistentes, compatível com o porte do animal. Os sacos deverão ser totalmente fechados, de forma a não permitir o derramamento do conteúdo, mesmo que virados de boca para baixo. Uma vez fechados, devem ser mantidos íntegros até o local da destinação final.

1.2. A coleta dos resíduos perigosos deverá ser efetuada nos locais relacionados no



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque - a Terra do Visão e Bonito por Natureza"*

ANEXO "I do Lote 002" os quais deverão estar acondicionados de forma adequada, em sacos plásticos ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos, de modo a impedir a contaminação do coletor, adotando-se técnicas que assegurem a preservação física do pessoal, da população e do meio ambiente.

1.3. O transporte será realizado em veículo utilitário fechado, com dimensão de capacidade que atenda o volume gerado, com a porta traseira fechada, desde os pontos de coleta até o local de tratamento. O tratamento poderá ser realizado sob qualquer modalidade, sendo admitida a utilização de equipamentos de micro-ondas e/ou autoclavagem e /ou incineração, ou qualquer outro devidamente licenciado.

1.4. O veículo deverá ser provido de ventilação adequada, ser de cor branca e contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico, solução desinfetante e balança eletrônica para pesagem do resíduo coletado, com emissão de ticket numerado.

1.5. Deverá constar no veículo coletor em local visível, o nome da Municipalidade, o nome da empresa coletora, as especificações dos resíduos transportáveis, com número e código estabelecido na norma da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 10004:2004 - Resíduos sólidos - Classificação.

1.6. A EMPRESA deverá possuir licença de operação emitida pela Autoridade Ambiental competente, bem como as Licenças para Transporte e destinação.

1.7. Os resíduos esterilizados após o tratamento deverão ser encaminhados para Aterro Sanitário licenciado pelos Órgãos Ambientais.

1.8. A EMPRESA deverá fornecer para a PREFEITURA antes do início dos serviços documentação hábil referente ao licenciamento ambiental e regularidade quanto às suas instalações físicas da Unidade de Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde fornecidas pelos órgãos competentes.

## **2. VEÍCULOS**

2.1. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela PREFEITURA, podendo a EMPRESA propor projeto a ser



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Uva e Bodega por Natureza"*

implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

2.2. Os veículos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo.

2.3. A **EMPRESA** deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

2.4. A vida útil diz respeito ao período compreendido entre o ano de fabricação do veículo e o ano da apresentação da proposta.

2.5. Os veículos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da **EMPRESA** ter de substituí-los.

2.6. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com veículo de coleta hospitalar o ano de fabricação não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

### 3. INSTALAÇÕES

3.1. A **EMPRESA** deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos.

3.2. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

3.3. As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

### 4. PESSOAL

4.1. Competirá à **EMPRESA** a admissão de motoristas, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Boule por Natureza"*

previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

4.3. Os funcionários da **EMPRESA** deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

4.4. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da **EMPRESA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.

4.7. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

4.8. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

4.9. Cabe à **EMPRESA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

4.10. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da **EMPRESA**, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, fazer a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

## 5. PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Empresa Vencedora, no prazo de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"*

10 (dez) dias corridos, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame. Deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

5.2. Se houver necessidade, o detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviços.

5.3. Caso a **PREFEITURA** considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

5.4. Os planos de trabalho apresentados para coleta manual deverão estar totalmente implantados em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos mesmos, pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

5.5. Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos planos de trabalhos.

5.6. Os planos de trabalho complementares aprovados terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.

5.7 - A **EMPRESA** deverá promover a comunicação individual, através de impressos, para cada estabelecimento dando ciência se foi alterado o período da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de até 20 (vinte) dias a contar da aprovação do Plano de Trabalho pela **PREFEITURA**.

5.8 - É de responsabilidade da **EMPRESA** a confecção e distribuição dos impressos.

5.9 - O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

a) Plano de Coleta, transporte, tratamento e destino final dos Resíduos de Serviços de Saúde, Memorial Descritivo com a descrição da Metodologia de Execução proposta para a realização dos serviços de Saúde,

b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra.

7 A



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"*

- c) Plano de implantação dos serviços, contemplando a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de Planejamento, mobilização de recursos humanos e equipamentos e cronograma físico, contemplando todas as atividades.
- d) Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos contendo descrição da metodologia de execução proposta para a manutenção de todos os veículos utilizados na execução dos serviços de coleta e a proposta para o gerenciamento e controle da qualidade de todos os serviços licitados.

## **6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Os serviços serão medidos de acordo com o previsto em cláusulas contratuais atendidas as disposições regulamentadoras da espécie e inclusive deste Termo.
- 6.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.
- 6.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato.
- 6.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte deste Termo.
- 6.5. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:
- 6.5.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços.
- 6.5.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"*

Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

6.5.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela **EMPRESA**, e necessários à execução dos serviços; objeto do contrato.

6.5.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, garfos, escovas, etc.

6.5.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento fiel do objeto contratual, em consonância com o disposto no Termo de ocorrência e na especificação técnica.

6.5.6. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

6.6. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato

6.7. As medições deverão ser realizadas pela **EMPRESA** e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **EMPRESA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

6.8. Para a coleta de resíduos de serviços de saúde a medição será feita mediante o produto do peso coletado de resíduos pelo preço unitário ofertado pela **EMPRESA**. Todos os resíduos deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pelo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Uva e Bodega por Natureza"*

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE II**

7.1. Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao CREA (da sede da licitante), em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, dentro do prazo de validade.

7.2. Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Física junto ao CREA dos responsáveis técnicos: Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental.

7.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos envelopes, profissionais de nível superior, na modalidade de Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental, que deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objetos da presente licitação, em relação ao lote arrematado, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP. A Comprovação de vínculo profissional se dará mediante apresentação de contrato social ou registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho.

7.4. Comprovação de capacidade técnica profissional e operacional, ou seja, do responsável técnico e da empresa licitante, que comprove à execução do (s) serviço (s) compatíveis com o objeto licitado:

**7.5. – Capacidade Técnica Operacional**

7.5.1 Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, com Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pelo CREA que comprove a execução de serviços de características semelhantes aos do objeto deste lote, compreendendo serviços de:-

A O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Uinho e Boule por Natureza"

LOTE II

Item	Serviços	Unid.	Qtd.	Período
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS.	Kg.	22.500,00	Em até seis meses

7.6. – Capacidade Técnica Profissional

7.6.1. Comprovação de capacidade técnica profissional, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste o responsável técnico da empresa licitante como detentor do atestado, devidamente acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pelo CREA da região onde o serviço tenha sido realizado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes aos do objeto deste lote, compreendendo serviços de:

Item	Serviços	Unid.	Qtd.	Qtd.
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS.	Kg.	qualitativo	qualitativo

7.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.7.1. Atestado de Visita Técnica, emitido pela Contratante, com carimbo e assinatura do responsável da Prefeitura, que acompanhará a visita. As visitas deverão ser agendadas junto ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, através do telefone (4712.3431) com Ana Paula de Oliveira Moreschi. A referida visita será efetuada até o segundo dia que anteceder a entrega dos envelopes de habilitação.

7.7.2. Não será permitido que a pessoa indicada pela licitante realize a vistoria para mais de uma empresa.

7.7.3. Declaração formal de disponibilidade de equipe técnica especializada para os



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

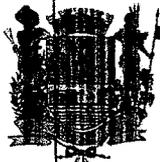


*"São Roque - a Terra do Uva e Baita por Natureza"*

serviços objeto deste termo de referência.

7.7.4. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº42.911, de 06.03.98 Anexo VII deste Edital;

7.7.5. Declaração do licitante, que caso seja vencedora do certame, irá instalar na cidade em um prazo de 30 (trinta) dias uma base de serviço totalmente legalizada pelos órgãos ambientais competentes juntamente de um escritório aonde deverá funcionar de segunda à sexta-feira das 08:00 até às 18:00 horas, contendo uma equipe de apoio e funcionário exclusivo para atendimento da CONTRATANTE assim que solicitada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Búfalo por Natureza"

ANEXO II DO LOTE 002

Relação dos locais de coleta dos Resíduos de Saúde.

ESTABELECIMENTO							
ANAHY KEIKO CABRAL	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	747/S.20	4784-6373	CENTRO	2ª FEIRA	ANA ANAHY	
ASSIST. ODONTOLOGIA	R: SOTERO DE SOUZA	414	4712-7919	CENTRO	2ª FEIRA	ANA LAURA PEREIRA LIMA	
CAPAS	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	204	4712-4274	JD. MENY	2ª FEIRA	MARILZA MIRANDO COSTA MONTEIRO	
CARDIOCOM	R: SANTANA	142 S.22	4712-1383	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MIYUKI	
CELSO Y. TASHIRO	R: BENTO ANTONIO PEREIRA	21	4712-6069	BELA VISTA	6ª FEIRA	CELSO Y. TASHIRO	
CENTER FARMA	R: 7 DE SETEMBRO	166	4712-2545	CENTRO	4ª FEIRA	FLAVIA MELLO	
CENTER VET	AV. 3 DE MAIO	789	4784-2759	CAMBARA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSÉ ALEXANDER	
CENTRO MEDICO	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	455	4712-2996	JD. MENY	2ª FEIRA	JOSÉ CARLOS GODINHO	
CENTRO MEDICO PASCHOL BELMONTE	R: Av 03 de Maio	79	4712-9433	CENTRO	2ª FEIRA	LAÍS BELMONT	
CENTRO MEDICO SANTA ISABEL	R: SANTA ISABEL	183	4712-5175	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	DRº JOSÉ FRANCISCO DE NOBREGA	
CENTRO ODONTOLOGICO ALINE NERI	R: SANTA ISABEL	9	4784-6682	CENTRO	4ª FEIRA	ALINE NERI	
CIRURGIÃO DENTISTA	R: AMADOR BUENO	194	4712-5435	CENTRO	1X MÊS	ANTONIO FRANCISCO AZEVEDO	
CLÁRIS	R: JOSÉ ALEMBICK	42	4712-6559	CENTRO	2ª FEIRA	GISLAINE MORAES	
CLINICA CUIDARE	AV: BANDEIRANTES	119	4712-6342	JD. BANDEIRANTES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	ALINE LOPES	
CLINICA DE VACINAÇÃO	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	27	4712-7462	JD. MENY	2ª FEIRA	ANA CAROLINA BONNI	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"

CLINICA DENTARIA RODOVIARIA	AV: SANTA RITA	11	4784-5013	CENTRO	2ª FEIRA	PAULA I. COUTO
CLINICA DERMATOLOGICA	R: SANTANA	142 S.38/39	4712-9121	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JULIANA
CLINICA GIANCOLI	R: SANTANA	142 S.18	4712-5549	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARILIA FERRO
CLINICA MEDERI	R: SANTANA	323	4712-5902	VILA MARQUES	2ª E 6ª FEIRA	MARCOS ANTONIO
CLINICA MEDICA ATIVA SAUDE	R: MARECHAL DEODORO DA FONSECA	109	4712-7767	CENTRO	2ª FEIRA	VANEIDE CARVALHO
CLINICA MEDICA DE ORTOPEdia TRAUMATISMO	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	541	4784-3189	JD. MENY	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	APARECIDA DE FATIMA
CLINICA MEDICA MULTI MED	R: SANTANA	310	4712-4941	VILA MARQUES	2ª E 6ª FEIRA	ALESSANDRA MAGALHÃES
CLINICA ODONTOLOGICA	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	419 S.02	4712-3668	JD. MENY	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	PATRICIA SERETE
CLINICA ODONTOLOGICA	R: RUI BARBOSA	645	4712-3166	CENTRO	2ª FEIRA	ABMAEL FERREIRA DE COUTO
CLINICA ODONTOLOGICA	R: SANTA ISABEL	110	4784-4116	VILA MARQUES	2ª E 6ª FEIRA	CLAUDIA M. FUFHIDA
CLINICA ORTODONTIA	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	105	4712-5818	CENTRO	4ª FEIRA	DRº NEWTON JOSÉ DOS SANTOS
CLINICA PLENOS	R: SANTA ISABEL	9	4712-2509	CENTRO	2ª FEIRA	MARIA TERESA
CLINICA SANTA HELENA	R: RAPOSO TAVARES	42	4712-6428	JD. BANDEIRANTES	6ª FEIRA	EVELINE DE SOUZA RODRIGUES
CLINICA VETERINARIA	AV: BRASIL	129	4784-3075	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MAURILIO PIMENTEL
CLINICA VETERINARIA	R: GOVERNADOR CARVALHO PINTO	500	4712-8101	BOA VISTA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSÉ
CLINICA VETERINARIA BUELONI E FERREIRA	R: RUI BARBOSA	634	4712-4020	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	CLAUDIA MARIA BUELONI FERREIRA
COLONIAL FARMA	ROD: PREF. QUINTINO LIMA	1575	4712-4266	PAISAGEM COLONIAL	4ª FEIRA	ALEXANDRE SOARES
CONSULTORIO DENTARIO	R: 15 DE NOVEMBRO	98	4784-6799	CENTRO	2ª FEIRA	EDER MARTINS BERCELO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Uau e Boaíza por Natureza"*

CONSULTÓRIO DERMATOLÓGICO	R: JOSÉ ALEMBICK	161	4712-9606	CENTRO	2ª FEIRA	MARLI F. MELO
CONSULTÓRIO E CLÍNICA	R: CAPITÃO JOSÉ VICENTE DE MORAES	49	4712-3692	ESPLANADA MENDES	6ª FEIRA	DRª LUCIANE SCANDOR
CONSULTÓRIO MÉDICO	R: JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE E SILVA	419/ S.01	4712-1559	JD. MENY	4ª FEIRA	ANSELMA FOGLIA
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	R: DRª STEVAUX	212	4784-2614	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	CAROLINA O. FONSECA
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	R: RUI BARBOSA	56	4784-5115	CENTRO	2ª FEIRA	LUIZ FLAVIO
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	AV: BANDEIRANTES	417	4712-2877	CAMBARA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	OTACILIO DIAS FILHO
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	R: RUI BARBOSA	145	4712-9347	CENTRO	2ª FEIRA	VALDIRENE BATISTA
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	R: ANTONIO CAVALIERI	10	4712-3537	CENTRO	4ª FEIRA	HELENA AP. LEITE
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	R: CAPITÃO SILVEIRA VIEIRA	74	4784-5911	JD. DAS FLORES	4ª FEIRA	ALINE GOES
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	R: MARECHAL DEODORO DA FONSECA	30	4712-5834	CENTRO	2ª FEIRA	JOSE CARLOS DE ALMEIDA ALVES
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	AV: TIRADENTES	491	4712-3601	CENTRO	6ª FEIRA	RIOVALDO CASTELANI
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO C.O.B	R: RUI BARBOSA	51	4712-8375	CENTRO	2ª FEIRA	MARCO ANTONIO BRUESTLE
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E PSICOLÓGICO	R: GERMANO NEGRINE	113	4712-9786	CENTRO	2ª FEIRA	SERGIO VERNALHA
CSII. CENTRO D SAUDE	R: ALFREDO SALVETTI	29	4712-9814	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	FRANCISCO
DIAGNÓSON	R: CAPITÃO JOSÉ VICENTE DE MORAES	151	4712-3148	ESPLANADA MENDES	4ª FEIRA	BEJAMIN FERNANDES
DRª EDSON	R: PEDRO VAZ	136	4712-6373	CENTRO	2ª FEIRA	DRª EDSON
DRª IDELI	R: HENRICO DELLACQUA	170	4712-3767	CENTRO	6ª FEIRA	DRª IDELI
DRª JOSE HENRIQUE	R: JOSÉ BONIFÁCIO DE	75	4712-9855	CENTRO	2ª FEIRA	DRª JOSE HENRIQUE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

32

"São Roque - a Terra do Ucho e Bouita por Natureza"

BUSSOLINI	ANDRADE E SILVA					BUSSOLINI
DR° MARCO TULIO	R: HENRICO DELLAQUA	116	4784-1801	CENTRO	4ª FEIRA	DR° MARCO TULIO
DR° MIGUEL FERNANDO	R: PEDRO VAZ	301	4712-6125	CENTRO	4ª FEIRA	DR° MIGUEL FERNANDO
DR° RANGEL	AV: ANHANGUERA	156	4712-2483	JD. BANDEIRANTES	4ª FEIRA	DR° RANGEL
DR° ROQUE CAIANI	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	103	4712-4645	CENTRO	2ª FEIRA	DR° ROQUE CAIANI
DR° WLAMIR ANTONIO	R: EPAMINONDAS OLIVEIRA	120	4712-2899	CENTRO	2ª FEIRA	DR° WLAMIR ANTONIO
DR° GISELI	R: PROF. GERMANO NEGRINI	150/ S.100	9.7179-2380	CENTRO	2ª FEIRA	DR° GISELI
DR° JULIANA GUZZON ROSCHINI	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	747/ S.09	4712-2796	CENTRO	2ª FEIRA	DR° JULIANA GUZZON ROSCHINI
DR° MARGARIDA	R: GARFID PEREIRA BARRETO	113	4712-2016	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	DR° MARGARIDA
DR° TEREZINHA ANGELA AGUIAR	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	303	4784-301	CENTRO	2ª FEIRA	DR° TEREZINHA ANGELA AGUIAR
DROGA NOSSA	R: PADRE MARÇAL	35	4712-4419	CENTRO	2ª FEIRA	ANDERSON FERRACINI
DROGA RAJA	AV: SANTA RITA	22	4784-0399	CENTRO	2ª FEIRA	AMANDA J. LUCIO
DROGARIA 3 IRMÃOS	R: LEONCIO DE TOLEDO	155	4714-0306	JD. CAPARELI	4ª FEIRA	TARCISIO TENEBRÃO
DROGARIA CATARINENSE	R: 7 DE SETEMBRO	2	4719-9010	CENTRO	2ª FEIRA	SANDRAB PICÃO RIBEIRO
ENDOSCOPIA	R: SANTANA	142/ TÉRREO	4784-3761	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSI SANTORO
ESPAÇO DA VINCI	R: ISMAEL VICTOR CAMPOS	135	4784-1535	JD. MENY	4ª E 6ª FEIRA	CINTHIA
ESPAÇO SAÚDE	R: DR° JOSE BRENHA RIBEIRO	41	4784-1750	CENTRO	4ª FEIRA	SILVIA GOUVEIA
ESPAÇO TERAPEUTICA	R: MARECHAL DEODORO DA FONSECA	274	4712-2329	CENTRO	4ª FEIRA	LUANA PAOLA
ESTUDIO DE TATUAGEM	AV: JONH KENNED	315	9.7497-7387	CENTRO	6ª FEIRA	FELIPE MICHIATTI
ESTUDIO DE TATUAGEM	R: GERMANO NEGRINE	90	4784-6010	CENTRO	2ª FEIRA	PHILIPPE FAUES
ESTUDIO DE TATUAGEM	R: MARECHAL DEODORO	76	4712-1016	CENTRO	4ª FEIRA	LOURIVAL DE FREITAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

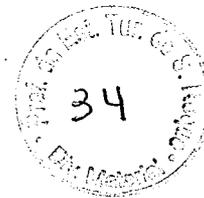


*"São Roque - a Terra do Uva e Boute por Natureza"*

MISTER LORI	DA FONSECA					
ETEC	R: 22 DE ABRIL	35	4784-3220	JD. RENE	1X MÊS	FRANCIELYN MARQUES
EXIMIA	R: HENRICO DELLACQUA	48	4884-5175	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	ERICA BAGGIO
FARMA FORT	R: TIRADENTES	84	4784-1144	CENTRO	6ª FEIRA	VIVIAM NUNES
FARMA PONTE	R: SÃO JOAQUIM	344	4712-2894	CENTRO	4ª FEIRA	FABIOLA C.Z. MORAES CRUZ
FARMA PONTE	R: HEITOR BOCATO	3	4787-4184	CENTRO	4ª FEIRA	CLARISSA MEDEIROS
FARMA VIDA	R: 15 DE NOVEMBRO	24	4712-6384	CENTRO	2ª FEIRA	JOÃO VITOR
FARMACIA SÃO JOSÉ	AV: TIRADENTES	335	4712-3999	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	SILVIO JOSÉ AUGOSTINHO
FARMAS	R: RUI BARBOSA	319	4712-7413	CENTRO	2ª E 4ª FEIRA	RODRIGO CADAMURO
FARMATIVA	AV: TIRADENTES	315	4712-3886	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	YANAH BABICLACK
GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA	R: DRº STEVAUX	207	4712-5197	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	DIJAIR VITOR LESSA
GOF. SERV. MEDICOS	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	331	4712-9426	JD. MENY	2ª FEIRA	DRº BRUNO TADEU
GRACIANA MARSON GUIDETTE DE GOES	R: SANTA LEOCADIA	115	4712-1353	JD. VILLAÇA	6ª FEIRA	GRACIANA M. GOES
HEMOCLINICA	R: SANTANA	142 S.42/43	4784-4413	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	AMANDA
IMPLANTES E DENTES	R: HENRICO DELLACQUA	112	4712-4121	CENTRO	6ª FEIRA	GUSTAVO CARVALHO
IMPLANTES E DENTES ODONTOLOGIA	R: DRº STEVAUX	25	4712-6904	CENTRO	2ª FEIRA	SILVIA C. SOARES
INSTITUTO SÃO LUCAS	R: HENRICO DELLACQUA	272	412-3766	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	TATIANE OLIVEIRA
INVITA FORMULAS	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	841	4784-1311	CENTRO	2ª FEIRA	CRISTIANE FURUKVA
LANK ODONTOLOGIA	R: SANTANA	142 S.37	4712-9830	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARIA INES
LARA GABRIELA V. DE TOLEDO	R: PROF. TIBERIO JUSTO DA SILVA	193	4712-4298	JD. FLORIDA	6ª FEIRA	LARA GABRIELA
MARCIA CORREIA DE MATOS LUZ	R: SANTANA	142 S. 14	4712-9643	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARCIA CORREIA
MARCOS PINHEIRO MACHADO	R: PARTICULAR	2	4714-1404	MAILASQUI	4ª FEIRA	MARCOS ALESSANDRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

MARINO FARMA	AV: JOÃO PESSOA	136	4712-1963	CENTRO	2ª FEIRA	MARINO FARMA
NOSTRA FARMA	R: APARECIDO SILVA	38	4718-5972	MARMELEIRO	6ª FEIRA	ALEXANDRE MATHEUS
NOVA SÃO JOÃO	R: FAUTINA Mª DAS DORES	3	4716-1792	SÃO JOÃO NOVO	4ª FEIRA	CLOVIS ANTONIO
ODONTO ART	R: HENRICO DELLACQUA	332	4712-7847	CENTRO	6ª FEIRA	LUCAS BARROS
ODONTO COMPANY	R: PADRE MARÇAL	177	4712-6512	CENTRO	2ª FEIRA	CEZAR FERNANDO MAGALHAES
ODONTOLOGIA	R: SANTANA	142 S. 44	4712-1258	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	RAQUEL
ODONTOLOGIA ALTA GINE	AV: TIRADENTES	270	4712-1946	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	ERICA CRISTINA PAIXÃO
ODONTOLOGIA SAN SEY	R: ELISA SANTOS NUNES	31	4716-1789	SÃO JOÃO NOVO	4ª FEIRA	APARECIDA HONDA
ODONTOLOGIA WILFRED GAZAL	R: RUI BARBOSA	399	4712-5551	CENTRO	2ª FEIRA	WILFRED GAZAL
OFTALMO E DERMATOLOGISTA	R: SANTANA	142 S. 40/41	4712-7886	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	ZILANDRA
PERMOGUES	R: SANTANA	142 S. 29/30	4712-4150	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	PAULA MILENA BORDINHON PEREIRA
PHARMALINS	AV: TIRADENTES	270	4784-2050	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	SERGIO ROBERTO GODINHO
PHARMALINS	R: DRª STEVAUX	214	4712-3038	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	JULIANA PIRES
PHARMALINS	R: SÓTERO DE SOUZA	319	4712-3070	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	PATRICIA TEIXEIRA
POLI CLINICA VETERINARIO	ROD. RAPOSO TAVARES	57/KM.50	4714-0773	ALTO DA SERRA	6ª FEIRA	RODRIGO FLAVIO CARDOSO
POSTO SAUDE	ESTRADA DO SABOÓ	S/N	4717-6386	SABOÓ	6ª FEIRA	MARIA LUISA
PRE CARDIO	R: SANTA ISABEL	68	4712-3900	CENTRO	4ª FEIRA	SUELY FERNANDES
PRÓ DENTE	R: PEDRO VAZ	75	4784-2345	CENTRO	4ª FEIRA	NANCI RIBEIRO LOPES VALENTE
PRÓ SAUDE	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	501	4712-6233	JD. MENY	4ª FEIRA	LUCIANA LUZ
PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R: ANTONIO SARTORI	S/N	4714-0540	MAILASQUI	4ª FEIRA	DANIELA MARANHÃO COSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"

PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R: NOSSA SENHORA DO CARMO	S/N	4717-1353	BAIRRO DO CARMO	4ª FEIRA	TALITA MORAES SINCARIUC
RADIOLOGIA	R: SANTANA	142/ TÉRREO	4784-4203	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARCIO BELINE
REINO ANIMAL	R: MARECHAL FLORINA PEIXOTO	26	4712-1793	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	RUBENS REGUENGO
RENATA- CLINICA VACINA INFANTIL	R: SANTANA	142 S. 09	4712-9131	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	RENATA
RS ODONTOLOGIA	R: DRº STEVAUX	31	4784-1345	CENTRO	2ª E 4ª FEIRA	SERGIO EDUARDO/ ROBERTO FONSECA
SANDRA HELOIZA TEIXEIRA	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	759 S.30	4784-2251	CENTRO	2ª FEIRA	SANDRA HELOIZA TEIXEIRA
SANDRA REGINA GOES CONSULTORIO	R: SANTANA	142 S.16	4712-1593	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	SANDRA REGINA GOES
SANTA CASA	R: SANTA ISABEL	186	4719-9360	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARINALVA VIDAL
SELMA SUZUE HORITA	R: SANTANA	142 S. 15	4712-9643	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	SELMA SUZUE HORITA
SOS ANIMAL	R: SOTERO DE SOUZA	425	4712-6129	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	FABIO SOLANO JUNIOR
TECAM LABORATORIO	ESTRADA MUNICIPAL CARMO	371	4717-1299	BAIRRO DO CARMO	4ª FEIRA	FERNANDA PESSOA
UBS	R: SOROCABANA	S/N	4711-1753	CANGUERA	4ª FEIRA	SILMARA BORGES
UBS	R: MARTINHO AFONSO SOUZA	31	4712-2004	PAISAGEM COLONIAL	4ª FEIRA	CHARLENE DOS SANTOS
UBS	R: JOSÉ BENEDITO RODRIGUES	S/N	4716-1515	SÃO JOÃO NOVO	4ª FEIRA	MARIA LURDES
UBS VILA NOVA	AV: JABUTICABAL	604	4784-1429	VILA NOVA	6ª FEIRA	LIBIA SUZUK
UNIDADE CENTRAL ODONTOLOGIA	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	157	4712-722	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	THAIS/ LUIZA H. LIMA
URULOGIA	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	289	4712-7016	CENTRO	2ª FEIRA	NUCELIA
VANDERLEI JORGE SILVEIRA LUCIO	AV: 3 DE MAIO	245	4712-9643	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	VANDERLEI JORGE SILVEIRA LUCIO
VELORIO	R: PADRE MARÇAL	S/N	4712-2710	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	ENICE SILVEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Boute por Natureza"*

VET + VIDA	AV: 16 AGOSTO	16	4784-3641	JUNQUEIRA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	DANIELA DIAS
ZOOZOZE	R: SÃO PAULO	966	4784-8551	TABUÃO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSÉ BENEDITO NOGUEIRA
ALINE ANTONNINI ODONTOLOGIA	R: SÃO ROQUE	208	4784-3888	JD. ESTACÃO	6ª FEIRA	ALINE ANTONNINI
CENTRO DE DIAGNOSTICO	R: DUQUE DE CAXIAS	174	4713-1091	CENTRO	6ª FEIRA	JANAINA MANOELA
PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R: DAS PAPOULAS	S/N	4784-5494	VILA AMARAL	4ª FEIRA	VERA LUCIA RODRIGUES
PEQUENO MUNDO ANIMAL	R: LIONS CLUB	170	4712-9644	JD. FLORIDA	1X MÊS	MARCELO CARVALHO
KATIANA ESTETICA	AV: JONH KENNED	315 S.13	4784-4917	CENTRO	1X MÊS	KATIANA MARA



**Débora Simões - Compras**

**De:** Débora Simões - Compras <dfsimoes@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de janeiro de 2018 09:58  
**Para:** 'comercial@novohorizonte.com.br'  
**Cc:** 'secarlini@saoroque.sp.gov.br'; 'croasa@saoroque.sp.gov.br'; 'bonino@saoroque.sp.gov.br'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - URGENTE!!  
**Anexos:** NOVO TERMO DE REFERENCIA - LIMPEZA PÚBLICA.pdf

**Prioridade:** Alta

**Controle:**

<b>Destinatário</b>	<b>Ler</b>
'comercial@novohorizonte.com.br'	
'secarlini@saoroque.sp.gov.br'	
'croasa@saoroque.sp.gov.br'	Lida: 09/01/2018 10:10
'bonino@saoroque.sp.gov.br'	

À  
**Novo Horizonte Soluções e Serviços**

(11) 30 51 - 2307 Danielle @ novo horizonte ambiental . com . br

Bom dia,

Encaminho novo termo de referência, para Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública de resíduos sólidos urbanos domiciliares no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado pelo período de 12 meses.

Havendo interesse, peço por gentileza, que retorne o orçamento preenchido e assinado o mais rápido possível.

Att,



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
www.saoroque.sp.gov.br

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Divisão de Materiais  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

**Débora Simões - Compras**

**De:** Débora Simões - Compras <dfsimoes@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de janeiro de 2018 09:59  
**Para:** 'comercial@grupoempresarialtb.com.br' → *Enviado novamente*  
**Cc:** 'secarlíni@saoroque.sp.gov.br'; 'bonino@saoroque.sp.gov.br'; 'crosa@saoroque.sp.gov.br'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - URGENTE!!  
**Anexos:** NOVO TERMO DE REFERENCIA - LIMPEZA PÚBLICA.pdf

**Prioridade:** Alta

**Controle:**

<b>Destinatário</b>	Ler
'comercial@grupoempresarialtb.com.br'	
'secarlíni@saoroque.sp.gov.br'	
'bonino@saoroque.sp.gov.br'	
'crosa@saoroque.sp.gov.br'	Lida: 09/01/2018 10:10

A  
TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos

(11) 2155 - 9400

Bom dia,

Encaminho o novo termo de referência, para Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública de resíduos sólidos urbanos domiciliares no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado pelo período de 12 meses.

Havendo interesse, peço por gentileza, que retorne o orçamento preenchido e assinado o mais rápido possível.

Att,



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
www.saoroque.sp.gov.br

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Divisão de Materiais  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

**Débora Simões - Compras**

**De:** Débora Simões - Compras <dfsimoos@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de janeiro de 2018 10:00  
**Para:** 'ecopav@ecopav.com.br' → Guilherme Campos @ecopav.com.br  
**Cc:** 'secarlini@saoroque.sp.gov.br'; 'crosa@saoroque.sp.gov.br'; 'bonino@saoroque.sp.gov.br'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - URGENTE!!  
**Anexos:** NOVO TERMO DE REFERENCIA - LIMPEZA PÚBLICA.pdf

**Prioridade:** Alta

**Controle:**

Destinatário	Ler
'ecopav@ecopav.com.br'	
'secarlini@saoroque.sp.gov.br'	
'crosa@saoroque.sp.gov.br'	Lida: 09/01/2018 10:10
'bonino@saoroque.sp.gov.br'	

**A**  
**Ecopav Construção e Soluções Urbanas**

(11) 3040-9400

Bom dia,

Encaminho o novo termo de referência, para Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública de resíduos sólidos urbanos domiciliares no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado pelo período de 12 meses.

Havendo interesse, peço por gentileza, que retorne o orçamento preenchido e assinado o mais rápido possível.

Att,



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
www.saoroque.sp.gov.br

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Divisão de Materiais  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

**Débora Simões - Compras**

**De:** Débora Simões - Compras <dfsimo@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de janeiro de 2018 10:33  
**Para:** 'contato@gambientais.com.br'; 'orcamento@gambientais.com.br'  
**Cc:** 'secarlini@saoroque.sp.gov.br'; 'bonino@saoroque.sp.gov.br'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - URGENTE!!  
**Anexos:** NOVO TERMO DE REFERENCIA - LIMPEZA PÚBLICA.pdf  
*Ficou de confirmar o recebimento do email.*  
**Prioridade:** Alta

**A**  
**Global Soluções Ambientais**

(11) 4784-3991 / (11) 2378-4946 / (11) 2378-4945

Bom dia,

Encaminho o novo termo de referência, para Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública de resíduos sólidos urbanos domiciliares no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado pelo período de 12 meses.

Havendo interesse, peço por gentileza, que retorne o orçamento preenchido e assinado o mais rápido possível.

Att,



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Divisão de Materiais  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)



## Débora Simões - Compras

**De:** Débora Simões - Compras <dfsimoes@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de janeiro de 2018 10:34  
**Para:** 'atendimento@gariambiental.com.br'  
**Cc:** 'secarlini@saoroque.sp.gov.br'; 'bonino@saoroque.sp.gov.br'; 'crosa@saoroque.sp.gov.br'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - URGENTE!!  
**Anexos:** NOVO TERMO DE REFERENCIA - LIMPEZA PÚBLICA.pdf  
**Prioridade:** Alta

À  
Gari Ambiental

(11) 3367-4077

Bom dia,

Encaminho o novo termo de referência, para Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública de resíduos sólidos urbanos domiciliares no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado pelo período de 12 meses.

Havendo interesse, peço por gentileza, que retorne o orçamento preenchido e assinado o mais rápido possível.

Att,



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Divisão de Materiais  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)



## Débora Simões - Compras

**De:** Débora Simões - Compras <dfsimoes@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de janeiro de 2018 10:37  
**Para:** 'jonas.silva@terra.com.com.br'  
**Cc:** 'secarlina@saoroque.sp.gov.br'; 'bonino@saoroque.sp.gov.br'; 'crosa@saoroque.sp.gov.br'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - URGENTE!!  
**Anexos:** NOVO TERMO DE REFERENCIA - LIMPEZA PÚBLICA.pdf  
**Prioridade:** Alta

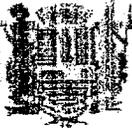
À  
Terracom Engenharia

Bom dia,

Encaminho o novo termo de referência, para Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública de resíduos sólidos urbanos domiciliares no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado pelo período de 12 meses.

Havendo interesse, peço por gentileza, que retorne o orçamento preenchido e assinado o mais rápido possível.

Att,



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Divisão de Materiais  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)



## Débora Simões - Compras

**De:** Débora Simões - Compras <dfsimo@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de janeiro de 2018 10:38  
**Para:** 'comercial@a3eng.com.br'  
**Cc:** 'secarl@saoroque.sp.gov.br'; 'crosa@saoroque.sp.gov.br';  
'bonino@saoroque.sp.gov.br'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - URGENTE!!  
**Anexos:** NOVO TERMO DE REFERENCIA - LIMPEZA PÚBLICA.pdf  
**Prioridade:** Alta

À  
A3 Engenharia

Bom dia,

Encaminho o novo termo de referência, para Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública de resíduos sólidos urbanos domiciliares no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado pelo período de 12 meses.

Havendo interesse, peço por gentileza, que retorne o orçamento preenchido e assinado o mais rápido possível.

Att,



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Divisão de Materiais  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)



## Débora Simões - Compras

**De:** Débora Simões - Compras <dfsimo@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de janeiro de 2018 10:39  
**Para:** 'licitacao@fbfeng.com.br'  
**Cc:** 'secarl@saoroque.sp.gov.br'; 'crosa@saoroque.sp.gov.br'; 'bonino@saoroque.sp.gov.br'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - URGENTE!!  
**Anexos:** NOVO TERMO DE REFERENCIA - LIMPEZA PÚBLICA.pdf  
**Prioridade:** Alta

À  
FBF Engenharia

Bom dia,

Encaminho novo termo de referência, para Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública de resíduos sólidos urbanos domiciliares no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado pelo período de 12 meses.

Havendo interesse, peço por gentileza, que retorne o orçamento preenchido e assinado o mais rápido possível.

Att,



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Divisão de Materiais  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

## Débora Simões - Compras



**De:** Débora Simões - Compras <dfsimoes@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de janeiro de 2018 09:58  
**Para:** 'glauciofr@uol.com.br'  
**Cc:** 'secarlina@saoroque.sp.gov.br'; 'bonino@saoroque.sp.gov.br'; 'crosa@saoroque.sp.gov.br'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - URGENTE!!  
**Anexos:** NOVO TERMO DE REFERENCIA - LIMPEZA PÚBLICA.pdf

**Prioridade:** Alta

**Controle:**

Destinatário	Ler
'glauciofr@uol.com.br'	
'secarlina@saoroque.sp.gov.br'	
'bonino@saoroque.sp.gov.br'	
'crosa@saoroque.sp.gov.br'	Lida: 09/01/2018 10:10

À  
Recicla Lix Ambiental

(11) 4784 - 9685

Bom dia,

*O glaucio não estava,  
mas irá retornar confir-  
mando o recebimento.*

Encaminho novo termo de referência, para Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública de resíduos sólidos urbanos domiciliares no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado pelo período de 12 meses.

Havendo interesse, peço por gentileza, que retorne o orçamento preenchido e assinado o mais rápido possível.

Att,



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
www.saoroque.sp.gov.br

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Divisão de Materiais  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

**Débora Simões - Compras**

**De:** Débora Simões - Compras <dfsimoes@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de janeiro de 2018 09:49  
**Para:** 'contato@eppo.com.br'  
**Cc:** 'secarlini@saoroque.sp.gov.br'; 'bonino@saoroque.sp.gov.br'; 'crosa@saoroque.sp.gov.br'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Urgente!  
**Anexos:** NOVO TERMO DE REFERENCIA - LIMPEZA PÚBLICA.pdf

**Prioridade:** Alta

**Controle:**

<b>Destinatário</b>	<b>Ler</b>
'contato@eppo.com.br'	
'secarlini@saoroque.sp.gov.br'	
'bonino@saoroque.sp.gov.br'	
'crosa@saoroque.sp.gov.br'	Lida: 09/01/2018 10:16

À  
Eppo Brasil Soluções Urbanas LTDA

(11) 4002-4575 / 4023-6952

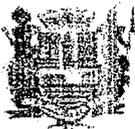
Bom dia,

*comercial@eppo.com.br*

Encaminho novo termo de referência, para Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública de resíduos sólidos urbanos domiciliares no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado pelo período de 12 meses.

Havendo interesse, peço por gentileza, que retorne o orçamento preenchido e assinado o mais rápido possível.

Att,



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Letícia Collini Moraes**

Auxiliar de Escritório  
Departamento de Compras e Licitações  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Divisão de Materiais  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)



## Débora Simões - Compras

**De:** Débora Simões - Compras <dfsimoes@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de janeiro de 2018 09:50  
**Para:** 'atendimento@twmambiental.com.br'  
**Cc:** 'secarlini@saoroque.sp.gov.br'; 'crosa@saoroque.sp.gov.br';  
'bonino@saoroque.sp.gov.br'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - URGENTE!!  
**Anexos:** NOVO TERMO DE REFERENCIA - LIMPEZA PÚBLICA.pdf

**Prioridade:** Alta

**Controle:**

**Destinatário**

**Ler**

'atendimento@twmambiental.com.br'

'secarlini@saoroque.sp.gov.br'

'crosa@saoroque.sp.gov.br'

Lida: 09/01/2018 10:12

'bonino@saoroque.sp.gov.br'

*mandado para!*

*edital @ twmambiental.com.br*

A  
Twm Ambiental

(11) 2222-1500

Bom dia,

Encaminho novo termo de referência, para Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública de resíduos sólidos urbanos domiciliares no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado pelo período de 12 meses.

Havendo interesse, peço por gentileza, que retorne o orçamento preenchido e assinado o mais rápido possível.

Att,



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
www.saoroque.sp.gov.br

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Divisão de Materiais

Departamento de Administração – Divisão de Compras

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)



**Débora Simões - Compras**

**De:** Débora Simões - Compras <dfsimoes@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de janeiro de 2018 09:55  
**Para:** 'bruno@propostaengenharia.com.br'  
**Cc:** 'secarlini@saoroque.sp.gov.br'; 'crosa@saoroque.sp.gov.br'; 'bonino@saoroque.sp.gov.br'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - URGENTE!!  
**Anexos:** NOVO TERMO DE REFERENCIA - LIMPEZA PÚBLICA.pdf  
**Prioridade:** Alta

À  
**Proposta Engenharia**  
 (15) 3563 - 6863

*mandar para!*

*ambiental3@propostaengenharia.com.br*

Bom dia,

Encaminho novo termo de referência, para Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública de resíduos sólidos urbanos domiciliares no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado pelo período de 12 meses.

Havendo interesse, peço por gentileza, que retorne o orçamento preenchido e assinado o mais rápido possível.

Att,



PREFEITURA DA  
 ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Débora Freitas Vieira Simões**  
 Chefe de Divisão de Materiais  
 Departamento de Administração – Divisão de Compras  
 Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
 (11) 4784 - 9634

**ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE.** Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)



## Débora Simões - Compras

**De:** Débora Simões - Compras <dfsimo@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de janeiro de 2018 09:54  
**Para:** 'ambitrans@ambitrans.com.br'  
**Cc:** 'secarl@saoroque.sp.gov.br'; 'crosa@saoroque.sp.gov.br'; 'bonino@saoroque.sp.gov.br'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - URGENTE!!  
**Anexos:** NOVO TERMO DE REFERENCIA - LIMPEZA PÚBLICA.pdf  
**Prioridade:** Alta

À  
Ambitrans Transportes

(11) 2412-6868

*Já li o orçamento confirmando  
o recebimento.*

Bom dia,

Encaminho novo termo de referência, para Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública de resíduos sólidos urbanos domiciliares no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado pelo período de 12 meses.

Havendo interesse, peço por gentileza, que retorne o orçamento preenchido e assinado o mais rápido possível.

Att,



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Divisão de Materiais  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)



## Débora Simões - Compras

**De:** Débora Simões - Compras <dfsimoies@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de janeiro de 2018 09:57  
**Para:** 'licitacoes@fbfeng.com.br'  
**Cc:** 'loretta@fbfeng.com.br'; 'secarlini@saoroque.sp.gov.br';  
'bonino@saoroque.sp.gov.br'; 'crosa@saoroque.sp.gov.br'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - URGENTE!!  
**Anexos:** NOVO TERMO DE REFERENCIA - LIMPEZA PÚBLICA.pdf

**Prioridade:** Alta

**Controle:**

Destinatário	Ler
'licitacoes@fbfeng.com.br'	
'loretta@fbfeng.com.br'	
'secarlini@saoroque.sp.gov.br'	
'bonino@saoroque.sp.gov.br'	
'crosa@saoroque.sp.gov.br'	Lida: 09/01/2018 10:10

À  
FBF Engenharia

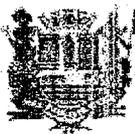
(11) 2885-4050 / 4303-4987

Bom dia,

Encaminho novo termo de referência, para Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública de resíduos sólidos urbanos domiciliares no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado pelo período de 12 meses.

Havendo interesse, peço por gentileza, que retorne o orçamento preenchido e assinado o mais rápido possível.

Att,



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Divisão de Materiais  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

**Débora Simões - Compras**

**De:** Débora Simões - Compras <dfsimoes@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de janeiro de 2018 09:56  
**Para:** 'licitacao@litucera.com.br'  
**Cc:** 'secarlini@saoroque.sp.gov.br'; 'crosa@saoroque.sp.gov.br'; 'bonino@saoroque.sp.gov.br'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - URGENTE!!  
**Anexos:** NOVO TERMO DE REFERENCIA - LIMPEZA PÚBLICA.pdf

**Prioridade:** Alta

**Controle:**

<b>Destinatário</b>	<b>Ler</b>
'licitacao@litucera.com.br'	
'secarlini@saoroque.sp.gov.br'	
'crosa@saoroque.sp.gov.br'	Lida: 09/01/2018 10:10
'bonino@saoroque.sp.gov.br'	

*receberam e ficaram de dar um retorno*

A  
Litucera Limpeza e Engenharia

(19) 3826 - 2260

Bom dia,

Encaminho novo termo de referência, para Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública de resíduos sólidos urbanos domiciliares no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado pelo período de 12 meses.

Havendo interesse, peço por gentileza, que retorne o orçamento preenchido e assinado o mais rápido possível.

Att,



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SÃO ROQUE**  
www.saoroque.sp.gov.br

**Débora Freitas Vieira Simões**  
Chefe de Divisão de Materiais  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

## Débora Simões - Compras

**De:** Licitacoes - fbf <licitacoes@fbfeng.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 11 de janeiro de 2018 11:15  
**Para:** dfsimoes@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** RES: Solicitação de Orçamento - URGENTE!!  
**Anexos:** ORÇAMENTO.pdf

Boa tarde  
Sra. Debora Freitas

Conforme solicitado segue orçamento.

Grata,  
Rose

**De:** Débora Simões - Compras [mailto:dfsimoes@saoroque.sp.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 9 de janeiro de 2018 10:57  
**Para:** licitacoes@fbfeng.com.br  
**Cc:** loretta@fbfeng.com.br; secarlini@saoroque.sp.gov.br; bonino@saoroque.sp.gov.br; crosa@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - URGENTE!!  
**Prioridade:** Alta

À  
FBF Engenharia

Bom dia,

Encaminho novo termo de referência, para Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública de resíduos sólidos urbanos domiciliares no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado pelo período de 12 meses.

Havendo interesse, peço por gentileza, que retorne o orçamento preenchido e assinado o mais rápido possível.

Att,



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Divisão de Materiais  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

53

**Débora Simões - Compras**

**De:** Camilla - A3 Engenharia <licitacoes@a3eng.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 11 de janeiro de 2018 15:47  
**Para:** dfsimoes@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** Orçamento  
**Anexos:** 180112030515.PDF

Boa Tarde!

Segue  
Orçamento Solicitado.

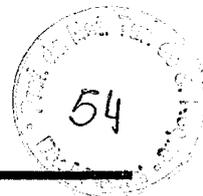
Att



**Camilla Zalaf**  
Depto. de Licitações  
licitacoes@a3eng.com.br

**ENGENHARIA**

Rua Antonio de Mattos, 100 - B. Engenheiros - Fone/Fax: (11) 4582-8222 - CEP: 13214-060 - Jundiaí - SP  
www.a3eng.com.br



## Débora Simões - Compras

**De:** simone cazita <simone.cazita@terra.com.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 12 de janeiro de 2018 10:50  
**Para:** bonino@saoroque.sp.gov.br; crosa@saoroque.sp.gov.br;  
dfsimo.es@saoroque.sp.gov.br; secarlini@saoroque.sp.gov.br; jonas silva  
**Assunto:** Enc.: Fwd: Solicitação de Orçamento - URGENTE!!  
**Anexos:** SGC\_002\_2018\_PM\_SAO\_ROQUE.pdf

Prezada Débora

Conforme solicitação estamos encaminhando nossa cotação anexa.  
Sds.,



### Simone Cazita

Gerente de Documentação

(13) 3369 5020 - (13) 3369-5025 (fax)

(13) 3369 5000 Remat. 195

www.terra.com.com.br

**De:** "Débora Simões - Compras<dfsimo.es@saoroque.sp.gov.br>"  
<dfsimo.es@saoroque.sp.gov.br>  
**Para:** "jonas silva" <jonas.silva@terra.com.com.br>, "" <dfsimo.es@saoroque.sp.gov.br>  
**Cc:** "" <bonino@saoroque.sp.gov.br>, "" <cro.s.a@saoroque.sp.gov.br>, ""  
<secarlini@saoroque.sp.gov.br>  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - URGENTE!!

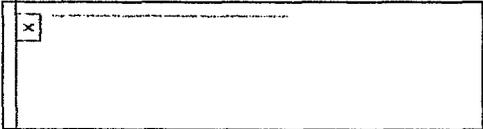
À  
Terracom Engenharia

Bom dia,

Encaminho o novo termo de referência, para Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública de resíduos sólidos urbanos domiciliares no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro sanitário licenciado pelo período de 12 meses.

Havendo interesse, peço por gentileza, que retorne o orçamento preenchido e assinado o mais rápido possível.

Att,



**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Divisão de Materiais

Departamento de Administração – Divisão de Compras

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

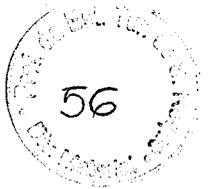
(11) 4784 - 9634



**ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE.** Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)



R. NAGIB IZAR, 457 - 2º ANDAR - JD. ANÁLIA FRANCO - CEP 03337-070  
 SÃO PAULO - SP - TELEFONES: +55 11.2386-4050 | 11.4304-4987  
 fbf@fbfeng.com.br www.fbfeng.com.br



02.542.939/0001-03

**ORÇAMENTO**

**ENGENHARIA**  
 FBF Construções e Serviços Eireli  
 Rua Nagib Izar, 457  
 Jardim Anália Franco - CEP 03337-070  
 SÃO PAULO - SP

À  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de limpeza pública de resíduos sólidos urbanos domiciliares em município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro licenciado pelo período de 12 meses.

A empresa FBF Construções e Serviços Eireli (CNPJ nº 02.542.939/0001-03) estabelecida na Rua Nagib Izar, 457 - 2º andar - Jardim Anália Franco - São Paulo, SP - CEP 03337-070 - Tel: (11) 2386-4050 - Email: licitacao@fbfeng.com.br, pelo presente, propõe a prestação de serviços do objeto adiante, conforme segue:

LOTE 1						
Item	Serviços	Unid	Qtd Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta domiciliar, manual e containerizada	Ton.	1800	R\$ 130,00	R\$ 234.000,00	R\$ 2.808.000,00
2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro licenciado	Ton.	1800	R\$ 95,00	R\$ 171.000,00	R\$ 2.052.000,00
					<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 4.860.000,00</b>
LOTE 2						
Item	Serviços	Unid	Qtd Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS	Ton	7500	R\$ 7,00	R\$ 52.500,00	R\$ 630.000,00
					<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 630.000,00</b>
LOTE 3						
Item	Serviços	Unid	Qtd Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Varrição manual de vias e logradouros públicos	M²/dia	195133,00	R\$ 0,08	R\$ 149.051,05	R\$ 1.788.612,55
2	Varrição manual de praças.	Área m²	386045,32	R\$ 0,12	R\$ 46.325,44	R\$ 555.905,26
3	Varrição manual de feiras.	Área m²	51638,40	R\$ 0,18	R\$ 9.294,91	R\$ 111.538,94
					<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.456.056,76</b>
LOTE 4						
Item	Serviços	Unid	Qtd Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta Seletiva de	Fauna/mês	1	R\$ 30.500,00	R\$ 30.500,00	R\$ 366.000,00



R. NAGIB IZAR, 457 - 2º ANDAR - JD. ANÁLIA FRANCO - CEP 03337-070  
 SÃO PAULO - SP • TELEFONES: +55.11.2386-4050 | 11.4304-1987  
 fbf@fbfeng.com.br www.fbfeng.com.br



LOTE 5						
Item	Serviços	Unid	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Serviço de limpeza e remoção de resíduos em áreas públicas	Equipe/mês	1	R\$ 60.250,00	R\$ 60.250,00	R\$ 723.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 723.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.035.056,76</b>

- ✓ Valor total do orçamento em reais e centavos: nove mil, cinco mil, cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos.
- ✓ Validade das propostas: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de apresentação.

Atenciosamente,

São Paulo, 14 de janeiro de 2014.

*Fabiano Alencar Eireli*  
**ENGENHARIAS E SERVIÇOS EIRELI**  
 Fabiano Alencar Eireli  
 Diretor Proprietário  
 Ins. nº 775.664-4 / Cnt. nº 948.858-60

11.2386-939/0001-03  
 ENGENHARIA  
 Engenharias e Serviços Eireli  
 Rua Nagib Izar, 457  
 Jardim Anália Franco - CEP 03337-070  
**SÃO PAULO - SP**



**ENGENHARIA**

**Infraestrutura - Locação - Sinalização - Mineração - Loteamentos**

À Prefeitura Municipal de São Roque

À empresa A3 Terraplanagem e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.326.068/0001-89, sediada na Rua Antônio de Marchi, 100- Engordadouro – Cep : 13.214-8721 – Jundiaí/SP vem por meio desta , apresentar seu orçamento.

Item	Serviços	Unid	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta domiciliar, manual e containerizada					
2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado	Ton.	1800	R\$ 98,00	R\$ 176.400,00	R\$ 2.116.800,00
Subtotal						R\$ 4.892.400,00

**LOTE 2**

Item	Serviços	Unid	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
2	RSS	Kg	7500	R\$ 10,50	R\$ 78.750,00	R\$ 945.000,00
Subtotal						R\$ 945.000,00

**LOTE 3**

Item	Serviços	Unid	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Varrição manual de vias e logradouros públicos	M/Sarjeta	1863138,08	R\$ 0,13	R\$ 242.207,95	R\$ 2.906.495,40
2	Varrição manual de praças.	Área m <sup>2</sup>	386045,32	R\$ 0,13	R\$ 50.185,89	R\$ 602.230,70
3	Varrição manual de feiras.	Área m <sup>2</sup>	51638,4	R\$ 0,15	R\$ 7.745,76	R\$ 92.949,12
Subtotal						R\$ 3.601.675,22

**LOTE 4**

Item	Serviços	Unid	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
2	Coleta Seletiva de materiais recicláveis	Equipe/mês	1	R\$ 30.500,00	R\$ 30.500,00	R\$ 366.000,00
Subtotal						R\$ 366.000,00

**LOTE 5**

Item	Serviços	Unid	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
2	Serviço de limpeza e remoção de resíduos em áreas públicas	Equipe/mês	1	R\$ 60.250,00	R\$ 60.250,00	R\$ 723.000,00
Subtotal						R\$ 723.000,00

**Total**

**R\$ 10.528.075,22**

Jundiaí, 11 de Janeiro de 2018.

A3 Terraplanagem e Engenharia Ltda.

Cubatão, 12 de janeiro de 2018.

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Débora Freitas Vieira Simões

Chefe de Divisão de Materiais

Departamento de Administração – Divisão de Compras

**REF.: COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Prezados Senhores:

Em atendimento a solicitação de V.Sas. a TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 47.497.367/0001-26, estabelecida Rodovia Cônego Domênico Rangoni (SP-55), s/nº, km 264,400, Jardim das Indústrias, Cubatão, Estado de São Paulo, apresenta sua **COTAÇÃO** para a prestação dos serviços acima referenciados, a saber:

- 1. PREÇO TOTAL: R\$10.347.939,36** (Dez milhões, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme planilha anexa.
- 2. PRAZO DE EXECUÇÃO:**  
O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.
- 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**  
Propomos como condição de pagamento a elaboração de medições mensais, seguida de faturamento com vencimento para 15 (quinze) dias.
- 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**  
O regime de execução dos serviços será de empreitada por preços unitários, aplicados nas quantidades de serviços efetivamente executados.
- 5. VALIDADE DA PROPOSTA:**  
A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

  
Maria Simone Caxita Miranda  
Eng<sup>o</sup> Civil - CREA 5069229879  
Gerente de Documentação  
Terracom Construções Ltda.

**47.497.367/0001-26**  
**TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA.**  
Rod. Cônego D. Rangoni, S/Nº - Km 264,400,  
Jardim das Indústrias - CEP 11.573-000  
**CUBATÃO - SP**

LOTE 1						
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
1	Coletor domiciliar, manual e containerizada	Ton.	1800	135,50	243.900,00	2.926.800,00
2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado	Ton.	1800	93,00	167.400,00	2.008.800,00
Subtotal						4.935.600,00

LOTE 2						
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
2	Coletor, transporte, tratamento e destinação final de RSS	kg	7.500,00	8,90	66.750,00	801.000,00
Subtotal						801.000,00

LOTE 3						
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
1	Varrição manual de vias e lougradouros públicos	m/sarjeta	1.863.138,08	0,12	223.576,57	2.682.918,84
2	Varrição manual de praças	Área m <sup>2</sup>	386.045,32	0,15	57.906,80	694.881,60
3	Varrição manual de feiras	Área m <sup>2</sup>	51.638,40	0,18	9.294,91	111.538,92
Subtotal						3.489.339,36

LOTE 4						
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
2	Coleta Seletiva de materiais recicláveis	Equipe/mês	1,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Subtotal						420.000,00

LOTE 5						
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
2	Serviço de limpeza e remoção de resíduos em áreas públicas	Equipe/mês	1,00	58.500,00	58.500,00	702.000,00
Subtotal						702.000,00

TOTAL						10.347.939,36
-------	--	--	--	--	--	---------------

  
 Maria Simone Cazita Miranda  
 Eng<sup>o</sup> Civil - CREA 5069229379  
 Gerente de Documentação  
 Terracom Construções Ltda.

47.497.367/0001-26  
 TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA.  
 Rod. Cônego D. Rangoni, S/Nº - Km 264,400  
 Jardim das Indústrias - CEP 11.573-000  
 CUBATÃO - SP



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.323.068/0001-89 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/10/2002
NOME EMPRESARIAL A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO DE MARCHI	NÚMERO 100	COMPLEMENTO TERREO
CEP 13.214-669	BAIRRO/DISTRITO ENGORDADOURO	MUNICÍPIO JUNDIAI
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 4582-8661 / (11) 4524-7405	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/01/2018 às 11:56:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 476.332/09  
SECRETARIA GERAL

JUCESP  
do Exterior  
DNRC

SEQ. DOC.  
1  
1

JUCESP PROTOCOLO  
2.239.427/09-7

DATA DO REGISTRO  
22/12/2009

DEFERIDO

JUNTA  
ESCRIT  
Cf  
2  
PRO

SINGULAR  
CADASTRADO  
ASSIMPLI/CAMPINAS

JUNTA COMERCIAL  
E.R. JUCESP / Campinas  
09 DEZ 2009  
JOSE BARKMAN TRIGO  
Assessor Técnico  
P.R.C. Nº 13.621.475

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NRE DA SEDE 352176477-1	CNPJ DA SEDE 05.326.068/0001-89
ATO(S) Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL A 3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.			
LOGRADOURO RUA ANTONIO DE MARCHI		NÚMERO 100	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ENGORDADOURO	CEP 13295-000	CODIGO DO MUNICIPIO 5159
MUNICIPIO Jundiaí		UF SP	
CORREIO ELETRÔNICO		TELEFONE	
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.
VALORES RECOLHIDOS GARE 54,00 DARF 21,00	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NOME: ALEXANDRE FERNANDES (Administrador) ASSINATURA: <i>Alexandre Fernandez</i> DATA ASSINATURA: 22/12/2009		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet  
005277097-4



63

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Fuzquia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Nº Protocolo: \_\_\_\_\_

**CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S) no prazo de 30 DIAS contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ART.57, § 3º Dec. 1.800/96)**

- A assinatura do titular difere da assinatura do requerimento (art.1.153, CC/2002)
- A ata de Assembleia deve mencionar o nome empresarial, o local, dia, mês e ano de sua realização, o nome do presidente e do secretário dos trabalhos e o "quorum" de deliberação (art. 1.074, CC/2002)
- A atividade indicada não é empresarial (arts. 982 e 1.150, CC/2002)
- A data de início de atividade não pode ser anterior a data da lavratura do requerimento (art. 397, CC/2002)
- A soma da participação dos acções não totaliza o capital social
- Acrescentar ao nome empresarial a expressão EPP ou Empresa de Pequeno Porte (art.7, Lei nº 9.241/99)
- Acrescentar ao nome empresarial a expressão ME ou Microempresa (art.7, Lei nº 9.241/99)
- Anexar (nova) BUSCA de nome Empresarial (Deliberação Jucosp Nº05/88)
- Anexar a revogação da determinação judicial e do impedimento de arquivamento de ato ou do registro de indisponibilidade de bens
- Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente (art. 53, Dec. 1.800/96)
- Anexar autorização do juiz para o inventariante assinar alterações em nome do espólio (art.991 Código Processo Civil)
- Anexar Certidão de Quilção de Tributos e Contribuições Federais para com a Fazenda Nacional, emitida pela Receita Federal (IN nº 89/01)
- Anexar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (IN nº 89/01)
- Anexar Certidão negativa de inscrição na Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (IN nº 89/01)
- Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante (art. 1.791 do CC/2002 art 990 e incisos do Código Processo Civil)
- Anexar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede (IN nº56/96)
- Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (IN nº 89/01)
- Anexar comprovante (DARF) de pagamento complementar do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec. Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96), no valor de R\$ \_\_\_\_\_
- Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec. Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96)
- Anexar comprovante de pagamento complementar do preço do serviço - Processo terminado após o prazo para cumprimento de exigência e considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 3º, Dec. 1.800/96), no valor de R\$ \_\_\_\_\_
- Anexar comprovante de pagamento complementar do preço devido (art.34, IV, Dec. 1.800/96) no valor de R\$ \_\_\_\_\_
- Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retomado após o prazo para cumprimento de exigência e considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 3º, Dec. 1.800/96)
- Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço - (art.34, IV, Dec. 1.800/96)
- Anexar cópia autenticada da identidade do titular (art.34, V, Dec. 1.800/96)
- Anexar cópia da identidade do signatário do requerimento de registro
- Anexar Declaração de Inatividade (ME e EPP), nos termos do decreto nº 3.474/2000
- Anexar FCN preenchida (art.34, III, Dec. 1.800/96) ou Cadastro Digital em disquete
- Anexar formal de partilha (art.32, R, e Lei 8.934/94 e art.47 do Decreto 1.800/96)

64

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria da Fazenda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Anexar ou inquirir no instrumento declaração, sob as penas da lei, de cada qual(is) administrador(es) que não está(ão) condenado(s) por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração empresarial (art. 1.011, I)
- Anexar outorga letana ou autorização marital (art.53, VII, b, Dec. 1.800/96)
- Anexar procuração por instrumento público ou particular (exceto firma reconhecida), com poderes específicos para a prática do ato (art.654, CC/2002)
- Anexar procuração específica, outorgada a representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado brasileiro, no país respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor público
- Anexar procuração por instrumento público - alfabeto (§ 2º, art.215, CC/2002)
- Apor assinatura dos sócios no instrumento ou declaração (art.40, Dec.1.800/96)
- Afivada indicada não é empresária (art.96b, § único, CC/2002)
- Cadastro Digital c/efeito no documento apresentado, regularizar
- Coldéncia de nome empresarial Alterar o nome (art. 1.156 e art. 1.163, CC/2002)
- Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa
- Compatibilizar destinação de capital das filiais com o capital da empresa
- Complementar a qualificação do titular (art.96b, CC/2002)
- Comunicação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - protocolar a parte, substituir, assinar (art.32, II, b, Dec.1.800/96)
- Convenção da assembleia em desacordo com a lei (art. 1.152, CC/2002)
- Datar o instrumento ou declaração (art.33, Dec.1.800/96)
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexar, substituir assinar (art.32, II, b, Dec.1.800/96)
- Declaração de Requerimento de Empresário em 4 vias de preenchimento
- Declarar a data do encerramento do exercício social (art. 53, II, b, Dec. 1.800/96)
- Declarar a importância repartida entre os sócios (art.53, X, Dec. 1.800/96)
- Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas (art.997, VII, CC/2002)
- Declarar o foro
- Declarar o(s) motivo(s) da dissolução (art.53, Dec. 1.800/96)
- Declarar, no preâmbulo, que a alteração se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)
- Declarar, no preâmbulo, que a alteração se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)
- Definir o objeto, indicando gênero e espécies das atividades a serem desenvolvidas declaração precisa e detalhada (art.53, II, b § 2º, Dec.1.800/96)
- Erro na composição do nome empresarial - Retificar e substituir o instrumento (art.1.156, CC/2002)
- Erro no preenchimento de campo(s) do formulário - Retificar e substituir o Requerimento de Empresário (RN nº. .../02)
- Estrangeiro, sem visto permanente, não pode ser empresário (art.99, Lei 6.015/80)
- Exclusão de sócio - informar justa causa de exclusão (art. 1.085, CC/2002)
- Gerência - o uso do nome empresarial é privativo do administrador que tem o necessário poder previsto no contrato ou em ato separado que forneceu a sua designação (art. 1.064, CC/2002)
- Identificar as duas testemunhas - Nome, nº de identidade, órgão expedidor e Unidade Federativa (art.40, Dec. 1.800/96)
- Incluir, no preâmbulo, resolução de promover o distrito

DOCUMENTO CERTIFICADO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria da Fazenda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Informações do instrumento não conferem com as constantes constantes arquivadas (art.53, I, Dec. 1.800/96)
- Verificar o CNPJ na qualificação da empresa (art.53, § 1º, Dec. 1.800/96)
- Instrumento em 3 vias de igual teor, com no mínimo uma via original e demais em xerox autenticadas
- Instrumento ou declaração com rasuras, emendas ou anotações não válidas em novo instrumento ou declaração (art.35, Dec. 1.800/96)
- Maior de 18 e menor de 16 anos - Apresentar Certidão de Emancipação ou indicar sua forma (art.978, CC/2002)
- Mencionar a(s) pessoa(s) que assume(m) o ativo e passivo da empresa e a guarda dos livros (art.53, X, Dec. 1.800/96)
- O ato constitutivo deve ser visado por advogado, com a indicação do nome, número e seção da OAB (art.35, Dec. 1.800/96)
- O Empresário já possui firma registrada (n.º 2001)
- O valor do cotão não pode ser inferior a fração de centavo (IN n.º 1)
- Os pactos e declarações antecipadas do empresário, o título de doação, herança ou legado de bens causulados de incapacidade ou inalienabilidade, e sentença que decretar ou homologar a separação judicial do empresário, e Sentença de recondução devem ser averbados no registro civil antes de arquivados na Junta Comercial (art.1153, CC/2002)
- Outras exigências a especificar e fundamentar
- Outras exigências a especificar e fundamentar
- Para a participação de menores na sociedade, o capital deverá ser totalmente integralizado
- Preencher o(s) seguinte(s) campo(s) do formulário (IN n.º 102)
- Reconhecer firma na procuração (§ 2, art.634 combinado com o art.155, CC/2002)
- Requerimento de Empresário sem assinatura Assinar (IN n.º 102 e art.40, Dec. 1.800/96)
- Requerimento do Empresário sem firma (assinatura autografa) (art.969, CC/2002)
- Substituir o instrumento por outro legível, sua cópia, sua cópia reprografa e microfimagem (IN n.º 44/94)
- Substituir o instrumento por outro, na forma autográfica e a teração contratual (art.43, II, Dec. 1.800/96)
- Suprimir, do preâmbulo, o nome do órgão que participa de deliberação (art. 1.076, CC/2002)
- Transferir o objeto, na sua totalidade (art.45, Dec.1.800/96)
- Outras Exigências a especificar e fundamentar

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinado



COMERCIAL  
REGIONAL  
AB-EP

2 2009

COLO

JUN 05 2009

Not. Conf. REC 13.216-761

**"A 3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA."**

CNPJ/MF: 05.326.068/0001-89 - NIRE: 35.217.544.171

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:

**ALEXANDRE FERNANDEZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I.R.G. nº. 15.891.152-0 SSP-SP e do C.P.F. nº. 108.167.818-48, residente e domiciliado na Rua Ricardo Schincariol, nº. 500 - Bosque Pinheiros, CEP 13.216-761, no município de Jundiaí, no Estado de São Paulo; e

**LILIAN FRANCINE PESSOTO FERNANDEZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I.R.G. nº. 25.267.608-7 SSP-SP e do C.P.F. nº. 280.638.028-27, residente e domiciliada na Rua Ricardo Schincariol, nº. 500 - Bosque Pinheiros, CEP 13.216-761, no município de Jundiaí, no Estado de São Paulo; **ÚNICOS SÓCIOS** componentes da sociedade empresária limitada denominada: **"A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA."**, com domicílio comercial localizado na Rua Antonio de Marchi, nº. 100, Bairro Engordadouro, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.295-000, explorando a atividade de: Engenharia civil, sanitária, agronômica; Exploração da indústria e dos serviços da construção civil em geral, em todas as suas modalidades técnicas, econômicas e tipos, especialmente construções de obras de arte: Terraplenagem e pavimentação de estradas e vias urbanas; Construções viárias (rodovias, ferrovias, metropolitanos terminais rodoviários, ferroviários, marítimos e fluviais, aeroportos, hangares, portos, eclusas, etc.), guias e sarjetas, drenagem superficial e subterrânea, aterro hidráulico, represas, açudes e hidrelétricas, demolições em geral, desmanche de rochas, travessias subterrânea por métodos não destrutíveis, túnel, reurbanização de áreas, desassoreamento de córregos, rios, lagos, açudes, captações, entre outros, canalizações a céu aberto ou não e nos córregos: Limpeza e

A [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Nota  
Confissão  
RG-13.22.05

remoção de vegetações aquáticas, contenções de encostas, taludes/áreas instáveis em gabões, concreto, placas pré-moldadas e outras formas de estabilização; Concretagem, com fornecimentos ou não de concreto; Reformas e reparações em prédios em geral; Montagem e construção de estruturas, estaqueamento e forma; Obras de urbanização e paisagismo, remoção de entulho, infra-estrutura básica. Sistema de abastecimento de água, de coleta e transporte de água líquida; Sistemas de coleta e afastamento de esgoto, coletores tronco e interceptores de esgoto, em terra, em rios e mares, limpeza e desobstrução de galerias, redes de esgoto; Implantação de gasodutos, oleodutos e demais dutos, levantamento topográfico, batimétrico, aerofotográfico e por imagens de satélite; Exploração dos serviços de atividade agrícola, em todas as suas modalidades técnicas e econômicas, especialmente desmatamento, destoca, preparo de solo, plantio e adubação, tratamentos culturais, aplicação de práticas conversacionais, construção de obras de prevenção e recuperação no meio, exploração madeireira, comercialização de produtos agropastoris; Engenharia sanitária, em todas as suas modalidades, da coleta até a disposição final de lixo, selecionados ou não, doméstico, hospitalar, industrial ou de resíduos de saúde pública, construção e operação de vales de resíduos industriais, incineração de resíduos de saúde pública; Controle de pragas urbanas, varrição de feiras e logradouros públicos; Exploração de parques de reciclagem; Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, interna e externa; Sucção e remoção de efluentes e domiciliares; Locação e arrendamento de bens (fora do regime da Lei de leasing), com ou sem mão de obra, imóveis e serviços não especificados ou não classificados; Exploração de serviços públicos, vinculados ou não a sua construção, sob regime de concessão ou permissão; Prestação de serviços de vistoria e inspeção veicular, operação e gerenciamento de estacionamento, serviços derivados e complementares de trânsito; Serviços de administração e supervisão, planejamento, assessoramento, consultoria e viabilidade econômica de obras, projetos, plano diretor e outros; Constituição de condomínios, loteamentos de terras; Transportes de cargas rodoviárias e fretes em geral; Atividades correlatas a telecomunicações telefonia; Atividades correlatas à geração de energia, gasoduto, oleodutos, manutenção em geral; Atuação em empresas consorciadas; Participação na constituição de atividades de precatos e concessões; Serviços de engenharia e assessoramento técnico especializado; Incorporação, compra e venda de imóveis, administração de imóveis por conta de terceiros; Gestão de participação societária; Podendo para tanto praticar todas as operações direta ou indiretamente relacionadas com seus fins, inclusive participar de outras empresas, na qualidade de sócia, cotista ou acionista ou negócios correlatos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Voto  
Conferido  
R\$: 13.620,00

**Parágrafo Único:** Os serviços acima descritos e que não façam parte do rol das atividades dos profissionais atualmente no quadro técnico da empresa somente serão realizados mediante contratação de terceiros.

A sociedade poderá a seu critério, contratar com terceiros quaisquer serviços pertinentes a seu ramo de negócios, com contrato social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº. 35.217.644/171, em sessão de 03/10/2002, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob nº. 05.326.068/0001-89, e última alteração contratual registrada sob o Nº. 119.275/09-0, em sessão de 03/06/2009, resolvem nesta data, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**Cláusula 1.ª** - Retira-se da sociedade, nesta data, a sócia **LILIAN FRANCINE PESSOTO FERNANDEZ**, já qualificada no preâmbulo da presente alteração, a qual cede e transfere, a título oneroso, a totalidade de suas quotas de capital social, ou seja, 22.000 (vinte e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), ao sócio recém admitido, **LEONARDO PESSOTO FERNANDEZ**, brasileiro, solteiro, menor, estudante, portador da C.I.R.G. nº. 53.891.478-8 SSP-SP e do C.P.F. nº. 422.785.608-67, neste ato, representado por seu genitor, **ALEXANDRE FERNANDEZ**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da C.I.R.G. nº. 15.691.152-0-SSP-SP e do C.P.F. nº. 100.167.818-48, ambos residentes e domiciliados na Rua Ricardo Schincariol, nº. 500 - Bairro Bosque Pinheiros, CEP 13.216-761, no município de Jundiá, no Estado de São Paulo.

**Cláusula 2.ª** - O capital social constituído de 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, capital este, inteiramente integralizado e realizado neste ato, em moeda corrente do país, passa a ser assim distribuído entre os sócios:

Alexandre Fernandez	1.078.000 quotas	R\$ 1.078.000,00
Leonardo Pessoto Fernandez	22.000 quotas	R\$ 22.000,00
Capital Social	1.100.000 quotas	R\$ 1.100.000,00

**Parágrafo 1.º** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo 2.º** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Al

Visto  
Contado  
RG: 13.31.495

**Parágrafo 3º** - A sócia que se retira da sociedade nesta data, confere ao sócio recém-admitido e ao sócio remanescente, plena e irrevogável quitação dos valores transacionados, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, tanto de forma judicial como extrajudicial.

**Cláusula 3.ª** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALEXANDRE FERNANDES**, que poderá assinar pela empresa isoladamente.

**Parágrafo 1º** - O(s) administrador(es) têm os poder(es) gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mas a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a sociedade perante terceiros.

**Parágrafo 2º** - O(s) administrador(es) receberá(ão) um "pro labore" mensal, fixado de comum acordo entre os mesmos, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites. É vedado ao(s) administrador(es) fazer(em) uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

**Parágrafo 3º** - A representação da sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, será também exercida pelo(s) administrador(es) em conjunto ou isoladamente.

**Cláusula 4.ª** - Modifica-se também, a cláusula sétima da última consolidação de contrato social, que versa sobre a distribuição de dividendos ao final do exercício social, passando tal cláusula, doravante, a contemplar o seguinte teor: "O exercício social coincide com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano, sendo que a sociedade efetuará o pagamento dos dividendos e lucros aos acionistas com base em uma deliberação da totalidade do capital social, os quais poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social".

**Cláusula 5.ª** - Em face destas alterações, os sócios também decidem "CONSOLIDAR" o presente instrumento de alteração contratual, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, que demonstram o atual espelho social da empresa:

Al

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Visto  
Conferido  
RG: 12345678

## CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

I - Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

Cláusula 1.ª - A sociedade gira sob a denominação social de  
"A 3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA."

Cláusula 2.ª - A sociedade terá por objeto social:

- 01- Engenharia civil, sanitária, agrônômica;
- 02- Exploração da indústria e dos serviços da construção civil em geral, em todas as suas modalidades técnicas, econômicas e tipos, especialmente construções de obras de arte;
- 03- Terraplenagem e pavimentação de estradas e vias urbanas;
- 04- Construções viárias (rodovias, ferrovias, metropolitanos terminais rodoviários, ferroviários, marítimos e fluviais, aeroportos, hangares, portos, eclusas, etc.), guias e sarjetas, drenagem superficial e subterrânea, aterro hidráulico, represas, açudes e hidrelétricas, demolições em geral, desmanche de rochas, travessias subterrânea por métodos não destrutíveis, túnel, reurbanização de áreas, desassoreamento de córregos, rios, lagos, açudes, captações, entre outros, canalizações a céu aberto ou não e nos córregos;
- 05- Limpeza e remoção de vegetações aquáticas, contenções de encostas, taludes/áreas instáveis em gabiões, concreto, placas pré-moldadas e outras formas de estabilização;
- 06- Concretagem, com fornecimentos ou não de concreto;
- 07- Reformas e reparações em prédios em geral;
- 08- Montagem e construção de estruturas, estaqueamento e forma;
- 09- Obras de urbanização e paisagismo, remoção de entulho, infra-estrutura básica. Sistema de abastecimento de água, de coleta e transporte de água bruta. Sistemas de coleta e afastamento de esgoto, coletores tronco e interceptores de esgoto, em terra, em rios e mares, limpeza e desobstrução de galerias, redes de esgoto;

AN

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Modelo  
Contrato  
REG-13/21.075

**Parágrafo 3º** - No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução.

**Cláusula 11.ª** - Será de pleno direito o crédito da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Cláusula 12.ª** - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime de seus deveres, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

#### VI - Do Exercício Social

**Cláusula 13.ª** - O exercício social coincidirá como o ano civil, sendo que anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

**Parágrafo Único** - Os Lucros Acumulados, e do Período poderão ser distribuídos aos sócios quotistas, periodicamente, a título de adiantamento de lucros, ou lucros efetivos desproporcionalmente às participações societárias, e de acordo com a legislação tributária vigente.

#### VII - Disposições Finais

**Cláusula 14.ª** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime alimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula 15.ª** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. (art. 997, inc. VIII).

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Visto  
Conferido  
RG: 13.621.45

**Cláusula 16.ª** - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II, do Livro II, da Lei 10.406/02 - Código Civil.

**Cláusula 17.ª** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Jundiaí, SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e de pleno acordo, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Jundiaí, 31 de outubro de 2009.

*Alexandre Fernandez*  
**ALEXANDRE FERNANDEZ**

*Lilian Francine Pessoto Fernandez*  
**LILIAN FRANCINE PESSOTO FERNANDEZ**

*Alexandre Fernandez*  
**LEONARDO PESSOTO FERNANDEZ**  
Neste ato, representado por seu genitor,  
**ALEXANDRE FERNANDEZ**

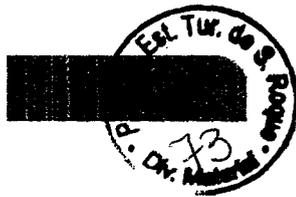
TESTEMUNHAS:  
*Rafael Aparecido do Valle*  
Nome: Rafael Aparecido do Valle  
C.I.R.G.: 28.054.813-8-SSP-SP  
C.P.F.: 272.845.668-25

*Dorival Henrique Junfor*  
Nome: Dorival Henrique Junfor  
C.I.R.G.: 23.122.928-4-SSP-SP  
C.P.F.: 183.476.528/56

SEM VALOR DE CERTIFICADO

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA CONTROLADORA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICADO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 476-322/09-1 SECRETARIA ESPAL

JUCESP





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

PENDÊNCIA JUDICIAL

TERRACOM TRANSPORTES TERRAPLENAGEM E COMERCIO LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ

DATA DA CONSTITUIÇÃO

EMIÇÃO

35201149604

13/01/1970

12/01/2018 12:02:33

INÍCIO DE ATIVIDADE

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

28/10/1969

47.497.367/0001-26

CAPITAL

NC- \$ 18.281.500.000,00 (DEZOITO BILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E UM MILHÕES, QUINHENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RODOVIA CONEGO DONENICO RANGONI

NÚMERO: S/N

BAIRRO: AREAS

COMPLEMENTO: KM 60615

MUNICÍPIO: CUBATAO

CEP: 11573-000

UF: SP

OBJETO SOCIAL

TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS

LIMPEZA PÚBLICA, REMOÇÃO E BENEFICIAMENTO DO LIXO

CONSTRUÇÃO CIVIL

TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL

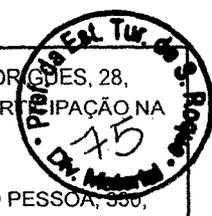
HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS SERVIÇOS EXECUTADOS EM PRÉDIOS E DOMÍLIOS (DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO,

IGNIFUGAÇÃO, TRATAMENTO DE PISCINAS, MANUTENÇÃO DE JARDINS, ETC.)

TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA

ANTONIO CARLOS COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 208.629.468-91, RG/RNE: 5568658, RESIDENTE À RUA BAHIA, 144, APTO 42, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR ADMINISTRATIVO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 182.815.000,00

ANTONIO DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 030.542.508-06, RG/RNE: 150820665, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO 91, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR COMERCIAL, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 17.733.055.000,00



MARCOS CÉSAR COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 545.663.208-04, RG/RNE: 5843439, RESIDENTE À AV. EPITACIO PESSOA, 330, APTO 62 B, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR TÉCNICO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 182.815.000,00

MARCOS DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 121.266.668-24, RG/RNE: 20322664, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO 91, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR ADJUNTO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 182.815.000,00

DOCUMENTOS

NUM.DOC: 108.032/92-1 SESSÃO: 14/07/1992

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 18.281.500.000,00 (DEZOITO BILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E UM MILHÕES, QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

ADMITIDO MARCOS DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 121.266.668-24, RG/RNE: 20322664, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO 91, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR ADJUNTO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 182.815.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 030.542.508-06, RG/RNE: 150820665, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO 91, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR COMERCIAL, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 17.733.055.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS CESAR COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 545.663.208-04, RG/RNE: 5843439, RESIDENTE À AV. EPITACIO PESSOA, 330, APTO 62 B, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR TÉCNICO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 182.815.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO CARLOS COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 208.629.468-91, RG/RNE: 5568658, RESIDENTE À RUA BAHIA, 144, APTO 42, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR ADMINISTRATIVO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 182.815.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 47.497.367/0001-26

NUM.DOC: 023.681/93-7 SESSÃO: 11/02/1993

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 166.000.000.000,00 (CENTO E SESENTA E SEIS BILHÕES DE CRUZEIROS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 121.266.668-24, RG/RNE: 20322664, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO 91, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR ADJUNTO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.660.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 030.542.508-06, RG/RNE: 150820665, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO 91, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR COMERCIAL, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 161.020.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS CESAR COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 545.663.208-04, RG/RNE: 5843439, RESIDENTE À AV. EPITACIO PESSOA, 330, APTO 62 B, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR TÉCNICO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.660.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO CARLOS COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 208.629.468-91, RG/RNE: 5568658, RESIDENTE À RUA BAHIA, 144, APTO 42, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR ADMINISTRATIVO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.660.000.000,00.

NUM.DOC: 042.365/93-4 SESSÃO: 17/03/1993

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 18.281.500.000,00 (DEZOITO BILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E UM MILHÕES, QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 121.266.668-24, RG/RNE: 20322664, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO 91, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR ADJUNTO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 182.815.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 030.542.508-06, RG/RNE: 150820665, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO 91, SANTOS - SP, REPRESENTANDO DINIZ PARTICIPACOES S.A., COMO DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REVISÃO DO CAPITAL DE MARCOS CESAR COSTA NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 545.663.208-04, RG/RNE:



5843439, RESIDENTE À AV. EPITACIO PESSOA, 330, APTO 62 B, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR TÉCNICO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 182.815.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO CARLOS COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 208.629.468-91, RG/RNE: 5568658, RESIDENTE À RUA BAHIA, 144, APTO 42, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR ADMINISTRATIVO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 182.815.000,00.

ADMITIDO DINIZ PARTICIPACOES S.A. , DOCUMENTO: 00000000001, SITUADA À RODOVIA SP-55, S/N, KM 60615, AREAES, CUBATAO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 17.733.055.000,00.

NUM.DOC: 055.399/93-9 SESSÃO: 12/04/1993

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS, LIMPEZA PÚBLICA, REMOÇÃO E BENEFICIAMENTO DO LIXO, TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL, HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS SERVIÇOS EXECUTADOS EM PRÉDIOS E DOMÍLIOS (DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, IGNIFUGAÇÃO, TRATAMENTO DE PISCINAS, MANUTENÇÃO DE JARDINS, ETC.).

NUM.DOC: 089.796/93-7 SESSÃO: 14/06/1993

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 300.000.000,00 (TREZENTOS BILHÕES DE CRUZEIROS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 121.266.668-24, RG/RNE: 20322664, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO 91, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR ADJUNTO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000.000.000,00.

REMANESCENTE ANTONIO DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 030.542.508-06, RG/RNE: 150820665, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO 91, SANTOS - SP, REPRESENTANDO DINIZ PARTICIPACOES S.A., COMO DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS CESAR COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 545.663.208-04, RG/RNE: 5843439, RESIDENTE À AV. EPITACIO PESSOA, 330, APTO 62 B, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR TÉCNICO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO CARLOS COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 208.629.468-91, RG/RNE: 5568658, RESIDENTE À RUA BAHIA, 144, APTO 42, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR ADMINISTRATIVO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DINIZ PARTICIPACOES S.A. , DOCUMENTO: 00000000001, SITUADA À RODOVIA SP-55, S/N, KM 60615, AREAES, CUBATAO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 291.000.000.000,00.

NUM.DOC: 058.247/94-4 SESSÃO: 03/05/1994

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 300.000.000,00 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 121.266.668-24, RG/RNE: 20322664, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO 91, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR ADJUNTO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000.000,00.

REMANESCENTE ANTONIO DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 030.542.508-06, RG/RNE: 150820665, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO 91, SANTOS - SP, REPRESENTANDO DINIZ PARTICIPACOES S.A., COMO DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARCOS CESAR COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 545.663.208-04, RG/RNE: 5843439, RESIDENTE À AV. EPITACIO PESSOA, 330, APTO 62 B, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR TÉCNICO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 182.815.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO CARLOS COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 208.629.468-91, RG/RNE: 5568658, RESIDENTE À RUA BAHIA, 144, APTO 42, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR ADMINISTRATIVO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DINIZ PARTICIPACOES S.A. , DOCUMENTO: 00000000001, SITUADA À RODOVIA SP-55, S/N, KM 60615, AREAES, CUBATAO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 294.000.000,00.

NUM.DOC: 193.096/94-8 SESSÃO: 15/12/1994

ENCERRAMENTO DA FILIAL CGC. 47497367/0002-07 LOCALIZADA A RODOVIA SP. 55, KM. 61,215 AREAES, CUBATAO-SP.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RODOVIA CONEGO DONENICO RANGONI, S/N, KM 60615, AREAES, CUBATAO - SP, CEP 11573-000.

NUM.DOC: 036.949/95-4 SESSÃO: 13/03/1995



CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 21.000.000,00 (VINTE UM MILHÕES DE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 121.266.668-24, RG/RNE: 20322664, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO 91, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR ADJUNTO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 210.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 030.542.508-06, RG/RNE: 150820665, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO 91, SANTOS - SP, REPRESENTANDO DINIZ PARTICIPACOES S.A. E DINIZ PARTICIPACOES S.A., COMO DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO CARLOS COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 208.629.468-91, RG/RNE: 5568658, RESIDENTE À RUA BAHIA, 144, APTO 42, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR ADMINISTRATIVO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 210.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DINIZ PARTICIPACOES S.A. , DOCUMENTO: 00000000001, SITUADA À RODOVIA SP-55, S/N, KM 60615, AREAES, CUBATAO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.580.000,00.

NUM.DOC: 036.949/95-4 SESSÃO: 13/05/1995

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 121.266.668-24, RG/RNE: 20322664, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO 91, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR ADJUNTO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 210.000,00.

REMANESCENTE ANTONIO DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 030.542.508-06, RG/RNE: 150820665, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO 91, SANTOS - SP, REPRESENTANDO DINIZ PARTICIPACOES S.A. E DINIZ PARTICIPACOES S.A., COMO DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO CARLOS COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 208.629.468-91, RG/RNE: 5568658, RESIDENTE À RUA BAHIA, 144, APTO 42, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR ADMINISTRATIVO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 210.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DINIZ PARTICIPACOES S.A. , DOCUMENTO: 00000000001, SITUADA À RODOVIA SP-55, S/N, KM 60615, AREAES, CUBATAO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.580.000,00.

NUM.DOC: 129.698/95-7 SESSÃO: 10/08/1995

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCOS DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 121.266.668-24, RG/RNE: 20322664, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO 91, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR TÉCNICO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 210.000,00.

REMANESCENTE ANTONIO DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 030.542.508-06, RG/RNE: 150820665, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO 91, SANTOS - SP, REPRESENTANDO DINIZ PARTICIPACOES S.A., COMO DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANTONIO CARLOS COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 208.629.468-91, RG/RNE: 5568658, RESIDENTE À RUA BAHIA, 144, APTO 42, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR ADMINISTRATIVO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 210.000,00.

REMANESCENTE DINIZ PARTICIPACOES S.A. , DOCUMENTO: 00000000001, SITUADA À RODOVIA SP-55, S/N, KM 60615, AREAES, CUBATAO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.580.000,00.

A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE SERA DA SEGUINTE FORMA DISTRIBUIDAS: O SOCIO DINIZ PARTICIPACOES S.A., REPRESENTADA POR SEU SOCIO DIRETOR ANTONIO DINIZ A FUNCAO COMERCIAL FINANCEIRA; AO SOCIO ANTONIO CARLOS COSTA A FUNCAO ADMINISTRATIVA E AO SOCIO MARCOS DINIZ A FUNCAO DE DIRETOR TECNICO.

NUM.DOC: 030.708/96-5 SESSÃO: 05/03/1996

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 24.000.000,00 (VINTE QUATRO MILHÕES DE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 121.266.668-24, RG/RNE: 20322664, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO 91, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR TÉCNICO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 240.000,00.

REMANESCENTE ANTONIO DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 030.542.508-06, RG/RNE: 15082065, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO 91, SANTOS - SP, COMO REPRESENTANTE E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO CARLOS COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 208.629.468-91, RG/RNE: 5568658, RESIDENTE À RUA BAHIA, 144, APTO 42, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR ADMINISTRATIVO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 240.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DINIZ PARTICIPACOES S.A. , NIRE 35300132840, SITUADA À RODOVIA SP-55, S/N, KM 60615,

AREAES, CUBATAO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 23.520.000,00.

NUM.DOC: 057.350/96-6 SESSÃO: 22/04/1996

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 29.000.000,00 (VINTE NOVE MILHÕES DE REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA TERRACOM ENGENHARIA LTDA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 121.266.668-24, RG/RNE: 20322664 - SP, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO 91, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR TÉCNICO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 290.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO CARLOS COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 208.629.468-91, RG/RNE: 5568658, RESIDENTE À RUA BAHIA, 144, APTO 42, SANTOS - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR ADMINISTRATIVO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 290.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DINIZ PARTICIPACOES S.A. , NIRE 35300132840, SITUADA À RODOVIA CONEGO DOMENICO RANGONI(SP-140), S/N, KM 61.100, AREAES, CUBATAO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 28.420.000,00.

NUM.DOC: 059.212/98-6 SESSÃO: 24/04/1998

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902081755, SITUADA À: AV. RANGEL PESTANA, 439, JABAQUARA, SAO PAULO - SP, CEP 11013-553, COM CAPITAL DESTACADO DE 1.000,00 (UM MIL REAIS), COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/04/1998.

NUM.DOC: 136.429/98-1 SESSÃO: 01/09/1998

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902127747, SITUADA À: RODOVIA CONEGO DOMENICO RANGONI, S/N, SP140 KM 60,7, AREAES, CUBATAO - SP, CEP 11525-970, COM OBJETO DESTACADO DE OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 18/08/1998.

NUM.DOC: 156.350/99-3 SESSÃO: 16/09/1999

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902242759, SITUADA À: RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRAO, S/N, KM 225, 200, VILA APARECIDA, CAPO BONITO - SP, CEP 18300-000, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03/09/1999.

NUM.DOC: 105.978/00-0 SESSÃO: 07/06/2000

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902337105, CNPJ 47.497.367/0006-30, SITUADA À: RUA BENEDITO BOA VENTURA, 349, SANTA ROSA III, GUARUJA - SP, CEP 11431-420, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/05/2000.

NUM.DOC: 130.742/00-8 SESSÃO: 13/10/2000

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA TERRACOM ENGENHARIA LTDA..

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA VIA CONEGO DOMENICO RANGONI, S/N, KM 264,400, AREAES, CUBATAO - SP, CEP 11573-000.

NUM.DOC: 002.017/01-5 SESSÃO: 09/02/2001

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902370994, CNPJ 47.497.367/0007-11, SITUADA À: AV JOAO PAULO DA SILVA, 48, CAP SOCORRO, VL DA PAZ, SAO PAULO - SP, CEP 04777-020, COM OBJETO DESTACADO DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 07/02/2001.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35902337105, CNPJ 47.497.367/0006-30, SITUADA À RUA BENEDITO BOA VENTURA, 349, SANTA ROSA III, GUARUJA - SP, CEP 11431-420. ALTERADO PARA AV PRIMAVERA, 214, JD PRIMAVERA, GUARUJA - SP, CEP 11431-210.

NUM.DOC: 254.964/01-1 SESSÃO: 21/12/2001

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 121.266.668-24, RG/RNE: 20322664 - SP, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO 91, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11050-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 400.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO CARLOS COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 208.629.468-91, RG/RNE: 5568658 - SP, RESIDENTE À RUA BAHIA, 144, APTO 42, GONZAGA, SANTOS - SP, CEP 11060-451, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 400.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DINIZ PARTICIPACOES S/A , NIRE 35300132840, SITUADA À VIA CONEGO DOMENICO RANGONI (SP 055), S/N, 264,400, AREAES, CUBATAO - SP, CEP 11573-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 39.200.000,00.





NUM.DOC: 098.096/02-8 SESSÃO: 08/01/2002

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 41999044668, SITUADA À: RUA ALEXANDRE BORRAZZO, 245, 247, CENTRO, ARAUCARIA - PR, CEP 83702-160, COM OBJETO DESTACADO DE OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPERADAS ANTERIORMENTE, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/01/2002.

NUM.DOC: 002.127/02-7 SESSÃO: 19/02/2002

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.

NUM.DOC: 103.273/02-5 SESSÃO: 24/06/2002

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902242759, SITUADA À RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRAO, S/N, KM 225, 200, VILA APARECIDA, CAPAO BONITO - SP, CEP 18300-000.

NUM.DOC: 248.767/02-1 SESSÃO: 20/12/2002

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 44.220.000,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 121.266.668-24, RG/RNE: 20322664 - SP, RESIDENTE À AV. SIQUEIRA CAMPOS, 622, APTO. 101, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11045-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 442.200,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO CARLOS COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 208.629.468-91, RG/RNE: 55686658 - SP, RESIDENTE À RUA AZEVEDO SODRE, 86, APTO. 71, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11055-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 442.200,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DINIZ PARTICIPACOES S/A, NIRE 35300132840, SITUADA À VIA CONEGO DOMENICO RANGONI (SP 055), S/N, KM 264,400, AREAES, CUBATAO - SP, CEP 11573-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 43.335.600,00.

CITADO ANTONIO DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 030.542.508-06, RG/RNE: 150820665 - SP, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO. 91, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11050-000, REPRESENTANDO DINIZ PARTICIPACOES S/A, COMO, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NUM.DOC: 027.164/03-2 SESSÃO: 26/02/2003

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902618716, SITUADA À: RODOVIA RIO SANTOS, S/N, KM 246,127, MONTE CABRAO, SANTOS - SP, CEP 11001-970, COM OBJETO DESTACADO DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/01/2003.

NUM.DOC: 058.446/03-2 SESSÃO: 28/04/2003

REMANESCENTE MARCOS DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 121.266.668-24, RG/RNE: 20322664, RESIDENTE À AV. SIQUEIRA CAMPOS, 622, APTO. 101, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11045-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 442.200,00.

REMANESCENTE ANTONIO CARLOS COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 208.629.468-91, RG/RNE: 5568658, RESIDENTE À RUA AZEVEDO SODRE, 86, APTO. 71, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11055-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 442.200,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE DINIZ PARTICIPACOES S/A, NIRE 35300132840, SITUADA À VIA CONEGO DOMENICO RANGONI (SP 055), S/N, KM 264,400, AREAES, CUBATAO - SP, CEP 11573-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 43.335.600,00.

REMANESCENTE ANTONIO DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 030.542.508-06, RG/RNE: 150820665, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO. 91, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11050-000, REPRESENTANDO DINIZ PARTICIPACOES S/A, COMO, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35902370994, CNPJ 47.497.367/0007-11, SITUADA À AV JOAO PAULO DA SILVA, 48, CAP SOCORRO, VL DA PAZ, SAO PAULO - SP, CEP 04777-020. ALTERADO PARA RUA COMENDADOR MIGUEL CALFAT, 128, UNIDADE 719, VL OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04537-080.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35902127747, SITUADA À RODOVIA CONEGO DOMENICO RANGONI, S/N, SP140 KM 60,7, AREAES, CUBATAO - SP, CEP 11525-970. ALTERADO PARA VIA CONEGO DOMENCIO RANGONI (SP-055), S/N, KM 264,800, AREAES, CUBATAO - SP, CEP 11573-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 010.117/04-0 SESSÃO: 05/02/2004

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 47.800.000,00 (QUARENTA E SETE MILHÕES, OITOCENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 121.266.668-24, RG/RNE: 20322664 - SP, RESIDENTE À AV. SIQUEIRA CAMPOS, 622, APTO. 101, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11045-302, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E



ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 478.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO CARLOS COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 208.629.468-91, RG/RNE: 5588658 - SP, RESIDENTE À RUA AZEVEDO SODRE, 86, APT. 71, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11055-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 478.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DINIZ PARTICIPACOES S/A , NIRE 35300132840, SITUADA À VIA CONEGO DOMENICO RANGONI (SP-055), S/N, KM 264,400, AREAES, CUBATAO - SP, CEP 11573-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 46.844.000,00.

REMANESCENTE ANTONIO DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 030.542.508-06, RG/RNE: 15082066-5 - SP, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APT. 91, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11050-000, REPRESENTANDO DINIZ PARTICIPACOES S/A, COMO, ASSINANDO PELA EMPRESA.

**NUM.DOC: 230.823/04-6 SESSÃO: 15/06/2004**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 52.000.000,00 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES DE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 121.266.668-24, RG/RNE: 20322664 - SP, RESIDENTE À AV SIQUEIRA CAMPOS, 622, APT. 101, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11045-302, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 520.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO CARLOS COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 208.629.468-91, RG/RNE: 5588658 - SP, RESIDENTE À RUA AZEVEDO SODRE, 86, APT. 71, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11055-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 520.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DINIZ PARTICIPACOES S/A , NIRE 35300132840, SITUADA À VIA CONEGO DOMENICO RANGONI (SP-055), S/N, KM 264,400, AREAES, CUBATAO - SP, CEP 11573-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.960.000,00.

REMANESCENTE ANTONIO DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 030.542.508-06, RG/RNE: 150820665 - SP, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APT. 91, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11050-000, REPRESENTANDO DINIZ PARTICIPACOES S/A, COMO, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

**NUM.DOC: 360.120/04-0 SESSÃO: 06/08/2004**

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902806571, SITUADA À: RUA AFRICA, 45, PORTO GRANDE, SAO SEBASTIAO - SP, CEP 11600-000, COM OBJETO DESTACADO DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 21/07/2004.

**NUM.DOC: 437.169/04-2 SESSÃO: 23/11/2004**

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 41999044668, SITUADA À RUA ALEXANDRE BORRAZZO, 245, 247, CENTRO, ARAUCARIA - PR, CEP 83702-160.

**NUM.DOC: 173.848/05-9 SESSÃO: 28/07/2005**

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA TERRACOM CONSTRUÇOES LTDA.

**NUM.DOC: 263.973/05-0 SESSÃO: 31/10/2005**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 60.000.000,00 (SESENTA MILHÕES DE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 121.266.668-24, RG/RNE: 20322664 - SP, RESIDENTE À AV SIQUEIRA CAMPOS, 622, APT. 101, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11045-302, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 600.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO CARLOS COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 208.629.468-91, RG/RNE: 5588658 - SP, RESIDENTE À RUA AZEVEDO SODRE, 86, APT. 71, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11055-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 600.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DINIZ PARTICIPACOES S/A , NIRE 35300132840, SITUADA À VIA CONEGO DOMENICO RANGONI (SP-055), S/N, KM 264,400, AREAES, CUBATAO - SP, CEP 11573-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 58.800.000,00.

REMANESCENTE ANTONIO DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 030.542.508-06, RG/RNE: 150820665 - SP, RESIDENTE À



RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO. 91, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11050-000, REPRESENTANDO DINIZ PARTICIPACOES S/A, COMO, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NUM.DOC: 036.160/06-0 SESSÃO: 09/05/2006

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: EXCLUIR TOTALMENTE DO CONTRATO SOCIAL A CLAUSULA VI - FIANCAS E AVIAS.

NUM.DOC: 195.630/06-3 SESSÃO: 04/08/2006

ATA DE REUNIAO DOS SOCIOS REALIZADA AOS 17 DIAS DO MES DE ABRIL DE 2006, APROVACAO DO BALANCO PATRIMONIAL R DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTE AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005.

NUM.DOC: 195.631/06-7 SESSÃO: 04/08/2006

ATA DE REUNIAO DOS SOCIOS REALIZADA AOS 20 DIAS DO MES DE ABRIL DE 2005, APROVACAO DO BALANCO PATRIMONIAL R DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTE AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

NUM.DOC: 195.632/06-0 SESSÃO: 04/08/2006

ATA DE REUNIAO DOS SOCIOS REALIZADA AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2004, APROVACAO DO BALANCO PATRIMONIAL R DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTE AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

NUM.DOC: 195.910/06-0 SESSÃO: 18/08/2006

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35902337105, CNPJ 47.497.367/0006-30, SITUADA À AV PRIMAVERA, 214, JD PRIMAVERA, GUARUJA - SP, CEP 11431-210. ALTERADO PARA AV ADHEMAR DE BARROS, 1347, SALA 25-B, JARDIM HELENA MARIA, GUARUJA - SP, CEP 11430-003.

NUM.DOC: 230.829/06-8 SESSÃO: 05/09/2006

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902806571, SITUADA À RUA AFRICA, 45, PORTO GRANDE, SAO SEBASTIAO - SP, CEP 11600-000.

NUM.DOC: 057.713/07-8 SESSÃO: 07/05/2007

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 05/04/2007. AOS 05 DIAS DO MES DE ABRIL DE 2007 OS SOCIOS APROVARAM O BALANCO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTE AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.006.

NUM.DOC: 224.419/07-9 SESSÃO: 16/07/2007

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 121.266.668-24, RG/RNE: 20322664 - SP. RESIDENTE À AV SIQUEIRA CAMPOS, 622, APTO 101, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11045-302, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 700.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO CARLOS COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 208.629.468-91, RG/RNE: 5568658 - SP, RESIDENTE À RUA AZEVEDO SODRE, 86, APTO 71, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11055-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 700.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DINIZ PARTICIPACOES S/A, NIRE 35300132840, SITUADA À VIA CONEGO DOMENICO RANGONI (SP-055), S/N, KM 264,400, AREAES, CUBATAO - SP, CEP 11573-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 68.600.000,00.

REMANESCENTE ANTONIO DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 030.542.508-06, RG/RNE: 150820665 - SP, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO. 91, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11050-000, REPRESENTANDO DINIZ PARTICIPACOES S/A, COMO, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NUM.DOC: 324.296/07-1 SESSÃO: 19/09/2007

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903012391, SITUADA À: RUA BORIS KAUFFMAN, 118, SALA 1, CHICO DE PAULA, SANTOS - SP, CEP 11085-400, COM OBJETO DESTACADO DE EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 17/09/2007.

NUM.DOC: 398.607/07-2 SESSÃO: 12/12/2007

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 41999087219, SITUADA À: RUA VEREADOR VALENTIMWOLSKI, 1121, PORTO DA LARANJEIRA, ARAUCARIA - PR, CEP 83703-100, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/11/2007.

NUM.DOC: 135.789/08-0	SESSÃO: 18/07/2008	
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2008. APROVACAO POR UNANIMIDADE O BALANCO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007.		
NUM.DOC: 155.918/09-3	SESSÃO: 19/06/2009	
ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 30/04/2009. APROVACAO POR UNANIMIDADE O BALANCO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008		
NUM.DOC: 248.086/09-1	SESSÃO: 12/08/2009	
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902127747, SITUADA À VIA CONEGO DOMENCIO RANGONI (SP-055), S/N, KM 264,800, AREAES, CUBATAO - SP, CEP 11573-000.		
NUM.DOC: 093.715/10-9	SESSÃO: 04/01/2010	
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO		
NUM.DOC: 030.925/10-8	SESSÃO: 25/03/2010	
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: TERMO DE ABERTURA DE LIVRO DIARIO.		
NUM.DOC: 851.239/11-0	SESSÃO: 15/02/2011	
JC - Nº 1217388/10 DE 20/10/2010. DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA JUDICIAL, DA COMARCA DE SANTOS SP. PROCESSO N. 075.01.2010.002471-4, ORDEM N. 293/2010. TRATA-SE DE OFICIO JUDICIAL PELO QUAL O MM. JUIZ COMUNICA A CONCESSAO DE LIMINAR PARA DETERMINAR A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DOS REQUERIDOS, LAIRTON GOMES GOULART, CPF N. 595.686.238-68, E TERRACOM CONSTRUCOES LTDA., NIRE 35500044359, ATE O LIMITE DE R\$ 1.071.468,00, BEM COMO SEJA VEDADA QUALQUER TRANSFERENCIA DOS BENS DOS REUS ATE A DECISAO FINAL. (D.P. DE 07/02/2011).		
NUM.DOC: 144.230/11-2	SESSÃO: 15/04/2011	
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903012391, SITUADA À RUA BORIS KAUFFMAN, 118, SALA 1, CHICO DE PAULA, SANTOS - SP, CEP 11085-400.		
NUM.DOC: 853.402/11-5	SESSÃO: 20/06/2011	PENDÊNCIA JUDICIAL
JC - Nº 1252824/10 DE 15/12/2010. DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA JUDICIAL, DA COMARCA DE SANTOS SP. PROCESSO N. 075.01.2010.002471-4, ORDEM N. 293/2010. TRATA-SE DE OFICIO PELO QUAL O MM. JUIZ COMUNICA A SUSTACAO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS EM RELACAO A RE TERRACOM CONSTRUCOES LTDA. SUBSTITUINDO-SE A EXPRESSAO "BLOQUEIO PARCIAL" POR "BLOQUEIO JUDICIAL", TENDO EM VISTA ORDEM REMANESCENTE. (D.P. DE 18/05/2011)		
NUM.DOC: 239.241/11-3	SESSÃO: 21/06/2011	
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 29/04/2011. DELIBERACOES: APROVADOS, O BALANCO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010.		
NUM.DOC: 099.556/12-6	SESSÃO: 19/01/2012	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 89.000.000,00 (OITENTA E NOVE MILHÕES DE REAIS).		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 121.266.668-24, RG/RNE: 20322664 - SP, RESIDENTE À AV SIQUEIRA CAMPOS, 622, APTO 101, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11045-302, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 890.000,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO CARLOS COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 208.629.468-91, RG/RNE: 5568658 - SP, RESIDENTE À RUA AZEVEDO SODRE, 86, APTO 71, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11055-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 890.000,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DINIZ PARTICIPACOES S/A, NIRE 35300132840, SITUADA À VIA CONEGO DOMENICO RANGONI (SP-055), S/N, KM 264,400, AREAES, CUBATAO - SP, CEP 11573-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 87.220.000,00.		
NUM.DOC: 128.599/12-1	SESSÃO: 23/04/2012	
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904277398, SITUADA À: RODOVIA CONEGO DOMENICO RANGONI, S/N, KM 254,9, MORRO DAS NEVES, SANTOS - SP, CEP 11010-010, COM OBJETO DESTACADO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/04/2012.		
NUM.DOC: 128.826/12-5	SESSÃO: 02/05/2012	
ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 16/02/2012. AOS 16 DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 2012 AS 15:00 HS. NA SEDE SOCIAL NA VIA CONEGO DOMENICO RANGONI (SP-055) KM 264,400 AREAES CUBATAO SP CEP: 11573-000. REUNIDA EM		





REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL COM DIREITO A VOTO DE TERRACOM CONSTRUCOES LTDA INSCRITA NO C.N.P.J. SOB. N 47.497.367/0001-26 E NA JUCESP COM NIRE 35201149604, COM ULTIMA ALTERACAO 9.556/12-6 OS SOCIOS DINIZ PARTICIPACOES S.A. INSCRITA NO CNPJ SOB. N 67.378.802/0001-00 E NA JUCESP COM NIRE 35300132840, COM ULTIMA ALTERACAO 229.956/11-7 NESTE ATO REPRESENTADA POR ANTONIO DINIZ, DIRETOR PRESIDENTE, RESIDENTE A RUA CAROLINO RODRIGUES, 28 APT 91 BOQUEIRAO SANTOS SP. CEP: 11055-070, INSCRITO NO CPF SOB N 030.542.50 8.06 E PORTADOR DO RG SOB N 15.082.066-5 SSP SP; ANTONIO CARLOS COSTA, RESIDENTE A RUA AZEVEDO SODRE, 86 APT 71 BOQUEIRAO SANTOS SP CEP: 11055-050, INSC RITO NO CPF COM N 208.629.468-91, PORTADOR DO RG N 5.568.658 SSP.SP E MARCOS DINIZ, RESIDENTE A AV. SIQUEIRA CAMPOS, 622 APT 101 BOQUEIRAO SANTOS SP CEP: 11045-200 INSCRITO NO CPF COM N 121.266.668-24, PORTADOR DO RG N 20.322.664 SSP SP. ASSUMIU A PRESIDENCIA DOS TRABALHOS O SR. ANTONIO DINIZ, QUE CONVIDOU A MIM, ANTONIO CARLOS COSTA, PARA SECRETARIA-LO. A SEGUIR FORAM APRESENTADOS E APROVADOS, POR UNANIMIDADE, O BALANCO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTE AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FORAM SUSPENSOS OS TRABALHOS PELO TEMPO NECESSARIO A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, TENDO SIDO LIDA E APROVADA VAL PELOS PRESENTES ASSINADA.

NUM.DOC: 128.903/12-0 SESSÃO: 07/05/2012

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904277533, CNPJ 47.497.367/0014-40, SITUADA À: RODOVIA DOMENICO RANGONI, S/N, KM 264,600, VILA PARISI, CUBATAO - SP, CEP 11573-000, COM OBJETO DESTACADO DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 27/04/2012.

NUM.DOC: 216.355/12-6 SESSÃO: 10/07/2012

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902370994, CNPJ 47.497.367/0007-11, SITUADA À RUA COMENDADOR MIGUEL CALFAT, 128, UNIDADE 719, VL. OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04537-080.

NUM.DOC: 493.415/12-9 SESSÃO: 23/11/2012

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904315257, CNPJ 47.497.367/0015-21, SITUADA À: RODOVIA DOMENICO RANGONI, S/N, KM 264,500, VILA PARISI, CUBATAO - SP, CEP 11573-000, COM OBJETO DESTACADO DE PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/11/2012.

NUM.DOC: 299.942/13-2 SESSÃO: 06/08/2013

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 22/04/2013. DELIBERACOES: APROVADO O BALANCO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENRTE AO EXIERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012. NESTA REUNIAO DOS SOCIOS, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE A FIXACAO DO PRO-LABORE MENSAL DE R\$ 1.930,00 (HUM MIL NOVENCENTOS E TRINTA REAIS) INICIANDO-SE EM 01/05/2013 E MANTER-SE ATE 30/04/2014, INDIVIDUALMENTE PARA ANTONIO DINIZ E ANTONIO CARLOS COSTA.

NUM.DOC: 013.576/14-8 SESSÃO: 17/01/2014

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904491811, CNPJ 47.497.367/0016-02, SITUADA À: RUA DOUTOR BATISTA PEREIRA, 285, MACUCO, SANTOS - SP, CEP 11015-101, COM OBJETO DESTACADO DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/01/2014.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904491829, CNPJ 47.497.367/0017-93, SITUADA À: RUA FREI GASPAR, 2295, L 42 E 43 Q03, PARQUE SAO VICENTE, SAO VICENTE - SP, CEP 11340-000, COM OBJETO DESTACADO DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/01/2014.

NUM.DOC: 204.863/14-4 SESSÃO: 26/05/2014

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 41999087219, SITUADA À RUA VEREADOR VALENTIMWOLSKI, 1121, PORTO DA LARANJEIRA, ARAUCARIA - PR, CEP 83703-100.

NUM.DOC: 218.813/14-2 SESSÃO: 06/06/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 21/02/2014. AOS VINTE E UM DIAS DO MES DE FEVEIREIRO DE 2014 AS 16:00 HS NA SEDE SOCIAL NA SEDE SOCIAL NA VIA CONEGO DOMENICO RANGONI (SP.055) KM 264,400 - AREAES - CUBATA- SAO PAULO - CEP 11573-000, REUNIRAM-SE, REPRESENTADO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL COM DIREITO A VOTO DE TERRACOM CONSTRUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N 47.497.967/0001-26 E NA JUCESP COM NIRE 35201149604, OS SOCIOS: DINIZ PARTICIPACOES S/A INSCRITA NO CNPJ SOB O N 67.378.802/0001-00 E NA JUCESP COM NIRE 35300132840, NESTE ATO REPRESENTADA POR ANTONIO DINIZ, DIRETOR PRESIDENTE, ANTONIO CARLOS COSTA E MARCOS DINIZ, ASSUMIU A

PRESIDENCIA DOS TRABALHOS O SR. ANTONIO DINIZ, QUE CONVIDOU A MIM, ANTONIO CARLOS COSTA, PARA SECRETARIA-LO. A SEGUIR FORAM APRESENTADOS E APROVADOS, POR UNANIMIDADE, O BALANCO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTE AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013. NESTA REUNIAO DOS SOCIOS, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE A FIXACAO DO PRO-LABORE MENSAL DE R\$ 2.008,00 (DOIS MIL E OITO REAIS) INICIANDO-SE EM 01/05/2014 E MANTER-SE ATE 30/04/2015, INDIVIDUALMENTE PARA ANTONIO DINIZ, MARCOS DINIZ E ANTONIO CARLOS COSTA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FORAM SUSPENCOS OS TRABALHOS PELO TEMPO NECESSARIOS A LAVRATURA DA PRESENTE ATA EM LIVRO PROPRIO, TENDO SIDO LIDA E APROVADA VAI PELOS PRESENTES ASSINADA, CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE E COPIA FIEL DA ATA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PROPRIO.



NUM.DOC: 116.638/15-1 SESSÃO: 22/04/2015

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35904491829, CNPJ 47.497.367/0017-93, SITUADA À RUA FREI GASPAR, 2295, L 42 E 43 Q03, PARQUE SAO VICENTE, SAO VICENTE - SP, CEP 11340-000, ALTERADO PARA: COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO..

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904491829, CNPJ 47.497.367/0017-93, SITUADA À RUA FREI GASPAR, 2295, L 42 E 43 Q03, PARQUE SAO VICENTE, SAO VICENTE - SP, CEP 11340-000. ALTERADO PARA RUA FREI GASPAR, 3092, PARQUE SAO VICENTE, SAO VICENTE - SP, CEP 11340-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 155.668/15-8 SESSÃO: 03/06/2015

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 22/05/2015. AOS VINTE E DOIS DIAS DO MES DE MAIO DE 2015 AS 16:30 HS. NA SEDE DA SOCIEDADE SITO A VIA CONEGO DOMENICO RANGONI ( SP 055 ) KM 264,400 BAIRRO AREAES CUBA TAO - SP CEP: 11573-000, REUNIRAM-SE, REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL COM DIREITO A VOTO DE TERRACOM CONSTRUCOES LTDA INSCRITA NO C.N.P.J. SOB. N 47.497.367/0001-26 E NA JUCESP COM NIRE 35201149604, COM ULTIMA ALTERACAO SOB.N 116.638/15-1 EM SESSAO DE 22/04/2015 OS SOCIOS: DINIZ PARTICIPACOES S/A, SOCIA PESSOA JURIDICA, ESTABELECID A VIA CONEGO DOMENICO RANGONI (SP 055), KM 264,400 BAIRRO AREAES CUBATAO SP- CEP-11573-000, INSCRITA NO CNPJ SOB. N 67.37 8.802/0001-00 E NA JUCESP COM NIRE 35300132840, COM ULTIMA ALTERACAO 199.379/14-2 EM SESSAO DE 23/05/2014, NESTE ATO, SENDO REPRESENTADA POR ANTONIO DINIZ, RESIDENTE A RUA CAROLINO RODRIGUES, 28 APT 91 BOQUEIRAO - SANTOS SP, CEP: 11 055-070, INSCRITO NO CPF COM N 030.542.508-06 E PORTADOR DO RG SOB N 15.082.066-5 SSP-SP, NA SITUACAO DE PRESIDENTE DE DINIZ PARTICIPACOES S/A; ANTONIO CARLOS COSTA, SOCIO PESSOA FISICA, RESIDENTE A RUA AZEVEDO SODRE, 86 APT 71 BOQU EIRAO SANTOS- SP, CEP: 11055-050, INSCRITO NO CPF COM N 208.629.468-91, PORT ADOR DO RG N 5.568.658-8 SSP-SP E MARCOS DINIZ, SOCIO PESSOA FISICA, RESIDENTE A AV. SIQUEIRA CAMPOS, 622 APT 101- BOQUEIRAO SANTOS- SP, CEP: 11045-200 IN SCRITO NO CPF COM N 121.266.668-24, PORTADOR DO RG N 20.322.664-1 SSP-SP. ASSUMIU A PRESIDENCIA DOS TRABALHOS O SR. ANTONIO DINIZ, QUE CONVIDOU A MIM, ANTONIO CARLOS COSTA, PARA SECRETARIA-LO. ASSIM COMPOSTA A MESA, O SR. PRESIDENTE ESCLARECEU QUE, PELO COMPARECIMENTO DA TOTALIDADE DOS SOCIOS REPRESENTANDO O CAPITAL SOCIAL, FICA, DE ACORDO COM A LEI 6404 DE DEZEMBRO DE 1976, ARTIGO 124, PARAGRAFO 4 , DISPENSADA A PUBLICACAO DOS EDITAIS DE CONVOCACAO. A SEGUIR, O SR. PRESIDENTE, ESCLARECEU QUE O OBJETIVO DA REUNIAO SERIA SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: DELIBERACAO DO BALANCO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, PUBLICADOS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO, PAGINA 23 E NO JORNAL A TRIBUNA, PAGINA 02, PUBLICADOS EM 19 DE MAIO DE 2015, DISPENSADA A PUBLICACAO DO AVISO DE QUE TRATA O ARTIGO 133 DE LEI 6404 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976 EM FACE DO DISPOSTO NO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO DA REFERIDA LEI E AS ALTERACOES NA LE

NUM.DOC: 370.776/15-0 SESSÃO: 28/09/2015

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RODOVIA CONEGO DOMENICO RANGONI, S/N, KM 264,400 -, JARDIM DAS INDUSTRI, CUBATAO - SP, CEP 11573-000.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904277533, CNPJ 47.497.367/0014-40, SITUADA À RODOVIA DOMENICO RANGONI, S/N, KM 264,600, VILA PARISI, CUBATAO - SP, CEP 11573-000. ALTERADO PARA RODOVIA CONEGO DOMENICO RANGONI, S/N, KM 264,600, JARDIM DAS INDUSTRI, CUBATAO - SP, CEP 11573-000.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904315257, CNPJ 47.497.367/0015-21, SITUADA À RODOVIA DOMENICO RANGONI, S/N, KM 264,500, VILA PARISI, CUBATAO - SP, CEP 11573-000. ALTERADO PARA RODOVIA CONEGO DOMENICO RANGONI, S/N, KM 264,500 -, JARDIM DAS INDUSTRI, CUBATAO - SP, CEP 11573-000.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35904491811, CNPJ 47.497.367/0016-02, SITUADA À RUA DOUTOR BATISTA PEREIRA, 285, MACUCO, SANTOS - SP, CEP 11015-101.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902618716, SITUADA À RODOVIA RIO SANTOS, S/N, KM 246,127, MONTE CABRAO, SANTOS - SP, CEP 11001-970.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 148.705/16-9 SESSÃO: 11/05/2016



ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 22/04/2016. AOS VINTE E DOIS DIAS DO MES DE ABRIL DE 2016 AS 16:30 HS. NA SEDE SOCIAL NA RODOVIA CONEGO DOMENICO RANGONI ( SP 055 ) KM 264,400 JARDIM DAS INDUSTRIAS CUBATAO - SP CEP: 11573-000, REUNIRAM-SE, REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL COM DIREITO A VOTO DE TERRACOM CONSTRUCOES LTDA INSCRITA NO C.N.P.J. SOB. N 47.497.367/0001-26 E NA JUCESP COM NIRE 35201149604, COM ULTIMA ALTERACAO 370.776/15-0 EM SESSAO DE 28/09/2015: DINIZ PARTICIPACOES S/A, SOCIA PESSOA JURIDICA, ENDERECO A VIA CONEGO DOMENICO RANGONI (SP 055), KM 264,400 AREAES CU BATAO SP- CEP 11573-000, INSCRITA NO CNPJ SOB. N 67.378.802/0001-00 E NA JUCE SP COM NIRE 35.300.132.840 COM ULTIMO REGISTRO SOB N 309.304/15-5 EM SESSAO DE 17/07/2015, NESTE ATO, SENDO REPRESENTADA POR ANTONIO DINIZ, RESIDENTE A RUA CAROLINO RODRIGUES, 28 APTO 91 BOQUEIRAO SANTOS SP- CEP 11055-070, INSCRITO NO CPF SOB N 030.542.508-06 E PORTADOR DO RG DO N 15.082.066-5 SSP-SP, NA SITUACAO DE DIRETOR PRESIDENTE DE DINIZ PARTICIPACOES S/A; ANTONIO CARLOS COSTA, SOCIO PESSOA FISICA, RESIDENTE A RUA AZEVEDO SODRE, 86 APT 71 BOQUEIRAO SAN TOS- SP, CEP: 11055-050, INSCRITO NO CPF COM N 203.629.468-91, PORTADOR DO RG N 5.568.658-8 SSP-SP E MARCOS DINIZ, SOCIO PESSOA FISICA, RESIDENTE A AV. SIQUEIRA CAMPOS, 622, APT 101- BOQUEIRAO SANTOS- SP, CEP: 11045-200 INSCRITO NO CPF COM N 121.266.668-24, PORTADOR DO RG N 20.322.664-1 SSP-SP. ASSIM COMPOSTA A MESA, O SR. PRESIDENTE INICIOU OS TRABALHOS INFORMANDO QUE, PELO COMPARECIMENTO DA TOTALIDADE DOS SOCIOS REPRESENTANDO O CAPITAL SOCIAL, FICA, DE ACORDO COM A LEI 6404 DE DEZEMBRO DE 1976, ARTIGO 124, PARAGRAFO 4 , DISPENSADA A PUBLICACAO DOS EDITAIS DE CONVOCACAO. A SEGUIR, O SR. PRESIDENTE, ESCLARECEU O OBJETIVO DA REUNIAO SOBRE AS SEGUINTE ORDENS DO DIA: A) DELIBERACAO DO BALANCO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADOS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO, PAGINA 116 E NO JORNAL A TRIBUNA, PAGINA 01, EM 15 DE ABRIL DE 2016, DISPENSADA A PUBLICACAO DO AVISO DE QUE TRATA O ARTIGO 133 DE LEI 6404 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976 EM FACE DO DISPOSTO NO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO DA REFERIDA LEI E AS ALTERACOES NA LEI DAS S.A. INTRODUZIDAS PELA LEI 11.638/2007, E QUE APOS A LEITURA DOS DOCUMENTOS, FORAM ELES APROVADOS SEM RESERV

NUM.DOC: 500.706/16-5 SESSÃO: 25/11/2016

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 121.266.668-24, RG/RNE: 20.322.664-1, RESIDENTE À AV SIQUEIRA CAMPOS, 622, APTO 101, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11045-302, NA SITUACAO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO CARLOS COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 208.629.468-91, RG/RNE: 5.568.658-8, RESIDENTE À RUA AZEVEDO SODRE, 86, APTO 71, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11055-050, NA SITUACAO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DINIZ PARTICIPACOES S/A , NIRE 35300132840, SITUADA À VIA CONEGO DOMENICO RANGONI (SP-055), S/N, KM 264,400, AREAES, CUBATAO - SP, CEP 11573-000, NA SITUACAO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 147.000.000,00.

NOMEADO ANTONIO DINIZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 030.542.508-06, RG/RNE: 15.082.066-5, RESIDENTE À RUA CAROLINO RODRIGUES, 28, APTO. 91, BOQUEIRAO, SANTOS - SP, CEP 11055-070, REPRESENTANDO DINIZ PARTICIPACOES S/A, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

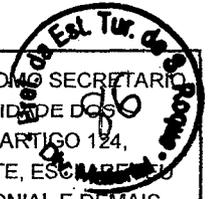
OBJETO DA FILIAL: NIRE 35904277533, CNPJ 47.497.367/0014-40, SITUADA À RODOVIA CONEGO DOMENICO RANGONI, S/N, KM 264,600, JARDIM DAS INDUSTRI, CUBATAO - SP, CEP 11573-000, ALTERADO PARA: FABRICACAO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETROLEO.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 214.260/17-3 SESSÃO: 09/05/2017

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 17/04/2017. AOS DEZESSETE DIAS DO MES DE ABRIL DE 2017 AS 16:30 HS. NA SEDE SOCIAL NA RODOVIA CONEGO DOMENICO RANGONI ( SP 055 ) KM 264,400 JARDIM DAS INDUSTRIAS CUBATAO-SP CEP: 11573-000, REUNIRAM-SE, REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL COM DIREITO A VOTO DE TERRACOM CONSTRUCOES LTDA INSCRITA NO C.N.P.J. SOB. N 47.497.367/0001-26 E NA JUCESP COM NIRE 35201149604, COM ULTIMA ALTERACAO 500.706/16-5 EM SESSAO DE 25/11/2016: DINIZ PARTICIPACOES S/A, SOCIA PESSOA JURIDICA, ENDERECO A VIA CONEGO DOMENICO RANGONI (SP 055), KM 264,400 AREAES CUBATAO SP- CEP 11573-000, INSCRITA NO CNPJ SOB. N 67.378.802/0001-00 E NA JUCESP COM NIRE 35.300.132.840 COM ULTIMO REGISTRO SOB N 259.196/16-2 EM SESSAO DE 14/06/2016, NESTE ATO, SENDO REPRESENTADA POR ANTONIO DINIZ, RESIDENTE A RUA CAROLINO RODRIGUES, 28 APTO 91 BOQUEIRAO SANTOS SP- CEP 11055-070, INSCRITO NO CPF SOB N 030.542.508-06 E PORTADOR DO RG DO N 15.082.066-5 SSP-SP, NA SITUACAO DE DIRETOR PRESIDENTE DE DINIZ PARTICIPACOES S/A; ANTONIO CARLOS COSTA, SOCIO PESSOA FISICA, RESIDENTE A RUA AZEVEDO SODRE, 86 APT 71 BOQUEIRAO SANTOS- SP, CEP: 11055-050, INSCRITO NO CPF COM N 203.629.468-91, PORTADOR DO RG N 5.568.658-8 SSP-SP E MARCOS DINIZ, SOCIO PESSOA FISICA, RESIDENTE A AV. SIQUEIRA CAMPOS, 622, APT 101- BOQUEIRAO SANTOS- SP, CEP: 11045-200 INSCRITO NO CPF COM N 121.266.668-24, PORTADOR DO RG N 20.322.664-1 SSP-SP. ASSIM COMPOSTA A MESA, ENTRE OS SOCIOS PRESENTES, FOI ESCOLHIDO

PARA ASSUMIR A PRESIDENCIA DOS TRABALHOS O SR. ANTONIO DINIZ E SR. ANTONIO CARLOS COSTA COMO SECRETARIO O PRESIDENTE DA MESA INICIOU OS TRABALHOS INFORMANDO QUE, PELO COMPARECIMENTO DA TOTALIDADE DOS SOCIOS REPRESENTANDO O CAPITAL SOCIAL, FICA, DE ACORDO COM A LEI 6404 DE DEZEMBRO DE 1976, ARTIGO 124, PARAGRAFO 4, DISPENSADA A PUBLICACAO DOS EDITAIS DE CONVOCACAO. A SEGUIR, O SR. PRESIDENTE, ESCALAREM O OBJETIVO DA REUNIAO SOBRE AS SEGUINTE ORDENS DO DIA: A) DELIBERACAO DO BALANCO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, PUBLICADOS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO, PAGINA 57 E NO JORNAL A TRIBUNA, PAGINA 02, EM 07 DE ABRIL DE 2017, DISPENSADA A PUBLICACAO DO AVISO DE QUE TRATA O ARTIGO 133 DE LEI 6404 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976 EM FACE DO DISPOSTO NO PARAGRAFO 4 DO MESMO ARTIGO DA



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201149604  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/01/2018



Ficha Cadastral Completa emitida para JESSE ROMERO ALMEIDA : 34368451830. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 95468249, sexta-feira, 12 de janeiro de 2018 às 12:02:33.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Unidade	Quantidade	Descrição	Terracom		A3 Engenharia		EBF		Média Unitário	Média Mensal	Média Anual
			Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Unitário	Preço Mensal			
Tonelada	1800	Coleta domiciliar, manual e conteirizada	R\$ 135,50	R\$ 243.900,00	R\$ 128,50	R\$ 231.300,00	R\$ 130,00	R\$ 234.000,00	R\$ 131,33	R\$ 236.400,00	R\$ 2.836.800,00
Tonelada	1800	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares	R\$ 93,00	R\$ 167.400,00	R\$ 98,00	R\$ 176.400,00	R\$ 95,00	R\$ 171.000,00	R\$ 95,33	R\$ 171.600,00	R\$ 2.059.200,00
KG	7500	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS	R\$ 8,90	R\$ 66.750,00	R\$ 10,50	R\$ 78.750,00	R\$ 7,00	R\$ 52.500,00	R\$ 8,80	R\$ 66.000,00	R\$ 792.000,00
KM/sarjeta	1863138,08	Varrição manual de vias e logradouros públicos	R\$ 0,12	R\$ 223.576,57	R\$ 0,13	R\$ 242.207,95	R\$ 0,08	R\$ 149.051,05	R\$ 0,11	R\$ 204.945,19	R\$ 2.459.342,27
Área m²	386045,32	Varrição manual de praças	R\$ 0,15	R\$ 57.906,80	R\$ 0,13	R\$ 50.185,89	R\$ 0,12	R\$ 46.325,44	R\$ 0,13	R\$ 51.472,71	R\$ 617.672,51
Área m²	51638,4	Varrição manual de feiras	R\$ 0,18	R\$ 9.294,91	R\$ 0,15	R\$ 7.745,76	R\$ 0,18	R\$ 9.294,91	R\$ 0,17	R\$ 8.778,53	R\$ 105.342,34
Equipe/mês	1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 30.500,00	R\$ 30.500,00	R\$ 30.500,00	R\$ 30.500,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00
Equipe/mês	1	Equipe para limpeza de áreas e remoção	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00	R\$ 60.250,00	R\$ 60.250,00	R\$ 60.250,00	R\$ 60.250,00	R\$ 59.666,67	R\$ 59.666,67	R\$ 716.000,00
			<b>Total mensal</b>	R\$ 862.328,28	<b>Total</b>	R\$ 877.339,60	<b>Total</b>	R\$ 752.921,40	<b>Total</b>	R\$ 830.863,09	R\$ 9.970.357,11
			<b>Total Anual</b>	R\$ 10.347.939,36	<b>Total Anual</b>	R\$ 10.528.075,22	<b>Total Anual</b>	R\$ 9.035.056,76			





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ao

Departamento de Administração

Sra. Sandra Elisa Scopel Carlini

Diretora

**Ref.: Execução dos Serviços de Limpeza Pública de Resíduos de Saúde no  
Município de São Roque**

Encaminhamos declaração das parcelas de maior relevância e a cópia do Termo de Referência adaptado e revisado conforme otimização da dotação orçamentária deste exercício para continuidade do processo da Concorrência Pública para contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza pública do município de São Roque / SP, conforme itens abaixo:

1 – Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) em aterro sanitário licenciado.

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessárias,

Atenciosamente,

**CLAUDINEI ROSA**

Diretor do Departamento de Planejamento e  
Meio Ambiente

São Roque, 22 de janeiro de 2018.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

Departamento de Administração

**Ref.: Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), em Aterro Sanitário Licenciado.**

Informamos que na contratação de Empresa para os **Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), em Aterro Sanitário Licenciado**, a parcela de maior relevância refere-se ao seguinte item:

- 1) Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS:  
Parcela 01: 45.000,00 kg / ano

São Roque, 22 de janeiro de 2018.

  
**Claudinei Rosa**  
Diretor Depto. Planejamento  
e Meio Ambiente - DPMA  
Matr. 16695



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO SOLICITANTE**

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente e Departamento de Saúde.

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), em Aterro Sanitário Licenciado, compreendendo os seguintes serviços:

Item 001 – Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) em Aterro Sanitário Licenciado.

Lote 001				
Item	Serviços	Unid.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS.	Kg.	7.500,00	90.000,00

**1 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada no Plano de Trabalho apresentado pela empresa:

**ITEM 001 Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde em Aterro Sanitário Licenciado (RSS) com utilização de veículo especialmente adaptado e também equipado com sistema de rastreamento via satélite com fiscalização eletrônica via internet.**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**1. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS  
RESÍDUOS PROVENIENTES DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM  
ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO (RSS)**

1.1. Caracterizam-se como RSS ou resíduos sépticos aqueles provenientes de hospitais, clínicas, consultórios médicos, consultórios odontológicos, farmácias, laboratórios de análises clínicas, ambulatórios, clínicas veterinárias, bancos de sangue, motéis, matadouros, unidades básicas de saúde, posto de saúde, prontos-socorros e quaisquer outros que possam ser considerados infectados e perigosos para a saúde humana. Os animais mortos a serem coletados deverão ser embalados de forma segura pelo gerador do resíduo antes do seu recolhimento, em sacos plásticos resistentes, compatível com o porte do animal. Os sacos deverão ser totalmente fechados, de forma a não permitir o derramamento do conteúdo, mesmo que virados de boca para baixo. Uma vez fechados, devem ser mantidos íntegros até o local da destinação final.

1.2. A coleta dos resíduos perigosos deverá ser efetuada nos locais relacionados no ANEXO I deste Lote, os quais deverão estar acondicionados de forma adequada, em sacos plásticos ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos, de modo a impedir a contaminação do coletor, adotando-se técnicas que assegurem a preservação física do pessoal, da população e do meio ambiente.

1.3. O transporte será realizado em veículo utilitário fechado, com dimensão de capacidade que atenda o volume gerado, com a porta traseira fechada, desde os pontos de coleta até o local de tratamento. O tratamento poderá ser realizado sob qualquer modalidade desde que devidamente licenciado pelo órgão competente e apresentado na contratação deste Termo, bem como a documentação necessária.

1.4. O veículo deverá ser provido de ventilação adequada, ser de cor branca e contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico e solução desinfetante e balança eletrônica para pesagem do resíduo coletado, com emissão de ticket numerado.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

1.5. Deverá constar no veículo coletor em local visível, o nome da Municipalidade, o nome da empresa coletora, as especificações dos resíduos transportáveis, com número e código estabelecido na norma da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 10004:2004 - Resíduos sólidos - Classificação.

1.6. A empresa deverá possuir todas as documentações exigências dos órgãos ambientais competentes, bem como as Licenças para Transporte e destinação.

1.7. Os resíduos esterilizados após o tratamento deverão ser encaminhados para Aterro Sanitário licenciado pelos Órgãos Ambientais.

1.8. A **EMPRESA** deverá fornecer para a **PREFEITURA** antes do início dos serviços documentação hábil referente ao licenciamento ambiental e regularidade quanto às suas instalações físicas da Unidade de Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúdes fornecidas pelos órgãos competentes.

1.9. O transporte e a disposição dos resíduos deverão ser feitos através de equipamentos condizentes com a natureza dos serviços a serem prestados.

## 2. VEÍCULOS

2.1. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela **PREFEITURA**, podendo a **EMPRESA** propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

2.2. O veículo deverá ser adequado e suficiente para os serviços deste Termo.

2.3. O veículo e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

2.4. A vida útil diz respeito ao período compreendido entre o ano de fabricação do veículo e o ano da apresentação da proposta.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

2.5. Os veículos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da **EMPRESA** ter de substituí-los.

2.6. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com veículo de coleta hospitalar o ano de fabricação não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

### 3. INSTALAÇÕES

3.1. A **EMPRESA** deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos.

3.2. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

3.3. As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

### 4. PESSOAL

4.1. Competirá à **EMPRESA** a admissão de motorista, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

4.3. Os funcionários da **EMPRESA** deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

4.4. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

(quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

**4.5.** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da **EMPRESA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.

**4.7.** É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

**4.8.** A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: capas protetoras, luvas, máscaras e demais equipamentos de segurança.

**4.9.** Cabe à **EMPRESA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

**4.10.** Ao iniciar os serviços a **EMPRESA** obrigatoriamente deverá fornecer uniformes aos seus colaboradores nos padrões habituais da **EMPRESA**, devendo informar ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, seus padrões, dizeres, e logotipos para aprovação.

## **5. PLANO DE TRABALHO**

**5.1.** O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Empresa Vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que o proponente for declarado vencedor. Deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

**5.2.** O Plano de Trabalho deverá constar todos os dados necessários para o referido serviço, a caracterização e posterior medição dos serviços.

**5.3.** Caso a **PREFEITURA** considere insuficiente os dados apresentados, deverá ser

*(Handwritten signature)*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

5.4. O plano de trabalho apresentado para este serviço deverá estar totalmente implantados em até 15 (quinze) dias após a aprovação do mesmo, pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente e Saúde.

5.5. Nenhum serviço poderá sofrer alteração até a apresentação e aprovação de novo plano de trabalho.

5.6. O plano de trabalho complementar aprovado terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.

5.7 - A **EMPRESA** deverá promover a comunicação individual, através de impressos, para cada estabelecimento dando ciência se foi alterado o período da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de até 20 (vinte).

5.8 - É de responsabilidade da **EMPRESA** a confecção e distribuição dos impressos.

5.9 - O Plano de Trabalho a ser apresentado a PREFEITURA deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

a) Plano de Coleta, transporte, tratamento e destino final dos Resíduos de Serviços de Saúde, Memorial Descritivo com a descrição da Metodologia de Execução proposta para a realização dos serviços de Saúde,

b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra.

c) Plano de implantação dos serviços, contemplando a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de Planejamento, mobilização de recursos humanos e equipamentos e cronograma físico, contemplando todas as atividades.

d) Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos contendo descrição da metodologia de execução proposta para a manutenção dos veículos utilizados na execução dos serviços de coleta e a proposta para o gerenciamento e controle da



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

qualidade do serviço licitado.

## 6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão medidos de acordo com o previsto em cláusulas contratuais atendidas as disposições regulamentadoras da espécie e inclusive deste Termo.

6.2. O valor da medição será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente mediante comprovação dos tickets do Aterro.

6.3. A cada operação completa de pesagem realizada será emitido um comprovante da operação (ticket) em 03 (três) vias, sendo que depois de concluída a operação de pesagem, uma via será entregue ao Departamento de Planejamento, Meio Ambiente, e as demais ficarão com a EMPRESA. Os custos de pesagem serão de responsabilidade da EMPRESA.

6.4. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento.

6.5. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte deste Termo.

6.6. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

6.6.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**6.6.2.** Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

**6.6.3.** Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela **EMPRESA**, e necessários à execução dos serviços; objeto do contrato.

**6.6.4.** Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, garfos, escovas, etc.

**6.6.5.** Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento fiel do objeto contratual, em consonância com o disposto no Termo de ocorrência e na especificação técnica.

**6.6.6.** Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

**6.7.** Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

**6.8.** As medições deverão ser realizadas pela **EMPRESA** e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **EMPRESA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

*C*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
EST A D O D E S Ã O P A U L O  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

6.9. Para a coleta de resíduos de serviços de saúde a medição será feita mediante o produto do peso coletado de resíduos pelo preço unitário ofertado pela **EMPRESA**. Todos os resíduos deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças no Aterro Sanitário Licenciado para este serviço e se também se houver indicação da Prefeitura.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**ANEXO I**

*ce*





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**ANEXO II**

**Relação dos locais de coleta dos Resíduos de Saúde.**

ANAHY KEIKO CABRAL	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	747/S.20	4784-6373	CENTRO	2ª FEIRA	ANA ANAHY
ASSIST. ODONTOLOGIA	R: SOTERO DE SOUZA	414	4712-7919	CENTRO	2ª FEIRA	ANA LAURA PEREIRA LIMA
CAPAS	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	204	4712-4274	JD. MENY	2ª FEIRA	MARILZA MIRANDO COSTA MONTEIRO
CARDIOCOM	R: SANTANA	142 S.22	4712-1383	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MIYUKI
CELSO Y. TASHIRO	R: BENTO ANTONIO PEREIRA	21	4712-6069	BELA VISTA	6ª FEIRA	CELSO Y. TASHIRO
CENTER FARMA	R: 7 DE SETEMBRO	166	4712-2545	CENTRO	4ª FEIRA	FLAVIA MELLO
CENTER VET	AV. 3 DE MAIO	789	4784-2759	CAMBARA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSÉ ALEXANDER
CENTRO MEDICO	R: JOSÉ B. DE ANDRADE	455	4712-2996	JD. MENY	2ª FEIRA	JOSÉ CARLOS GODINHO
CENTRO MEDICO PASCHOL BELMONTE	R: Av 03 de Maio	79	4712-9433	CENTRO	2ª FEIRA	LAÍS BELMONT
CENTRO MEDICO SANTA ISABEL	R: SANTA ISABEL	183	4712-5175	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	DRº JOSÉ FRANCISCO DE NOBREGA
CENTRO ODONTOLOGICO ALINE NERI	R: SANTA ISABEL	9	4784-6682	CENTRO	4ª FEIRA	ALINE NERI
CIRURGIÃO DENTISTA	R: AMADOR BUENO	194	4712-5435	CENTRO	1X MÊS	ANTONIO FRANCISCO AZEVEDO
CLÁRIS	R: JOSÉ ALEMBICK	42	4712-6559	CENTRO	2ª FEIRA	GISLAINE MORAES
CLINICA CUIDARE	AV: BANDEIRANTES	119	4712-6342	JD. BANDEIRANTES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	ALINE LOPES
CLINICA DE VACINAÇÃO	R: JOSÉ B. ANDRADE SILVA	27	4712-7462	JD. MENY	2ª FEIRA	ANA CAROLINA BONNI
CLINICA DENTARIA RODOVIARIA	AV: SANTA RITA	11	4784-5013	CENTRO	2ª FEIRA	PAULA I. COUTO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

CLINICA DERMATOLOGICA	R: SANTANA	142 S.38/39	4712-9121	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JULIANA
CLINICA GIANCOLI	R: SANTANA	142 S.18	4712-5549	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARILIA FERRO
CLINICA MEDERI	R: SANTANA	323	4712-5902	VILA MARQUES	2ª E 6ª FEIRA	MARCOS ANTONIO
CLINICA MEDICA ATIVA SAUDE	R: MARECHAL DEODORO DA FONSECA	109	4712-7767	CENTRO	2ª FEIRA	VANEIDE CARVALHO
CLINICA MEDICA DE ORTOPEDIA TRAUMATISMO	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	541	4784-3189	JD. MENY	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	APARECIDA DE FATIMA
CLINICA MEDICA MULTI MED	R: SANTANA	310	4712-4941	VILA MARQUES	2ª E 6ª FEIRA	ALESSANDRA MAGALHÃES
CLINICA ODONTOLOGICA	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	419 S.02	4712-3668	JD. MENY	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	PATRICIA SERETE
CLINICA ODONTOLOGICA	R: RUI BARBOSA	645	4712-3166	CENTRO	2ª FEIRA	ABMAEL FERREIRA DE COUTO
CLINICA ODONTOLOGICA	R: SANTA ISABEL	110	4784-4116	VILA MARQUES	2ª E 6ª FEIRA	CLAUDIA M. FUFHIDA
CLINICA ORTODONTIA	R: JOSÉ B. ANDRADE SILVA	105	4712-5818	CENTRO	4ª FEIRA	DR° NEWTON J.SANTOS
CLINICA PLENOS	R: SANTA ISABEL	9	4712-2509	CENTRO	2ª FEIRA	MARIA TERESA
CLINICA SANTA HELENA	R: RAPOSO TAVARES	42	4712-6428	JD. BANDEIRANTES	6ª FEIRA	EVELINE DE S. RODRIGUES
CLINICA VETERINARIA	AV: BRASIL	129	4784-3075	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MAURILIO PIMENTEL
CLINICA VETERINARIA	R: GOV. CARVALHO PINTO	500	4712-8101	BOA VISTA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSÉ
CLINICA VETERINARIA BUELONI E FERREIRA	R: RUI BARBOSA	634	4712-4020	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	CLAUDIA MARIA BUELONI FERREIRA
COLONIAL FARMA	ROD: PREF. QUINTINO LIMA	1575	4712-4266	PAISAGEM COLONIAL	4ª FEIRA	ALEXANDRE SOARES
CONS. DENTARIO	R: 15 DE NOVEMBRO	98	4784-6799	CENTRO	2ª FEIRA	EDER MARTINS BERCELO
CONSULTORIO DERMATOLOGICO	R: JOSÉ ALEMBICK	161	4712-9606	CENTRO	2ª FEIRA	MARLI F. MELO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Prof. da Est. Tur. do  
103

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

CONSULTORIO E CLINICA	R: CAPITÃO J.V. MORAES	49	4712-3692	ESPL.DA MENDES	6ª FEIRA	DR° LUCIANE SCANDOR
CONSULTORIO MEDICO	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	419/S.01	4712-1559	JD. MENY	4ª FEIRA	ANSELMA FOGLIA
CONS. ODONTOLOGICO	R: DR° STEVAUX	212	4784-2614	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	CAROLINA O. FONSECA
CONS. ODONTOLOGICO	R: RUI BARBOSA	56	4784-5115	CENTRO	2ª FEIRA	LUIZ FLAVIO
CONS. ODONTOLOGICO	AV: BANDEIRANTES	417	4712-2877	CAMBARA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	OTACILIO DIAS FILHO
CONS. ODONTOLOGICO	R: RUI BARBOSA	145	4712-9347	CENTRO	2ª FEIRA	VALDIRENE BATISTA
CONS. ODONTOLOGICO	R: ANTONIO CAVALIERI	10	4712-3537	CENTRO	4ª FEIRA	HELENA AP. LEITE
CONS. ODONTOLOGICO	R: CAP. SILVEIRA VIEIRA	74	4784-5911	JD. DAS FLORES	4ª FEIRA	ALINE GOES
CONS. DONTOLOGICO	R: MARECHAL D. FONSECA	30	4712-5834	CENTRO	2ª FEIRA	JOSE C. DE ALMEIDA ALVES
CONS. ODONTOLOGICO	AV: TIRADENTES	491	4712-3601	CENTRO	6ª FEIRA	RIOVALDO CASTELANI
CONS. ODONTOLOGICO C.O.B	R: RUI BARBOSA	51	4712-8375	CENTRO	2ª FEIRA	MARCO ANTONIO BRUESTLE
CONSULTORIO ODONTOLOGICO E PSICOLOGICO	R: GERMANO NEGRINE	113	4712-9786	CENTRO	2ª FEIRA	SERGIO VERNALHA
CSII. CENTRO D SAUDE	R: ALFREDO SALVETTI	29	4712-9814	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	FRANCISCO
DIAGNOSON	R: CAPITÃO J. VICENTE DE MORAES	151	4712-3148	ESPLANADA MENDES	4ª FEIRA	BEJAMIN FERNANDES
DR° EDSON	R: PEDRO VAZ	136	4712-6373	CENTRO	2ª FEIRA	DR° EDSON
DR° IDELI	R: HENRICO DELLACQUA	170	4712-3767	CENTRO	6ª FEIRA	DR° IDELI
DR° JOSE HENRIQUE BUSSOLINI	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	75	4712-9855	CENTRO	2ª FEIRA	DR° JOSE HENRIQUE BUSSOLINI
DR° MARCO TULLIO	R: HENRICO DELLACQUA	116	4784-1801	CENTRO	4ª FEIRA	DR° MARCO TULLIO
DR° MIGUEL FERNANDO	R: PEDRO VAZ	301	4712-6125	CENTRO	4ª FEIRA	DR° MIGUEL FERNANDO
DR° RANGEL	AV: ANHANGUERA	156	4712-2483	JD. BANDEIRANTES	4ª FEIRA	DR° RANGEL



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

DR° ROQUE CAIANI	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	103	4712-4645	CENTRO	2ª FEIRA	DR° ROQUE CAIANI
DR° WLAMIR ANTONIO	R: EPAMINONDAS OLIVEIRA	120	4712-2899	CENTRO	2ª FEIRA	DR° WLAMIR ANTONIO
DR° GISELI	R: P. GERMANO NEGRINI	150/ S.100	9.7179-2380	CENTRO	2ª FEIRA	DR° GISELI
DR° JULIANA GUZZON ROSCHINI	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	747/ S.09	4712-2796	CENTRO	2ª FEIRA	DR° JULIANA GUZZON ROSCHINI
DR° MARGARIDA	R: GARFID P. BARRETO	113	4712-2016	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	DR° MARGARIDA
DR° TEREZINHA ANGELA AGUIAR	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	303	4784-301	CENTRO	2ª FEIRA	DR° TEREZINHA ANGELA AGUIAR
DROGA NOSSA	R: PADRE MARÇAL	35	4712-4419	CENTRO	2ª FEIRA	ANDERSON FERRACINI
DROGA RAIA	AV: SANTA RITA	22	4784-0399	CENTRO	2ª FEIRA	AMANDA J. LUCIO
DROGARIA 3 IRMÃOS	R: LEONCIO DE TOLEDO	155	4714-0306	JD. CAPARELI	4ª FEIRA	TARCISIO TENEBRÃO
DROGARIA CATARINENSE	R: 7 DE SETEMBRO	2	4719-9010	CENTRO	2ª FEIRA	SANDRAB PICÃO RIBEIRO
ENDOSCOPIA	R: SANTANA	142/ TÉRREO	4784-3761	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSI SANTORO
ESPAÇO DA VINCI	R: ISMAEL VICTOR CAMPOS	135	4784-1535	JD. MENY	4ª E 6ª FEIRA	CINTHIA
ESPAÇO SAUDE	R: DR° JOSE B.NHA RIBEIRO	41	4784-1750	CENTRO	4ª FEIRA	SILVIA GOUVEIA
ESPAÇO TERAPEUTICA	R: MARECHAL D. FONSECA	274	4712-2329	CENTRO	4ª FEIRA	LUANA PAOLA
ESTUDIO DE TATUAGEM	AV: JONH KENNED	315	9.7497-7387	CENTRO	6ª FEIRA	FELIPE MICHIATTI
ESTUDIO DE TATUAGEM	R: GERMANO NEGRINE	90	4784-6010	CENTRO	2ª FEIRA	PHILIPPE FAUES
ESTUDIO DE TATUAGEM MISTER LORI	R: MARECHAL D FONSECA	76	4712-1016	CENTRO	4ª FEIRA	LOURIVAL DE FREITAS
ETEC	R: 22 DE ABRIL	35	4784-3220	JD. RENE	1X MÊS	FRANCIELYN MARQUES
EXIMIA	R: HENRICO DELLACQUA	48	4884-5175	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	ERICA BAGGIO
FARMA FORT	R: TIRADENTES	84	4784-1144	CENTRO	6ª FEIRA	VIVIAM NUNES

*eu*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

FARMA PONTE	R: SÃO JOAQUIM	344	4712-2894	CENTRO	4ª FEIRA	FABIOLA C.Z. MORAES CRUZ
FARMA PONTE	R: HEITOR BOCATO	3	4787-4184	CENTRO	4ª FEIRA	CLARISSA MEDEIROS
FARMA VIDA	R: 15 DE NOVEMBRO	24	4712-6384	CENTRO	2ª FEIRA	JOÃO VITOR
FARMACIA SÃO JOSÉ	AV: TIRADENTES	335	4712-3999	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	SILVIO JOSÉ AUGOSTINHO
FARMAS	R: RUI BARBOSA	319	4712-7413	CENTRO	2ª E 4ª FEIRA	RODRIGO CADAMURO
FARMATIVA	AV: TIRADENTES	315	4712-3886	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	YANAH BABICLACK
GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA	R: DRº STEVAUX	207	4712-5197	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	DIJAIR VITOR LESSA
GOF. SERV. MEDICOS	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	331	4712-9426	JD. MENY	2ª FEIRA	DRº BRUNO TADEU
GRACIANA MARSON GUIDETTE DE GOES	R: SANTA LEOCADIA	115	4712-1353	JD. VILLAÇA	6ª FEIRA	GRACIANA M. GOES
HEMOCLINICA	R: SANTANA	142 S.42/43	4784-4413	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	AMANDA
IMPLANTES E DENTES	R: HENRICO DELLACQUA	112	4712-4121	CENTRO	6ª FEIRA	GUSTAVO CARVALHO
IMPLANTES E DENTES ODONTOLOGIA	R: DRº STEVAUX	25	4712-6904	CENTRO	2ª FEIRA	SILVIA C. SOARES
INSTITUTO SÃO LUCAS	R: HENRICO DELLACQUA	272	412-3766	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	TATIANE OLIVEIRA
INVITA FORMULAS	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	841	4784-1311	CENTRO	2ª FEIRA	CRISTIANE FURUKVA
LANK ODONTOLOGIA	R: SANTANA	142 S.37	4712-9830	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARIA INES
LARA GABRIELA V. DE TOLEDO	R: PROF. TIBERIO JUSTO DA SILVA	193	4712-4298	JD. FLORIDA	6ª FEIRA	LARA GABRIELA
MARCIA CORREIA DE MATOS LUZ	R: SANTANA	142 S. 14	4712-9643	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARCIA CORREIA
MARCOS PINHEIRO MACHADO	R: PARTICULAR	2	4714-1404	MAILASQUI	4ª FEIRA	MARCOS ALESSANDRO
MARINO FARMA	AV: JOÃO PESSOA	136	4712-1963	CENTRO	2ª FEIRA	MARINO FARMA
NOSTRA FARMA	R: APARECIDO SILVA	38	4718-5972	MARMELEIRO	6ª FEIRA	ALEXANDRE MATHEUS

*Handwritten signature or initials*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

NOVA SÃO JOÃO	R: FAUTINA Mª DAS DORES	3	4716-1792	SÃO JOÃO NOVO	4ª FEIRA	CLOVIS ANTONIO
ODONTO ART	R: HENRICO DELLACQUA	332	4712-7847	CENTRO	6ª FEIRA	LUCAS BARROS
ODONTO COMPANY	R: PADRE MARÇAL	177	4712-6512	CENTRO	2ª FEIRA	CEZAR FERNANDO
ODONTOLOGIA	R: SANTANA	142 S. 44	4712-1258	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	RAQUEL
ODONTOLOGIA ALTA GINE	AV: TIRADENTES	270	4712-1946	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	ERICA CRISTINA PAIXÃO
ODONTOLOGIA SAN SEY	R: ELISA SANTOS NUNES	31	4716-1789	SÃO JOÃO NOVO	4ª FEIRA	APARECIDA HONDA
ODONTOLOGIA WILFRED GAZAL	R: RUI BARBOSA	399	4712-5551	CENTRO	2ª FEIRA	WILFRED GAZAL
OFTALMO E DERMATOLOGISTA	R: SANTANA	142 S. 40/41	4712-7886	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	ZILANDRA
PERMOGUES	R: SANTANA	142 S. 29/30	4712-4150	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	PAULA MILENA BORDINHON PEREIRA
PHARMALINS	AV: TIRADENTES	270	4784-2050	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	SERGIO ROBERTO GODINHO
PHARMALINS	R: DRª STEVAUX	214	4712-3038	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	JULIANA PIRES
PHARMALINS	R: SOTERO DE SOUZA	319	4712-3070	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	PATRICIA TEIXEIRA
POLI CLINICA VETERINARIO	ROD. RAPOSO TAVARES	57/KM.50	4714-0773	ALTO DA SERRA	6ª FEIRA	RODRIGO FLAVIO CARDOSO
POSTO SAUDE	ESTRADA DO SABOÓ	S/N	4717-6386	SABOÓ	6ª FEIRA	MARIA LUISA
PRE CARDIO	R: SANTA ISABEL	68	4712-3900	CENTRO	4ª FEIRA	SUELY FERNANDES
PRÓ DENTE	R: PEDRO VAZ	75	4784-2345	CENTRO	4ª FEIRA	NANCI RIBEIRO LOPES VALENTE
PRÓ SAUDE	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	501	4712-6233	JD. MENY	4ª FEIRA	LUCIANA LUZ
PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R: ANTONIO SARTORI	S/N	4714-0540	MAILASQUI	4ª FEIRA	DANIELA MARANHO COSTA
PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R: NOSSA SENHORA DO CARMO	S/N	4717-1353	BAIRRO DO CARMO	4ª FEIRA	TALITA MORAES SINCARIUC

*ell*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

RADIOLOGIA	R: SANTANA	142/ TÉRREO	4784-4203	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARCIO BELINE
REINO ANIMAL	R: MARECHAL FLORINA PEIXOTO	26	4712-1793	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	RUBENS REGUENGO
RENATA- CLINICA VACINA INFANTIL.	R: SANTANA	142 S. 09	4712-9131	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	RENATA
RS ODONTOLOGIA	R: DRº STEVAUX	31	4784-1345	CENTRO	2ª E 4ª FEIRA	SERGIO EDUARDO/ ROBERTO FONSECA
SANDRA HELOIZA TEIXEIRA	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	759 S.30	4784-2251	CENTRO	2ª FEIRA	SANDRA HELOIZA TEIXEIRA
SANDRA REGINA GOES CONSULTORIO	R: SANTANA	142 S.16	4712-1593	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	SANDRA REGINA GOES
SANTA CASA	R: SANTA ISABEL	186	4719-9360	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARINALVA VIDAL
SELMA SUZUE HORITA	R: SANTANA	142 S. 15	4712-9643	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	SELMA SUZUE HORITA
SÓS ANIMAL	R: SOTERO DE SOUZA	425	4712-6129	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	FABIO SOLANO JUNIOR
TECAM LABORATORIO	ESTRADA MUNICIPAL CARMO	371	4717-1299	BAIRRO DO CARMO	4ª FEIRA	FERNANDA PESSOA
UBS	R: SOROCABANA	S/N	4711-1753	CANGUERA	4ª FEIRA	SILMARA BORGES
UBS	R: MARTINHO AFONSO SOUZA	31	4712-2004	PAISAGEM COLONIAL	4ª FEIRA	CHARLENE DOS SANTOS
UBS	R: JOSÉ BENEDITO RODRIGUES	S/N	4716-1515	SÃO JOÃO NOVO	4ª FEIRA	MARIA LURDES
UBS VILA NOVA	AV: JABUTICABAL	604	4784-1429	VILA NOVA	6ª FEIRA	LIBIA SUZUK
UNIDADE CENTRAL ODONTOLOGIA	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	157	4712-722	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	THAIS/ LUIZA H. LIMA
URULOGIA	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	289	4712-7016	CENTRO	2ª FEIRA	NUCELIA
VANDERLEI JORGE SILVEIRA LUCIO	AV: 3 DE MAIO	245	4712-9643	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	VANDERLEI JORGE SILVEIRA LUCIO
VELORIO	R: PADRE MARÇAL	S/N	4712-2710	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	ENICE SILVEIRA
VET + VIDA	AV: 16 AGOSTO	16	4784-3641	JUNQUEIRA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	DANIELA DIAS



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

ZOONOZE	R: SÃO PAULO	966	4784-8551	TABUÃO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSÉ BENEDITO NOGUEIRA
ALINE ANTONNINI ODONTOLOGIA	R: SÃO ROQUE	208	4784-3888	JD. ESTAÇÃO	6ª FEIRA	ALINE ANTONNINI
CENTRO DE DIAGNOSTICO	R: DUQUE DE CAXIAS	174	4713-1091	CENTRO	6ª FEIRA	JANAINA MANOELA
PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R: DAS PAPOULAS	S/N	4784-5494	VILA AMARAL	4ª FEIRA	VERA LUCIA RODRIGUES
PEQUENO MUNDO ANIMAL	R: LIONS CLUB	170	4712-9644	JD. FLORIDA	1X MÊS	MARCELO CARVALHO
KATIANA ESTETICA	AV: JONH KENNED	315 S.13	4784-4917	CENTRO	1X MÊS	KATIANA MARA
SANTA CASA	R: SANTA ISABEL	186	4713-5400	VL. MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	
CEMENI	R; SANTA ISABEL	186	4712-1221	VL. MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	CÉLIA

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA PREFEITURA**

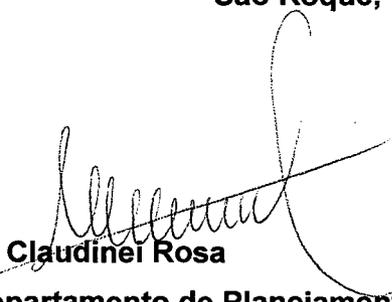
Item	Serviço	Unidade	Quantidade Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
001	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS	Kg	7.500,00			



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



São Roque, 19 de Janeiro de 2018.

  
Claudinei Rosa

Diretor do Departamento de Planejamento  
e Meio Ambiente

Eng<sup>a</sup>. Ana Paula de Oliveira Moreschi  
Chefe de Divisão de Meio Ambiente



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
 Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP  
 Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75



**EMISSION DE SOLICITAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO Nº** 112 **DATA:** 07/02/2018  
**SOLICITANTE:** 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO  
**CARGO:** AUXILIAR DE ESCRITORIO  
**FUNÇÃO:** CHEFE DE SERV DE ORCAMENTO  
**CONTRATO:** 0/-1 **ATA:**  
**DESTINO:** Serviços especializados de limpeza pública no município de São Roque - pelo período de 12 meses.

**RECURSO ORÇAMENTARIO**

**FICHA:** 317 **DOTAÇÃO:** 01.06.01.15.452.0028.2068.3.3.90.39.00  
**Fonte Recurso:** 001 - Tesouro  
**Cód Aplicação:** 110.0000 - GERAL

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO	SALDO
9.084.000,00	0,00	0,00	695.237,00	0,00	0,00	8.388.763,00

**SERVIÇOS**

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vir.Unit.	Total
1	006.001.0367 - SERVIÇO DE COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA (TON.)	SE	0		21600	130,00	2.808.000,00
2	006.001.0368 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO (TON.)	SE	0		21600	95,00	2.052.000,00
3	006.001.0369 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (MSARJETA)	SE	0		22357656,96	0,08	1.788.612,56
4	006.001.0370 - VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS (ÁREA)	SE	0		4632543,84	0,12	555.905,26
5	006.001.0371 - VARRIÇÃO MANUAL DE FEIRAS (ÁREA)	SE	0		619660,8	0,18	111.538,94
6	006.001.0372 - COLETA SETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (EQUIPE/MÊS)	SE	0		12	30.500,00	366.000,00
7	006.001.0373 - SERVIÇO DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM ÁREAS PÚBLICAS, INCLUINDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO COMPATÍVEL COM A CARACTERÍSTICA DO RESÍDUO, DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E SIMILARES, TAIS COMO MOVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, VELHOS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS RESÍDUOS DIVERSOS, DEPOSITADOS DE FORMA IRREGULAR PELA POPULAÇÃO EM RUAS, AVENIDAS, ESTRADAS, E EM OUTROS LOCAIS PÚBLICOS (EQUIPE/MÊS)	SE	0		12	60.250,00	723.000,00
8	006.001.0374 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS (KG)	SE	0		90000	11,50	1.035.000,00

**Total Solicitação** **9.440.056,75**

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO  
 SOLICITANTE

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Claudinei Rosa  
 Diretor Depto. Planejamento  
 e Meio Ambiente - DPMA  
 Matr. 16695

*Verificar quanto nos meses,  
 vai renovar.*

*6 meses -  
 6 meses*

Duvidas  
15/02/19 - 18:00 hrs



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"**

**PROJETO BÁSICO**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a execução de **Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), em Aterro Sanitário Licenciado, compreendendo:** Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) em Aterro Sanitário Licenciado.

Item	Serviços	Unid.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS.	Kg.	7.500,00	90.000,00

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE AOS SERVIÇOS**

**Lei 12305/2010** – Plano Nacional de Resíduos Sólidos

**Lei 11445/2007** - Diretrizes nacionais para o saneamento básico

**Resolução RDC 306/2004** da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Regulamento técnico para o gerenciamento de resíduo de serviços de saúde.

**NBR 10.004/2004** – Resíduos Sólidos – Classificação – Associação Brasileira de Normas Técnicas "ABNT".

**Lei Municipal 2418/97** – Disciplina as atividades ao recolhimento e disposição dos resíduos sólidos produzidos no município de São Roque e a manutenção do estado de limpeza das áreas urbanizadas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"**

**Resolução 358/2005** – Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA – Dispõe dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde

**1 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada no Plano de Trabalho apresentado pela empresa: **Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde em Aterro Sanitário Licenciado (RSS) com utilização de veículo especialmente adaptado e também equipado com sistema de rastreamento via satélite com fiscalização eletrônica via internet.**

**1. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO (RSS)**

**1.1.** Caracterizam-se como RSS ou resíduos sépticos aqueles provenientes de hospitais, clínicas, consultórios médicos, consultórios odontológicos, farmácias, laboratórios de análises clínicas, ambulatórios, clínicas veterinárias, bancos de sangue, motéis, matadouros, unidades básicas de saúde, posto de saúde, prontos-socorros e quaisquer outros que possam ser considerados infectados e perigosos para a saúde humana. Os animais mortos a serem coletados deverão ser embalados de forma segura pelo gerador do resíduo antes do seu recolhimento, em sacos plásticos resistentes, compatível com o porte do animal. Os sacos deverão ser totalmente fechados, de forma a não permitir o derramamento do conteúdo, mesmo que virados de boca para baixo. Uma vez fechados, devem ser mantidos íntegros até o local da destinação final.

**1.2.** A coleta dos resíduos perigosos deverá ser efetuada nos locais relacionados no ANEXO I, os quais deverão estar acondicionados de forma adequada, em sacos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



### "São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

plásticos ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos, de modo a impedir a contaminação do coletor, adotando-se técnicas que assegurem a preservação física do pessoal, da população e do meio ambiente.

1.3. O transporte será realizado em veículo utilitário fechado, com dimensão de capacidade que atenda o volume gerado, com a porta traseira fechada, desde os pontos de coleta até o local de tratamento. O tratamento poderá ser realizado sob qualquer modalidade desde que devidamente licenciado pelo órgão competente e apresentado na contratação deste Termo, bem como a documentação necessária.

1.4. O veículo deverá ser provido de ventilação adequada, ser de cor branca e contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico e solução desinfetante e balança eletrônica para pesagem do resíduo coletado, com emissão de ticket numerado.

1.5. Deverá constar no veículo coletor em local visível, o nome da Municipalidade, o nome da empresa coletora, as especificações dos resíduos transportáveis, com número e código estabelecido na norma da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 10004:2004 - Resíduos sólidos - Classificação.

1.6. A empresa deverá possuir todas as documentações exigências dos órgãos ambientais competentes, bem como as Licenças para Transporte e destinação.

1.7. Os resíduos esterilizados após o tratamento deverão ser encaminhados para Aterro Sanitário licenciado pelos Órgãos Ambientais.

1.8. A **EMPRESA** deverá fornecer para a **PREFEITURA** antes do início dos serviços documentação hábil referente ao licenciamento ambiental e regularidade quanto às suas instalações físicas da Unidade de Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúdes fornecidas pelos órgãos competentes.

1.9. O transporte e a disposição dos resíduos deverão ser feitos através de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"**

equipamentos condizentes com a natureza dos serviços a serem prestados.

1.10. Cada equipe padrão para a execução da coleta será composta de no mínimo: 01 (um) motorista, 01 (um) coletores e 01 (um) caminhão com capacidade de 6 a 8 metros cúbicos com rastreamento via satélite, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

## **2. VEÍCULOS**

2.1. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela **PREFEITURA**, podendo a **EMPRESA** propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

2.2. O veículo deverá ser adequado e suficiente para os serviços deste Termo.

2.3. O veículo e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

2.4. Para efeito de vida útil do veículo, será considerado o ano de fabricação.

2.5. Os veículos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da **EMPRESA** ter de substituí-los.

2.6. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com veículo de coleta hospitalar cujo ano de fabricação não poderá ser superior a 60 (sessenta) meses.

## **3. INSTALAÇÕES**

3.1. A **EMPRESA** deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



## "São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos.

3.2. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

3.3. As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

### 4. PESSOAL

4.1. Competirá à **EMPRESA** a admissão de motorista, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

4.3. Os funcionários da **EMPRESA** deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

4.4. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da **EMPRESA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.

4.7. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"**

como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

**4.8.** A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: capas protetoras, luvas, máscaras e demais equipamentos de segurança.

**4.9.** Cabe à **EMPRESA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

**4.10.** Ao iniciar os serviços a EMPRESA obrigatoriamente deverá fornecer uniformes aos seus colaboradores nos padrões habituais da **EMPRESA**, devendo informar ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, seus padrões, dizeres, e logotipos para aprovação.

## **5. PLANO DE TRABALHO (PROJETO EXECUTIVO)**

**5.1.** O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Empresa Vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que o proponente for declarado vencedor. Deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

**5.2.** O Plano de Trabalho deverá constar todos os dados necessários para o referido serviço, a caracterização e posterior medição dos serviços.

**5.3.** Caso a **PREFEITURA** considere insuficientes os dados apresentados, deverá ser complementado num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

**5.4.** O plano de trabalho apresentado para este serviço deverá estar totalmente implantado em até 15 (quinze) dias após a aprovação do mesmo, pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente e Saúde.

**5.5.** Nenhum serviço poderá sofrer alteração até a apresentação e aprovação de novo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"**

plano de trabalho.

5.6. O plano de trabalho complementar aprovado terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.

5.7 - A **EMPRESA** deverá promover a comunicação individual, através de impressos, para cada estabelecimento dando ciência se foi alterado o período da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de até 20 (vinte).

5.8 - É de responsabilidade da **EMPRESA** a confecção e distribuição dos impressos, observada a legislação municipal quanto à panfletagem.

5.9 - O Plano de Trabalho a ser apresentado a PREFEITURA deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

a) Plano de Coleta, transporte, tratamento e destino final dos Resíduos de Serviços de Saúde, Memorial Descritivo com a descrição da Metodologia de Execução proposta para a realização dos serviços de Saúde,

b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra.

c) Plano de implantação dos serviços, contemplando a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de Planejamento, mobilização de recursos humanos e equipamentos e cronograma físico, contemplando todas as atividades.

d) Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos contendo descrição da metodologia de execução proposta para a manutenção dos veículos utilizados na execução dos serviços de coleta e a proposta para o gerenciamento e controle da qualidade do serviço licitado.

## **6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão medidos de acordo com o previsto em cláusulas contratuais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"**

atendidas as disposições regulamentadoras da espécie e inclusive deste Termo.

6.2. O valor da medição será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente mediante comprovação dos tickets do Aterro.

6.3. A cada operação completa de pesagem realizada será emitido um comprovante da operação (ticket) em 03 (três) vias, sendo que depois de concluída a operação de pesagem, uma via será entregue ao Departamento de Planejamento, Meio Ambiente, e as demais ficarão com a EMPRESA. Os custos de pesagem serão de responsabilidade da EMPRESA.

6.4. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento.

6.5. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte deste Termo.

6.6. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

6.6.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços.

6.6.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção

*(Handwritten signatures)*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

6.6.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela **EMPRESA**, e necessários à execução dos serviços; objeto do contrato.

6.6.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, garfos, escovas, etc.

6.6.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento fiel do objeto contratual, em consonância com o disposto no Termo de ocorrência e na especificação técnica.

6.6.6. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

6.7. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

6.8. As medições deverão ser realizadas pela **EMPRESA** e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **EMPRESA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

6.9. Para a coleta de resíduos de serviços de saúde a medição será feita mediante o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

produto do peso coletado de resíduos pelo preço unitário ofertado pela **EMPRESA**.  
Todos os resíduos deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças no Aterro  
Sanitário Licenciado para este serviço e se também se houver indicação da Prefeitura.

el p.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**ANEXO I**

**MAPA SEDE - COLETA DE LIXO HOSPITALAR**

*@*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO II

Relação dos locais de coleta dos Resíduos de Saúde.

ANAHY KEIKO CABRAL	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	747/S.20	4784-6373	CENTRO	2ª FEIRA	ANA ANAHY
ASSIST. ODONTOLOGIA	R: SOTERO DE SOUZA	414	4712-7919	CENTRO	2ª FEIRA	ANA LAURA PEREIRA LIMA
CAPAS	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	204	4712-4274	JD. MENY	2ª FEIRA	MARILZA MIRANDO COSTA MONTEIRO
CARDIOMOM	R: SANTANA	142 S.22	4712-1383	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MIYUKI
CELSO Y. TASHIRO	R: BENTO ANTONIO PEREIRA	21	4712-6069	BELA VISTA	6ª FEIRA	CELSO Y. TASHIRO
CENTER FARMA	R: 7 DE SETEMBRO	166	4712-2545	CENTRO	4ª FEIRA	FLAVIA MELLO
CENTER VET	AV. 3 DE MAIO	789	4784-2759	CAMBARA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSÉ ALEXANDER
CENTRO MEDICO	R: JOSÉ B. DE ANDRADE	455	4712-2996	JD. MENY	2ª FEIRA	JOSÉ CARLOS GODINHO
CENTRO MEDICO PASCHOL BELMONTE	R: Av 03 de Maio	79	4712-9433	CENTRO	2ª FEIRA	LAÍS BELMONT
CENTRO MEDICO SANTA ISABEL	R: SANTA ISABEL	183	4712-5175	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	DRº JOSÉ FRANCISCO DE NOBREGA
CENTRO ODONTOLOGICO ALINE NERI	R: SANTA ISABEL	9	4784-6682	CENTRO	4ª FEIRA	ALINE NERI
CIRURGIÃO DENTISTA	R: AMADOR BUENO	194	4712-5435	CENTRO	1X MÊS	ANTONIO FRANCISCO AZEVEDO
CLÁRIS	R: JOSÉ ALEMBICK	42	4712-6559	CENTRO	2ª FEIRA	GISLAINE MORAES
CLINICA CUIDARE	AV: BANDEIRANTES	119	4712-6342	JD. BANDEIRANTES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	ALINE LOPES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLINICA DE VACINAÇÃO	R: JOSÉ B. ANDRADE SILVA	27	4712-7462	JD. MENY	2ª FEIRA	ANA CAROLINA BONNI
CLINICA DENTARIA RODOVIARIA	AV: SANTA RITA	11	4784-5013	CENTRO	2ª FEIRA	PAULA I. COUTO
CLINICA DERMATOLOGICA	R: SANTANA	142 S.38/39	4712-9121	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JULIANA
CLINICA GIANCOLI	R: SANTANA	142 S.18	4712-5549	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARILIA FERRO
CLINICA MEDERI	R: SANTANA	323	4712-5902	VILA MARQUES	2ª E 6ª FEIRA	MARCOS ANTONIO
CLINICA MEDICA ATIVA SAUDE	R: MARECHAL DEODORO DA FONSECA	109	4712-7767	CENTRO	2ª FEIRA	VANEIDE CARVALHO
CLINICA MEDICA DE ORTOPEdia TRAUMATISMO	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	541	4784-3189	JD. MENY	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	APARECIDA DE FATIMA
CLINICA MEDICA MULTI MED	R: SANTANA	310	4712-4941	VILA MARQUES	2ª E 6ª FEIRA	ALESSANDRA MAGALHÃES
CLINICA ODONTOLOGICA	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	419 S.02	4712-3668	JD. MENY	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	PATRICIA SERETE
CLINICA ODONTOLOGICA	R: RUI BARBOSA	645	4712-3166	CENTRO	2ª FEIRA	ABMAEL FERREIRA DE COUTO
CLINICA ODONTOLOGICA	R: SANTA ISABEL	110	4784-4116	VILA MARQUES	2ª E 6ª FEIRA	CLAUDIA M. FUFHIDA
CLINICA ORTODONTIA	R: JOSÉ B. ANDRADE SILVA	105	4712-5818	CENTRO	4ª FEIRA	DRº NEWTON J.SANTOS
CLINICA PLENOS	R: SANTA ISABEL	9	4712-2509	CENTRO	2ª FEIRA	MARIA TERESA
CLINICA SANTA HELENA	R: RAPOSO TAVARES	42	4712-6428	JD. BANDEIRANTES	6ª FEIRA	EVELINE DE S. RODRIGUES
CLINICA VETERINARIA	AV: BRASIL	129	4784-3075	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MAURILIO PIMENTEL
CLINICA VETERINARIA	R: GOV. CARVALHO PINTO	500	4712-8101	BOA VISTA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSÉ
CLINICA VETERINARIA BUELONI E FERREIRA	R: RUI BARBOSA	634	4712-4020	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	CLAUDIA MARIA BUELONI FERREIRA
COLONIAL FARMA	ROD: PREF. QUINTINO	1575	4712-4266	PAISAGEM	4ª FEIRA	ALEXANDRE SOARES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

	LIMA			COLONIAL		
CONS. DENTARIO	R: 15 DE NOVEMBRO	98	4784-6799	CENTRO	2ª FEIRA	EDER MARTINS BERCELO
CONSULTORIO DERMATOLOGICO	R: JOSÉ ALEMBICK	161	4712-9606	CENTRO	2ª FEIRA	MARLI F. MELO
CONSULTORIO E CLINICA	R: CAPITÃO J.V. MORAES	49	4712-3692	ESPL.DA MENDES	6ª FEIRA	DRº LUCIANE SCANDOR
CONSULTORIO MEDICO	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	419/S.01	4712-1559	JD. MENY	4ª FEIRA	ANSELMA FOGLIA
CONS. ODONTOLOGICO	R: DRº STEVAUX	212	4784-2614	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	CAROLINA O. FONSECA
CONS. ODONTOLOGICO	R: RUI BARBOSA	56	4784-5115	CENTRO	2ª FEIRA	LUIZ FLAVIO
CONS. ODONTOLOGICO	AV: BANDEIRANTES	417	4712-2877	CAMBARA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	OTACILIO DIAS FILHO
CONS. ODONTOLOGICO	R: RUI BARBOSA	145	4712-9347	CENTRO	2ª FEIRA	VALDIRENE BATISTA
CONS. ODONTOLOGICO	R: ANTONIO CAVALIERI	10	4712-3537	CENTRO	4ª FEIRA	HELENA AP. LEITE
CONS. ODONTOLOGICO	R: CAP. SILVEIRA VIEIRA	74	4784-5911	JD. DAS FLORES	4ª FEIRA	ALINE GOES
CONS. DONTOLOGICO	R: MARECHAL D. FONSECA	30	4712-5834	CENTRO	2ª FEIRA	JOSE C. DE ALMEIDA ALVES
CONS. ODONTOLOGICO	AV: TIRADENTES	491	4712-3601	CENTRO	6ª FEIRA	RIOVALDO CASTELANI
CONS.ODONTOLOGICO C.O.B	R: RUI BARBOSA	51	4712-8375	CENTRO	2ª FEIRA	MARCO ANTONIO BRUESTLE
CONSULTORIO ODONTOLOGICO E PSICOLOGICO	R: GERMANO NEGRINE	113	4712-9786	CENTRO	2ª FEIRA	SERGIO VERNALHA
CSII. CENTRO D SAUDE	R: ALFREDO SALVETTI	29	4712-9814	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	FRANCISCO
DIAGNOSON	R: CAPITÃO J. VICENTE DE MORAES	151	4712-3148	ESPLANADA MENDES	4ª FEIRA	BEJAMIN FERNANDES
DRº EDSON	R: PEDRO VAZ	136	4712-6373	CENTRO	2ª FEIRA	DRº EDSON
DRº IDELI	R: HENRICO DELLACQUA	170	4712-3767	CENTRO	6ª FEIRA	DRº IDELI
DRº JOSE HENRIQUE	R: JOSÉ BONIFACIO DE	75	4712-9855	CENTRO	2ª FEIRA	DRº JOSE HENRIQUE

*Handwritten signature or initials.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

BUSSOLINI	ANDRADE E SILVA					BUSSOLINI
DR° MARCO TULIO	R: HENRICO DELLACQUA	116	4784-1801	CENTRO	4ª FEIRA	DR° MARCO TULIO
DR° MIGUEL FERNANDO	R: PEDRO VAZ	301	4712-6125	CENTRO	4ª FEIRA	DR° MIGUEL FERNANDO
DR° RANGEL	AV: ANHANGUERA	156	4712-2483	JD. BANDEIRANTES	4ª FEIRA	DR° RANGEL
DR° ROQUE CAIANI	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	103	4712-4645	CENTRO	2ª FEIRA	DR° ROQUE CAIANI
DR° WLAMIR ANTONIO	R: EPAMINONDAS OLIVEIRA	120	4712-2899	CENTRO	2ª FEIRA	DR° WLAMIR ANTONIO
DR° GISELI	R: P. GERMANO NEGRINI	150/ S.100	9.7179-2380	CENTRO	2ª FEIRA	DR° GISELI
DR° JULIANA GUZZON ROSCHINI	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	747/ S.09	4712-2796	CENTRO	2ª FEIRA	DR° JULIANA GUZZON ROSCHINI
DR° MARGARIDA	R: GARFID P. BARRETO	113	4712-2016	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	DR° MARGARIDA
DR° TEREZINHA ANGELA AGUIAR	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	303	4784-301	CENTRO	2ª FEIRA	DR° TEREZINHA ANGELA AGUIAR
DROGA NOSSA	R: PADRE MARÇAL	35	4712-4419	CENTRO	2ª FEIRA	ANDERSON FERRACINI
DROGA RAIA	AV: SANTA RITA	22	4784-0399	CENTRO	2ª FEIRA	AMANDA J. LUCIO
DROGARIA 3 IRMÃOS	R: LEONCIO DE TOLEDO	155	4714-0306	JD. CAPARELI	4ª FEIRA	TARCISIO TENEBRÃO
DROGARIA CÁTARINENSE	R: 7 DE SETEMBRO	2	4719-9010	CENTRO	2ª FEIRA	SANDRAB PICÃO RIBEIRO
ENDOSCOPIA	R: SANTANA	142/ TÉRREO	4784-3761	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSI SANTORO
ESPAÇO DA VINCI	R: ISMAEL VICTOR CAMPOS	135	4784-1535	JD. MENY	4ª E 6ª FEIRA	CINTHIA
ESPAÇO SAUDE	R: DR° JOSE B.NHA RIBEIRO	41	4784-1750	CENTRO	4ª FEIRA	SILVIA GOUVEIA
ESPAÇO TERAPEUTICA	R: MARECHAL D. FONSECA	274	4712-2329	CENTRO	4ª FEIRA	LUANA PAOLA
ESTUDIO DE TATUAGEM	AV: JONH KENNED	315	9.7497-7387	CENTRO	6ª FEIRA	FELIPE MICHIATTI
ESTUDIO DE TATUAGEM	R: GERMANO NEGRINE	90	4784-6010	CENTRO	2ª FEIRA	PHILIPPE FAUES

*el*  
*P.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Prof. da Esc. Tur. do S. Roque  
127  
Dr. Manoel

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ESTUDIO DE TATUAGEM MISTER LORI	R: MARECHAL D FONSECA	76	4712-1016	CENTRO	4ª FEIRA	LOURIVAL DE FREITAS
ETEC	R: 22 DE ABRIL	35	4784-3220	JD. RENE	1X MÊS	FRANCIELYN MARQUES
EXIMIA	R: HENRICO DELLACQUA	48	4884-5175	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	ERICA BAGGIO
FARMA FORT	R: TIRADENTES	84	4784-1144	CENTRO	6ª FEIRA	VIVIAM NUNES
FARMA PONTE	R: SÃO JOAQUIM	344	4712-2894	CENTRO	4ª FEIRA	FABIOLA C.Z. MORAES CRUZ
FARMA PONTE	R: HEITOR BOCATO	3	4787-4184	CENTRO	4ª FEIRA	CLARISSA MEDEIROS
FARMA VIDA	R: 15 DE NOVEMBRO	24	4712-6384	CENTRO	2ª FEIRA	JOÃO VITOR
FARMACIA SÃO JOSÉ	AV: TIRADENTES	335	4712-3999	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	SILVIO JOSÉ AUGOSTINHO
FARMAS	R: RUI BARBOSA	319	4712-7413	CENTRO	2ª E 4ª FEIRA	RODRIGO CADAMURO
FARMATIVA	AV: TIRADENTES	315	4712-3886	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	YANAH BABICLACK
GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA	R: DRº STEVAUX	207	4712-5197	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	DIJAIR VITOR LESSA
GOF. SERV. MEDICOS	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	331	4712-9426	JD. MENY	2ª FEIRA	DRº BRUNO TADEU
GRACIANA MARSON GUIDETTE DE GOES	R: SANTA LEOCADIA	115	4712-1353	JD. VILLAÇA	6ª FEIRA	GRACIANA M. GOES
HEMOCLINICA	R: SANTANA	142 S.42/43	4784-4413	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	AMANDA
IMPLANTES E DENTES	R: HENRICO DELLACQUA	112	4712-4121	CENTRO	6ª FEIRA	GUSTAVO CARVALHO
IMPLANTES E DENTES ODONTOLOGIA	R: DRº STEVAUX	25	4712-6904	CENTRO	2ª FEIRA	SILVIA C. SOARES
INSTITUTO SÃO LUCAS	R: HENRICO DELLACQUA	272	412-3766	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	TATIANE OLIVEIRA
INVITA FORMULAS	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	841	4784-1311	CENTRO	2ª FEIRA	CRISTIANE FURUKVA
LANK ODONTOLOGIA	R: SANTANA	142 S.37	4712-9830	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARIA INES
LARA GABRIELA V. DE	R: PROF. TIBERIO JUSTO DA	193	4712-4298	JD. FLORIDA	6ª FEIRA	LARA GABRIELA

*Handwritten signature*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TOLEDO	SILVA					
MARCIA CORREIA DE MATOS LUZ	R: SANTANA	142 S. 14	4712-9643	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARCIA CORREIA
MARCOS PINHEIRO MACHADO	R: PARTICULAR	2	4714-1404	MAILASQUI	4ª FEIRA	MARCOS ALESSANDRO
MARINO FARMA	AV: JOÃO PESSOA	136	4712-1963	CENTRO	2ª FEIRA	MARINO FARMA
NOSTRA FARMA	R: APARECIDO SILVA	38	4718-5972	MARMELEIRO	6ª FEIRA	ALEXANDRE MATHEUS
NOVA SÃO JOÃO	R: FAUTINA Mª DAS DORES	3	4716-1792	SÃO JOÃO NOVO	4ª FEIRA	CLOVIS ANTONIO
ODONTO ART	R: HENRICO DELLACQUA	332	4712-7847	CENTRO	6ª FEIRA	LUCAS BARROS
ODONTO COMPANY	R: PADRE MARÇAL	177	4712-6512	CENTRO	2ª FEIRA	CEZAR FERNANDO
ODONTOLOGIA	R: SANTANA	142 S. 44	4712-1258	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	RAQUEL
ODONTOLOGIA ALTA GINE	AV: TIRADENTES	270	4712-1946	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	ERICA CRISTINA PAIXÃO
ODONTOLOGIA SAN SEY	R: ELISA SANTOS NUNES	31	4716-1789	SÃO JOÃO NOVO	4ª FEIRA	APARECIDA HONDA
ODONTOLOGIA WILFRED GAZAL	R: RUI BARBOSA	399	4712-5551	CENTRO	2ª FEIRA	WILFRED GAZAL
OFTALMO E DERMATOLOGISTA	R: SANTANA	142 S. 40/41	4712-7886	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	ZILANDRA
PERMOGUES	R: SANTANA	142 S. 29/30	4712-4150	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	PAULA MILENA BORDINHON PEREIRA
PHARMALINS	AV: TIRADENTES	270	4784-2050	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	SERGIO ROBERTO GODINHO
PHARMALINS	R: DRª STEVAUX	214	4712-3038	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	JULIANA PIRES
PHARMALINS	R: SOTERO DE SOUZA	319	4712-3070	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	PATRICIA TEIXEIRA
POLI CLINICA VETERINARIO	ROD. RAPOSO TAVARES	57/KM.50	4714-0773	ALTO DA SERRA	6ª FEIRA	RODRIGO FLAVIO CARDOSO
POSTO SAUDE	ESTRADA DO SABOÓ	S/N	4717-6386	SABOÓ	6ª FEIRA	MARIA LUISA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PRE CARDIO	R: SANTA ISABEL	68	4712-3900	CENTRO	4ª FEIRA	SUELY FERNANDES
PRÓ DENTE	R: PEDRO VAZ	75	4784-2345	CENTRO	4ª FEIRA	NANCI RIBEIRO LOPES VALENTE
PRÓ SAUDE	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	501	4712-6233	JD. MENY	4ª FEIRA	LUCIANA LUZ
PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R: ANTONIO SARTORI	S/N	4714-0540	MAILASQUI	4ª FEIRA	DANIELA MARANHO COSTA
PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R: NOSSA SENHORA DO CARMO	S/N	4717-1353	BAIRRO DO CARMO	4ª FEIRA	TALITA MORAES SINCARIUC
RADIOLOGIA	R: SANTANA	142/ TÉRREO	4784-4203	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARCIO BELINE
REINO ANIMAL	R: MARECHAL FLORINA PEIXOTO	26	4712-1793	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	RUBENS REGUENGO
RENATA- CLINICA VACINA INFANTIL	R: SANTANA	142 S. 09	4712-9131	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	RENATA
RS ODONTOLOGIA	R: DR° STEVAUX	31	4784-1345	CENTRO	2ª E 4ª FEIRA	SERGIO EDUARDO/ ROBERTO FONSECA
SANDRA HELOIZA TEIXEIRA	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	759 S.30	4784-2251	CENTRO	2ª FEIRA	SANDRA HELOIZA TEIXEIRA
SANDRA REGINA GOES CONSULTORIO	R: SANTANA	142 S.16	4712-1593	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	SANDRA REGINA GOES
SANTA CASA	R: SANTA ISABEL	186	4719-9360	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARINALVA VIDAL
SELMA SUZUE HORITA	R: SANTANA	142 S. 15	4712-9643	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	SELMA SUZUE HORITA
SOS ANIMAL	R: SOTERO DE SOUZA	425	4712-6129	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	FABIO SOLANO JUNIOR
TECAM LABORATORIO	ESTRADA MUNICIPAL CARMO	371	4717-1299	BAIRRO DO CARMO	4ª FEIRA	FERNANDA PESSOA
UBS	R: SOROCABANA	S/N	4711-1753	CANGUERA	4ª FEIRA	SILMARA BORGES
UBS	R: MARTINHO AFONSO SOUZA	31	4712-2004	PAISAGEM COLONIAL	4ª FEIRA	CHARLENE DOS SANTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

UBS	R: JOSÉ BENEDITO RODRIGUES	S/N	4716-1515	SÃO JOÃO NOVO	4ª FEIRA	MARIA LURDES
UBS VILA NOVA	AV: JABUTICABAL	604	4784-1429	VILA NOVA	6ª FEIRA	LIBIA SUZUK
UNIDADE CENTRAL ODONTOLOGIA	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	157	4712-722	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	THAIS/ LUIZA H. LIMA
URULOGIA	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	289	4712-7016	CENTRO	2ª FEIRA	NUCELIA
VANDERLEI JORGE SILVEIRA LUCIO	AV: 3 DE MAIO	245	4712-9643	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	VANDERLEI JORGE SILVEIRA LUCIO
VELORIO	R: PADRE MARÇAL	S/N	4712-2710	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	ENICE SILVEIRA
VET + VIDA	AV: 16 AGOSTO	16	4784-3641	JUNQUEIRA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	DANIELA DIAS
ZOOZOZE	R: SÃO PAULO	966	4784-8551	TABUÃO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSÉ BENEDITO NOGUEIRA
ALINE ANTONNINI ODONTOLOGIA	R: SÃO ROQUE	208	4784-3888	JD. ESTAÇÃO	6ª FEIRA	ALINE ANTONNINI
CENTRO DE DIAGNOSTICO	R: DUQUE DE CAXIAS	174	4713-1091	CENTRO	6ª FEIRA	JANAINA MANOELA
PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R: DAS PAPOULAS	S/N	4784-5494	VILA AMARAL	4ª FEIRA	VERA LUCIA RODRIGUES
PEQUENO MUNDO ANIMAL	R: LIONS CLUB	170	4712-9644	JD. FLORIDA	1X MÊS	MARCELO CARVALHO
KATIANA ESTETICA	AV: JONH KENNED	315 5.13	4784-4917	CENTRO	1X MÊS	KATIANA MARA
SANTA CASA	R: SANTA ISABEL	186	4713-5400	VL. MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	
CEMENI	R: SANTA ISABEL	186	4712-1221	VL. MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	CÉLIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA PREFEITURA**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
001	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS	Kg	7.500,00			

São Roque (SP), 07 de fevereiro de 2018.

  
Claudinei Rosa

Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

  
Eng.<sup>a</sup> Ana Paula de Oliveira Moreschi  
Chefe de Divisão de Meio Ambiente



## Débora Simões - Compras

**De:** Camilla - A3 Engenharia <licitacoes@a3eng.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018 10:20  
**Para:** dfsimoes@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** RE: Confirmação de Orçamento

Boa Tarde! Confirmo o valor ofertado inicialmente.

Att



**De:** Débora Simões - Compras [mailto:dfsimoes@saoroque.sp.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018 17:20  
**Para:** licitacoes@a3eng.com.br  
**Assunto:** Confirmação de Orçamento  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde. Por gentileza confirmar se o orçamento ofertado em 12/01/2018, para estimativa de abertura de licitação ainda é válido.

Att,.



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
www.saoroque.sp.gov.br

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Divisão de Materiais  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

**ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE.** Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)



## Débora Simões - Compras

**De:** Licitacoes - fbf <licitacoes@fbfeng.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018 10:38  
**Para:** dfsimoes@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** RES: Confirmação de Orçamento

Boa tarde  
Sra. Debora Freitas

Conforme solicitado confirmamos o orçamento.

Grata,  
Rose

---

**De:** Débora Simões - Compras [mailto:dfsimoes@saoroque.sp.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018 17:23  
**Para:** licitacoes@fbfeng.com.br  
**Assunto:** Confirmação de Orçamento  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde. Por gentileza confirmar se o orçamento ofertado em 12/01/2018, para estimativa de abertura de licitação ainda é válido.

Att,.



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
www.saoroque.sp.gov.br

**Débora Freitas Vieira Simões**

Chefe de Divisão de Materiais  
Departamento de Administração – Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
(11) 4784 - 9634

**ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE.** Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)



## Débora Simões - Compras

**De:** simone cazita <simone.cazita@terra.com.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018 09:12  
**Para:** dfsimoes@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** Enc.: Confirmação de Orçamento

Prezada Débora

Conforme solicitação estamos confirmando nossa cotação.

Sds.,



### Simone Cazita

Gerente de Documentação

(13) 3369 5020 - (13) 3369-5025 (fax)

(13) 3369 5000 Ramal: 195

[www.terra.com.com.br](http://www.terra.com.com.br)

**De:** Débora Simões - Compras [mailto:dfsimoes@saoroque.sp.gov.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018 17:28

**Para:** simone.cazita@terra.com.com.br

**Assunto:** Confirmação de Orçamento

**Prioridade:** Alta

Boa tarde. Por gentileza confirmar se o orçamento ofertado em 12/01/2018, para estimativa de abertura de licitação ainda é válido.

Att.,



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

### Débora Freitas Vieira Simões

Chefe de Divisão de Materiais

Departamento de Administração – Divisão de Compras

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

(11) 4784 - 9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque — a Terra do Vinho e Essência por Natureza"*

### DESPACHO DO SR. PREFEITO

**Concorrência Pública Nº 002/2018 – OBJETO:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas, **especializados para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de saúde no município de São Roque.**

**REVOGO** o presente certame pelos motivos expostos nos autos e **DETERMINO** a abertura imediata de novo procedimento.

São Roque, 23 de março de 2018

**CLAUDÍO JOSÉ DE GÓES**  
**PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"*

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializados para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos de saúde no município de São Roque.

**DADOS DO INTERESSADO**

Nome: .....

RG: ..... Cargo-função: .....

Empresa: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Cep: .....

Fone: ..... Fax: ..... Obs: .....

E-mail: .....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, todas as **56 (cinquenta e seis)** folhas numeradas da documentação referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2018**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

São Roque, ..... de ..... de 2018.

Departamento de Administração

Adquirente – assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"*

EDITAL Nº 056 /2018  
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2018

DATA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/04/2018 – ÀS 10h15 HORAS.

**Tipo de Licitação:** Menor preço Global.

**Regime de Execução:** Empreitada à preço unitário.

**Recebimento dos envelopes documentação e proposta:** Na Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - São Roque - SP, Setor de compras.

O Município da Estância Turística de São Roque, por solicitação do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria n.º 151/2018, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa ou consórcio de empresas especializados para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constantes no Projeto Básico, parte integrante deste edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 1993, com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123 de 2006, com suas alterações.

## 01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**01.1.** A Concorrência será realizada em sessão pública na sala de licitações localizada no Paço Municipal, sito à Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo.

**01.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, designados pela **Portaria nº. 151/2018**.

**01.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

**01.4.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Concorrência Pública.

**01.5.** Poderão participar do certame as empresas ou consórcios de empresa que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todos os requisitos de habilitação.

**01.6.** Em todos os atos praticados pelo consórcio de empresas, tanto na licitação quanto na execução contratual, responderão solidariamente todos seus integrantes, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei nº 8.666 de 1993.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## **02. DO OBJETO**

**02.1.** O objeto desta licitação é a Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializados para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos de saúde no município de São Roque.

## **03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1.** As despesas com o objeto deste edital no valor total estimado de **R\$ 792.000,00** (setecentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte reais), correrão por conta da seguinte dotação: (317) **01.06.01.15.452.0028.2068.3.3.90.39.00.** outros serviços de pessoa jurídica – Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

## **04. CONDIÇÕES QUE VEDAM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**04.1.** É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.1.1.** Esteja **suspenso de participar em licitações e contratar**, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993.

**04.1.1.** Tenha sido **declarado inidôneo** para licitar e contratar, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666 de 1993.

**04.1.2.** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.1.3.** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio.

**04.1.4.** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.1.5.** Esteja **impedido de licitar e contratar** com o Município da Estância Turística de São Roque nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 2002.

**04.1.6.** Esteja em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**04.1.7.** Esteja impedido de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

**04.1.8.** Empresa estrangeira que não funcione no país.

**04.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"*

tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, **DENTRO** do envelope Habilitação.

**04.3.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**04.4.** A falta da declaração de enquadramento da proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

#### **05. DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**05.1.** Na sessão de abertura, as empresas ou consórcios participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

**05.2.** Quando a empresa ou consórcios se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato ou estatuto social, devidamente autenticado por cartório competente, por servidor público ou publicação na imprensa oficial, sem prejuízo da apresentação desse documento no envelope documentação.

**05.3.** Quando a empresa ou consórcios se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto, com firma reconhecida. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada. Neste caso, também deverá ser apresentado contrato ou estatuto social da empresa, devidamente autenticado por cartório competente, por servidor público ou publicação na imprensa oficial a fim de que seja possível à Comissão ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração.

**05.4.** Os contratos ou estatutos sociais e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1.

**05.5.** As cópias dos contratos sociais e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

**05.6.** Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da CONCORRÊNCIA, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"*

da licitação.

**06. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**06.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número da presente Concorrência, a saber:

**Envelope nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**Município da Estância Turística de São Roque**

**Concorrência nº. 004/2018**

**Empresa/Consórcio de Empresas:**

**Objeto:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializados para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque.

**Encerramento – 10h15 Horas do dia 27.04.2018**

**Envelope nº. 02 – PROPOSTA**

**Município da Estância Turística de São Roque**

**Concorrência nº. 004/2018**

**Empresa/Consórcio de Empresas:**

**Objeto:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializados para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque.

**Encerramento – 10h15 Horas do dia 27.04.2018**

**06.2. Envelope Documentação**

**06.2.1. Para habilitação jurídica:**

**06.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**06.2.1.3** - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que por meio daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado.

**06.2.1.4.** No caso de consórcio de empresas, **além da observância ao subitem 06.2.5.5.**, deverá ser apresentado documento comprobatório do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, onde deverão constar, clara e necessariamente os seguintes tópicos:

*Ch*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**06.2.1.4.1.** Denominação e objetivo do consórcio;

**06.2.1.4.2.** Designação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender as condições de liderança do mesmo perante a Prefeitura Municipal de São Roque;

**06.2.1.4.3.** Composição do consórcio, com as composições de capital ou valor patrimonial e responsabilidades e parcelas dos serviços atribuídos a cada um dos componentes individualmente e seus compromissos de responsabilidade de participação solidária pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

**06.2.1.4.4.** Prazo de duração do consórcio, que deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato administrativo;

**06.2.1.4.5.** Procuração das empresas membros do consórcio outorgando poderes à empresa líder para representá-los na presente Concorrência.

**06.2.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**06.2.2.1.** Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais), ou patrimônio líquido igual ou superior ao mesmo valor, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**06.2.2.2.** Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**06.2.2.3.** A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: } \geq 1,00}{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.}} \\ \text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}$$

Define-se **liquidez geral** como sendo o índice que avalia a solvência a longo prazo

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: } \geq 1,00 \\ \text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Define-se **liquidez corrente** como sendo o índice que avalia a capacidade de solvência a curto prazo, utilizando-se de valores disponíveis e conversíveis a curto prazo

af



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Boule por Natureza"

**GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,50$**   
**GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**  
Ativo Total

Define-se **Grau de Endividamento**, como sendo o indicador da participação relativa do capital de terceiros no ativo total da empresa.

**06.2.2.4.** Garantia de 1% do valor estimado da licitação, correspondente a **R\$ 7.920,00** (sete mil, novecentos e vinte reais), nas modalidades previstas no *caput* e § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666 de 1993.

**06.2.2.5.** Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**06.2.2.6.** Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**06.2.2.7.** Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**06.2.2.8.** No caso de consórcio de empresas é permitido o somatório de valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**06.2.2.9.** A comprovação das exigências dos subitens 6.2.2.1. e 6.2.2.4., para consórcio de empresas, deverá ser realizada com o acréscimo de 30% do valor exigido para as proponentes individuais.

**06.2.2.9.1.** Não se aplica essa regra no caso de consórcio de empresas formado unicamente por microempresas e empresas de pequeno porte.

**06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**06.2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade.

**06.2.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**06.2.3.3.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bouita por Natureza"*

**06.2.3.3.1.** A prova de regularidade com a **Fazenda Federal e o INSS**, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**06.2.3.3.2.** A prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade com o ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou através de certidão competente **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**06.2.3.3.3.** A prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**Mobiliários**) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**06.2.3.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade.

**06.2.3.5.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**06.2.3.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das empresas de pequeno porte e microempresas somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.

**06.2.3.7.** As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**06.2.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**06.2.3.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**06.2.3.10.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666 de 1993, conforme modelo **Anexo IV**.

**06.2.3.11.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

**06.2.4. Para Qualificação Técnica:**

**06.2.4.1.** Prova de registro ou inscrição da proponente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade.

**06.2.4.2.** A proponente deverá juntar, no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **permitida a somatória de atestados**.

**06.2.4.2.1. Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades** anteriormente desempenhadas pela proponente, como parcela de maior relevância, considera-se como comparativo as atividades de **serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos de saúde**.

**06.2.4.2.2. Para efeito de quantidade**, a execução deverá equivaler a 50% (cinquenta por cento), conforme a parte primeira do inciso II do art. 30 da Lei 8.666 de 93 e verbete de súmula nº 24, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que equivale a:

**06.2.4.2.2.1.** Coleta manual, transporte e disposição final de **3.750 kg** de resíduos de saúde.

**06.2.4.2.3. Para efeito de prazo**, a proponente deverá comprovar no mínimo 6 (seis) meses de execução de atividade compatível.

**06.2.4.3.** Para o consórcio de empresas é permitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

**06.2.4.4.** Indicação das **instalações, aparelhamento e pessoal técnico** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**06.2.4.5.** Indicação do responsável técnico, com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

**06.2.4.6.** A comprovação de vínculo do responsável técnico poderá ser efetuada da seguinte forma, nos termos do verbete de súmula nº 25 do E. TCE/SP:

OK



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Uva e Bodega por Natureza"*

**06.2.4.6.1.** Se for sócio: cópia autenticada do contrato social, requerimento de empresário individual ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

**06.2.4.6.2.** Se for empregado (celetista): cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados;

**06.2.4.6.3.** Se prestador de serviços: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.

**06.2.4.7. CERTIDÃO DE VISTORIA** que será fornecida pela Prefeitura, de que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento das condições onde serão executados os serviços objeto deste edital. A vistoria deverá ser assinada por representante legal identificado da proponente, em conjunto com o representante legal da Prefeitura.

**06.2.4.8.** A vistoria deverá ser realizada **em qualquer dia útil anterior a data de entrega dos envelopes**, no horário das 10:00 às 16:00 horas e deverá ser **previamente agendada** com o representante legal da municipalidade, por meio do telefone (011) 4712-3431 na Divisão de Meio Ambiente.

**06.2.4.9.** A vistoria correrá por conta da proponente, que deverá vistoriar e examinar os locais dos serviços e suas dependências e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias.

**06.2.4.10.** Cada representante credenciado para a visita técnica poderá representar apenas uma proponente.

#### **06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**06.2.5.1.** Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.

**06.2.5.2.** Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original), por publicação em órgão de imprensa oficial ou por autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, quando apresentado o documento original.

**06.2.5.3.** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**06.2.5.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

CH



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"*

**06.2.5.5. No caso de consórcio de empresas, cada proponente consorciada deverá apresentar individualmente toda a documentação de habilitação exigida nesse edital.**

### **6.3. Do Envelope Proposta**

**06.3.1.** A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas neste instrumento convocatório. Nela deverão estar contidos:

**06.3.1.1.** Quantidades, preços unitários e totais dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e do Projeto Básico. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, equipamentos, materiais, etc.;

**06.3.1.2.** Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope;

**06.3.2.** No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

**06.3.3.** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**06.3.4.** No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**06.3.5.** Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

**06.3.6.** Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

**06.3.7.** Somente serão aceitas propostas até o valor estabelecido no Anexo I, desde que os preços unitários e globais não ultrapassem os valores de referência contidos no mesmo anexo.

## **07. DO PROCESSAMENTO**

### **07.1. Da entrega dos envelopes 1 e 2**

**07.1.1.** Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, à Rua São Paulo, nº 966, Bairro Taboão, São Roque, **no dia 27/04/2018 às 10h15 horas.**

04



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Boute por Natureza"*

**07.1.2.** A não identificação dos dizeres supracitados nos itens 06.1, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, disposição diversa, devassamento ou não recebimento.

## **08. DA SESSÃO DE ABERTURA**

**08.2.** O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no art. 43 da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

## **09. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**09.1.** A Concorrência empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

**09.3.** Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando o preço apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos.

**09.4.** Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

**09.5.** A inabilitação ou desclassificação de qualquer proponente participante do consórcio se estende automaticamente ao próprio consórcio.

**09.6.** Será assegurado o exercício do direito de preferência as empresas de pequeno porte e microempresas, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta classificada.

**09.7.** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 09.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**09.8.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta.

**09.9.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 09.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**09.10.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Uinho e Bonita por Natureza"*

**09.11.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**09.12.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

**09.13.** Quanto todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, será fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios anteriores.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão mensais, até 20 dias após apresentação da nota fiscal e da respectiva medição.

**10.2.** Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

**10.2.** As medições deverão ser realizadas pela contratada e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da licitante vencedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

**10.3.** As notas fiscais deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, e deverão ser acompanhadas de:

**10.3.1.** Medições dos serviços realizados, devidamente conferido e aprovado pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente;

**10.3.2.** Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**10.3.3.** Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**10.3.4.** Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**10.3.5.** Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"*

**10.3.6.** Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

**10.3.7.** Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

**10.3.8.** CND ou CPD-EN do INSS, em 03 vias.

**10.4.** Será de inteira responsabilidade da contratada os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei nº 6.514 de 1977, Portaria nº 3214 de 1978 especialmente os dispositivos da NR 18, bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**10.5.** O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer as retenções tributárias e previdenciárias devidas, dentro das hipóteses legais.

**10.6.** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**10.7.** A contratada terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item **10.1** até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação da IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**10.8.** Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**10.9.** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, na periodicidade de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.

**11.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro.

**11.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"*

nos termos acordados anteriormente.

## **12. DA GARANTIA**

**12.1.** Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, será exigida o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**12.2.** Em caso de aditamento de contrato, no prazo ou em valores, a garantia ofertada deverá ser renovada.

**12.3.** O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

## **13. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (Anexo II), respeitando os prazos diferenciados para microempresas e empresas de pequeno porte.

**13.2.** No caso de consórcio de empresas, a proponente vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

**13.3.** Se no ato da assinatura do contrato as certidões relativas ao INSS e FGTS estiverem vencidas, a adjudicatária deverá reapresentar novas dentro do prazo de validade.

**13.4.** Ao receber a Ordem de Serviço a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

**13.4.1.** A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, com o responsável técnico pela execução;

**13.4.2.** As licenças ambientais do aterro utilizado para o descarte dos resíduos sólidos;

**13.4.2.** Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.4.3.** Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato; e

*OK*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Boa por Natureza"*

**13.4.4.** Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato.

**13.5.** A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do adjudicatário convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao proponente imediatamente classificado, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**14.1.** O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

**14.2.** O prazo de execução será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

#### **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Caberão os Recursos especificados no art. 109 da Lei nº 8.666 de 1993. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de CONCORRÊNCIA estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

**15.2.** Nenhum prazo correrá sem que os interessados tenham vista do processo licitatório.

#### **16. DAS MULTAS E SANÇÕES**

**16.1.** A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666 de 1993, no que couber.

**16.2.** Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

**16.2.1.** Por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

**16.2.2.** Por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato;

**16.2.3.** Em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, limitado a 20% sobre esse valor;

*af*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"*

**16.2.4.** Por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, limitado a 10% sobre esse valor;

**16.2.5.** Por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**16.2.6.** Por não entregar os documentos contidos nos itens **10.3.1.** a **10.3.8.:** 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

**16.2.7.** Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; e

**16.2.8.** Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser resolvido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**16.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 16.2 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16.4.** No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 16.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal n.º 7.443 de 2012.

**16.5.** As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**16.6.** As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**16.7.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada para aqueles que:

**16.7.1.** Retardarem a execução do contrato;

**16.7.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**16.7.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**16.7.4.** Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"*

**16.8.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

## **17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.2.** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**17.3** Em caso de resolução, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

## **18. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**18.1.** Os interessados poderão formalizar consultas via fone (11) 4784 – 8532 / 4784 – 9634 ou fax (11) 4712 – 4024/9810, informando o número da licitação, ou diretamente no Departamento de Administração – Divisão de Material.

**18.2.** Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**18.3.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações, por meio do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br) ou protocolado junto a Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, telefone (11) 4784 9634, 4784 8532 ou fax (11) 4712-4024/9810, em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

**18.4.** Para eventual exercício do direito de impugnar os termos do Edital, conforme disposto no art. 41 da Lei 8.666 de 1993, os interessados deverão protocolizar expediente dirigido ao Sr. Prefeito Municipal na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, São Roque, Estado de São Paulo no Serviço de Protocolo no horário das 09:00 às 16:00 horas.

## **19. DOS ANEXOS**

**19.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"*

**19.1.1. Anexo I** – Quadro de Preços Estimados

**19.1.2. Anexo II** – Minuta de Contrato Administrativo.

**19.1.3. Anexo III** – Termo de Ciência e Notificação.

**19.1.4. Anexo IV** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho.

**19.1.5. Anexo V** – Modelo Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**19.1.6. Anexo VI** – Projeto Básico

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**20.2.** A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado para o conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura da Estância Turística de São Roque não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4.** Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**20.6.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

**20.7.** As proponentes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação sob pena de

OK



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bouita por Natureza"*

desclassificação/ inabilitação.

**20.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.9.** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

**20.11.** A simples participação da licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

**20.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão Permanente de Licitações.

**20.13.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

**20.14.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

**20.15.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Roque, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**São Roque, 23 de março de 2018.**

**Claudio José de Góes**  
**Prefeito**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Boa Vista por Natureza"*

ANEXO I

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Média Unitário	Média Mensal	Média Anual
1	KG	7500	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de RSS	R\$ 8,80	R\$ 66.000,00	R\$ 792.000,00

cha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"

ANEXO II  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 000/2018  
CONCORRÊNCIA N.º 004/2018

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudio José de Góes e pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, Sr. Claudinei Rosa, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP/SP e do CPF/MF n.º. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA. Assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa ou consórcio de empresas especializados para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque, de acordo com as normas técnicas contidas no Projeto Básico, constante do Anexo VI do instrumento editalício.

1.2. O regime de execução será de empreitada à preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

02.1. O preço contratado corresponde ao valor total dos serviços constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2018: \_\_\_\_\_

02.2. Os pagamentos serão mensais, até 20 dias após apresentação da nota fiscal e da respectiva medição. *OK*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**02.3.** Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

**02.4.** As medições deverão ser realizadas pela contratada e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

**02.5.** As notas fiscais deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, e deverão ser acompanhadas de:

**02.5.1.** Medições dos serviços realizados, devidamente conferido e aprovado pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente;

**02.5.2.** Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**02.5.3.** Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**02.5.4.** Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**02.5.5.** Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

**02.5.6.** Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

**02.5.7.** Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

**02.5.8.** CND ou CPD-EN do INSS, em 03 vias.

**2.6.** Será de inteira responsabilidade da contratada os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei nº 6.514 de 1977, Portaria nº 3214 de 1978 especialmente os dispositivos da NR 18, bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**2.7.** O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer as retenções tributárias e previdenciárias devidas, dentro das hipóteses legais.

OK



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Boute por Natureza"*

**2.8.** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**2.9.** A contratada terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 10.1 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação da IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**2.10.** Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**2.11.** Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

---

**3.1.** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, na periodicidade de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.

**3.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro.

**3.3.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

---

**4.1.** A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como condição para a assinatura do contrato.

**4.2.** Em caso de aditamento de contrato, no prazo ou em valores, a garantia ofertada deverá ser renovada.

**4.3.** O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

---

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA**

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"*

**5.1.** O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

**5.2.** O prazo de execução será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

---

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

**6.1.** Os serviços serão fiscalizados e recebidos pelo Gestor do Contrato, por meio da aprovação das medições realizadas e observadas as disposições da Lei nº 8.666 de 1993.

**6.2.** Por meio da Portaria nº 00/2018, fica designado como Gestor desse contrato, o Senhor(a) \_\_\_\_\_, exercendo todos os poderes necessários ao acompanhamento dos serviços.

**6.3.** O Gestor do Contrato reserva-se ao direito de acompanhar e fiscalizar os serviços ora contratados, bem como gerenciar os resultados obtidos com a sua prestação, quando e da forma que julgar conveniente, bem como a fiscalização e averiguação de documentos pertinentes às questões trabalhistas e previdenciárias.

**6.4.** O Gestor do contato deverá comunicar a Contratada sobre eventuais falhas ou inobservâncias cometidas na execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões ou providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5.** As solicitações, reclamações, exigências e observações relacionadas com a execução dos serviços serão sempre comunicadas por escrito pelo Gestor do Contrato à Contratada.

**6.7.** Qualquer entendimento entre o Gestor do contrato e a CONTRATADA será sempre feito por escrito, não sendo levada em consideração qualquer tratativa verbal.

**6.8.** A ação ou omissão do Gestor do contrato não exime em hipótese alguma a Contratada da integral responsabilidade pelos serviços prestados.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**7.1.** Não será permitida a subcontratação.

**7.2.** A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, com o responsável técnico pela execução.

**7.3.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os

OK



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"*

acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993, com suas alterações.

**7.4.** Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do profissional responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**7.5.** A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados na prestação dos serviços. Eventuais danos materiais e morais à Prefeitura e a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**7.6.** A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**7.7.** A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**7.8.** Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei.

**7.9.** A execução dos serviços deverá observar fielmente as disposições do Anexo VI, Projeto Básico, bem como o Plano de Trabalho (Projeto Executivo) apresentado pela contratada.

---

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**8.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do Gestor do Contrato.

**8.2.** Remunerar a Contratada pelos serviços efetivamente prestados, nos termos desse contrato.

---

**CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

---

**9.1.** A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666 de 1993, no que couber.

**9.2.** Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

**9.2.1.** Por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"*

valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

**9.2.2.** Por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato;

**9.2.3.** Em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, limitado a 20% sobre esse valor;

**9.2.4.** Por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, limitado a 10% sobre esse valor;

**9.2.5.** Por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**9.2.6.** Por não entregar os documentos contidos nos itens **10.3.1.** a **10.3.8.**: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

**9.2.7.** Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; e

**9.2.8.** Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser resolvido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**9.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 16.2 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.4.** No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 16.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal n.º 7.443 de 2012.

**9.5.** As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**9.6.** As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**9.7.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada para aqueles que:

**9.7.1.** Retardarem a execução do contrato;

dk



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**9.7.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**9.7.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.7.4.** Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**9.8.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

**10.1.** Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**10.3** Em caso de resolução, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

**11.1** O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666 de 1993 e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

---

**13.1** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

**São Roque (SP), 00 de xxxx de 2018.**

---

**Claudio José de Góes**

*OK*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque - a Terra do Vinho e Boute por Natureza"*

**Prefeito**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

**Claudinei Rosa**

**Diretor do Departamento de Planejamento**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

OK



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Boute por Natureza"*

**ANEXO III**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

*ab*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Boute por Natureza"*

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

*ab*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

af



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Boa por Natureza"

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: **Concorrência N.º 004/2018.** - Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializados para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque.

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, não se afastando deste dever o proprietário da empresa Licitante que pretenda participar da Sessão Pública.**

ok



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2018**, realizado pelo Município da Estância Turística de São Roque.

São Roque, .....de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

*OK*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**ANEXO VI**

**Compõem o Anexo VI, os arquivos abaixo, os quais seguem em anexo:**

-  Anexo V-01 01 - Mapa Sede - Coleta Lixo HOSPITALAR
-  PROJETO BÁSICO RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE 23-03-2018

ak



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**PROJETO BÁSICO**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS), em Aterro Sanitário Licenciado, compreendendo: Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) em Aterro Sanitário Licenciado.

Item	Serviços	Unid.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual
1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de RSS.	Kg.	7.500,00	90.000,00

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE AOS SERVIÇOS**

**Lei 12305/2010** – Plano Nacional de Resíduos Sólidos

**Lei 11445/2007** - Diretrizes nacionais para o saneamento básico

**Resolução RDC 306/2004** da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Regulamento técnico para o gerenciamento de resíduo de serviços de saúde.

**NBR 10.004/2004** – Resíduos Sólidos – Classificação – Associação Brasileira de Normas Técnicas "ABNT".

**Lei Municipal 2418/97** – Disciplina as atividades ao recolhimento e disposição dos resíduos sólidos produzidos no município de São Roque e a manutenção do estado de limpeza das áreas urbanizadas.

06



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**Resolução 358/2005** – Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA – Dispõe dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde

## **1 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada no Plano de Trabalho apresentado pela empresa: **Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde em Aterro Sanitário Licenciado (RSS) com utilização de veículo especialmente adaptado e também equipado com sistema de rastreamento via satélite com fiscalização eletrônica via internet.**

### **1. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO (RSS)**

1.1. Caracterizam-se como RSS ou resíduos sépticos aqueles provenientes de hospitais, clínicas, consultórios médicos, consultórios odontológicos, farmácias, laboratórios de análises clínicas, ambulatórios, clínicas veterinárias, bancos de sangue, motéis, matadouros, unidades básicas de saúde, posto de saúde, prontos-socorros e quaisquer outros que possam ser considerados infectados e perigosos para a saúde humana. Os animais mortos, independente do porte, a serem coletados deverão ser embalados de forma segura pelo gerador do resíduo antes do seu recolhimento, em sacos plásticos resistentes, compatível com o porte do animal. Os sacos deverão ser totalmente fechados, de forma a não permitir o derramamento do conteúdo, mesmo que virados de boca para baixo. Uma vez fechados, devem ser mantidos íntegros até o local da disposição final. **Os resíduos a ser tratados são dos Grupos A, B e E.**

1.2. A coleta de todos os resíduos químicos com risco biológico deverá ser efetuada nos locais relacionados no ANEXO I, os quais deverão estar acondicionados de forma

OK

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

adequada, em sacos plásticos ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos, de modo a impedir a contaminação do coletor, adotando-se técnicas que assegurem a preservação física do pessoal, da população e do meio ambiente. Devem conter a simbologia do risco associado.

1.3. O transporte será realizado em veículo utilitário fechado, com dimensão de capacidade que atenda o volume gerado, com a porta traseira fechada, desde os pontos de coleta até o local de tratamento. O tratamento poderá ser realizado sob qualquer modalidade desde que devidamente licenciado pelo órgão competente e apresentado na contratação deste Termo, bem como a documentação necessária.

1.4. O veículo deverá ser provido de ventilação adequada, ser de cor branca e contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico e solução desinfetante e balança eletrônica para pesagem do resíduo coletado, com emissão de ticket numerado. A emissão de ticket pode ser substituída por outra forma de quantificação e controle, desde que apresentado no plano de trabalho e aprovado pela equipe técnica responsável.

1.5. Deverá constar no veículo coletor em local visível, o nome da Municipalidade, o nome da empresa coletora, as especificações dos resíduos transportáveis, com número e código estabelecido na norma da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 10004:2004 - Resíduos sólidos - Classificação. Todo veículo coletor e transportador de resíduos perigosos, devem atender rigorosamente as exigências estabelecida pela ANTT.

1.6. A empresa deverá possuir todas as documentações exigidas dos órgãos competentes, bem como as Licenças para transporte, tratamento e disposição.

1.7. Os resíduos esterilizados após o tratamento deverão ser encaminhados para Aterro Sanitário licenciado pelos Órgãos Ambientais.

1.8. A **EMPRESA** deverá fornecer para a **PREFEITURA** antes do início dos serviços

OK

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

documentação hábil referente ao licenciamento ambiental e regularidade quanto às suas instalações físicas da Unidade de Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúdes emitidas pelos órgãos competentes, para transportar, tratar e destinar os resíduos perigosos.

1.9. O transporte e a disposição dos resíduos deverão ser feitos através de equipamentos condizentes com a natureza dos serviços a serem prestados.

1.10. Cada equipe padrão para a execução da coleta será composta de no mínimo: 01 (um) motorista, 01 (um) coletores e 01 (um) caminhão com capacidade de 6 a 8 metros cúbicos com rastreamento via satélite, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

## 2. VEÍCULOS

2.1. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela **PREFEITURA**, podendo a **EMPRESA** propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

2.2. O veículo deverá ser adequado e suficiente para os serviços deste Termo.

2.3. O veículo e equipamentos deverão iniciar os serviços abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

2.4. Para efeito de vida útil do veículo, será considerado o ano de fabricação.

2.5. Os veículos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da **EMPRESA** ter de substituí-los.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

2.6. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com veículo de coleta hospitalar cujo ano de fabricação não poderá ser superior a 60 (sessenta) meses.

### 3. INSTALAÇÕES

3.1. A **EMPRESA** deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos ou algum outro método que comprove as manutenções preventivas, eficiência nas manutenções corretivas e o bom estado de conservação.

3.2. As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

### 4. PESSOAL

4.1. Competirá à **EMPRESA** a admissão de motorista, coletor e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

4.3. Os funcionários da **EMPRESA** deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

4.4. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da

af



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**EMPRESA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.

4.7. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

4.8. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: capas protetoras, luvas, máscaras e demais equipamentos de segurança.

4.9. Cabe à **EMPRESA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos de proteção individual e coletiva e veículos suficientes para a realização dos serviços.

4.10. Ao iniciar os serviços a **EMPRESA** obrigatoriamente deverá fornecer uniformes aos seus colaboradores nos padrões habituais da **EMPRESA**, devendo informar ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, seus padrões, dizeres, e logotipos para aprovação.

## **5. PLANO DE TRABALHO (PROJETO EXECUTIVO)**

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Empresa Vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que o proponente for declarado vencedor. Deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

5.2. O Plano de Trabalho deverá constar todos os dados necessários para o referido serviço, a caracterização e posterior medição dos serviços.

5.3. Caso a **PREFEITURA** considere insuficientes os dados apresentados, deverá ser complementado num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

5.4. O plano de trabalho apresentado para este serviço deverá estar totalmente

OA

AR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

implantado em até 15 (quinze) dias após a aprovação do mesmo, pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente e Saúde.

5.5. Nenhum serviço poderá sofrer alteração até a apresentação e aprovação de novo plano de trabalho.

5.6. O plano de trabalho complementar aprovado terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.

5.7 - A **EMPRESA** deverá promover a comunicação individual, para cada estabelecimento dando ciência se foi alterado o período da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de até 20 (vinte).

5.8 - O Plano de Trabalho a ser apresentado a **PREFEITURA** deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

a) Plano de Coleta, transporte, tratamento e destino final dos Resíduos de Serviços de Saúde, Memorial Descritivo com a descrição da Metodologia de Execução proposta para a realização dos serviços de Saúde,

b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra.

c) Plano de implantação dos serviços, contemplando a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de Planejamento, mobilização de recursos humanos e equipamentos e cronograma físico, contemplando todas as atividades.

d) Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos contendo descrição da metodologia de execução proposta para a manutenção dos veículos utilizados na execução dos serviços de coleta e a proposta para o gerenciamento e controle da qualidade do serviço licitado.

## 6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

ds



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

6.1. Os serviços serão medidos de acordo com o previsto em cláusulas contratuais atendidas as disposições regulamentadoras da espécie e inclusive deste Termo.

6.2. O valor da medição será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente mediante comprovação dos tickets do local de tratamento.

6.3. A cada operação completa de pesagem realizada será emitido um comprovante da operação (ticket) em 03 (três) vias, sendo que depois de concluída a operação de pesagem, uma via será entregue ao Departamento de Planejamento, Meio Ambiente, e as demais ficarão com a EMPRESA. Os custos de pesagem serão de responsabilidade da EMPRESA.

6.4. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento.

6.5. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte deste Termo.

6.6. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

6.6.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços.

6.6.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela

da

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

6.6.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela **EMPRESA**, e necessários à execução dos serviços; objeto do contrato.

6.6.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato.

6.6.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento fiel do objeto contratual, em consonância com o disposto no Termo de ocorrência e na especificação técnica.

6.6.6. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

6.7. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

6.8. As medições deverão ser realizadas pela **EMPRESA** e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **EMPRESA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

6.9. Para a coleta de resíduos de serviços de saúde a medição será feita mediante o

OK

R.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

produto do peso coletado de resíduos pelo preço unitário ofertado pela EMPRESA.  
Todos os resíduos deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças no local do  
Tratamento.

ak

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**ANEXO I**

**MAPA SEDE – COLETA DE LIXO HOSPITALAR**

OK

P.

DETALHES NUMÉRICOS		ÍNDICE DE RUA	
1	100	1	100
2	100	2	100
3	100	3	100
4	100	4	100
5	100	5	100
6	100	6	100
7	100	7	100
8	100	8	100
9	100	9	100
10	100	10	100
11	100	11	100
12	100	12	100



**COLÉTA DO LIXO HOSPITALAR**

- FARMÁCIA ENFERMAGEM
- HOSPITAL, SERVIÇO DE ENFERMAGEM
- CONSULTÓRIOS E VETERINÁRIA
- LABORATÓRIOS
- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO
- SERVIÇOS DE TRATAMENTO

PREFEITURA DA ESTANÇÃ TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
 Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
 ANEXO I  
 Mapa Sane - Coleta Lixo Hospitalar  
 01/01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ANEXO II

Relação dos locais de coleta dos Resíduos de Saúde.

ANAHY KEIKO CABRAL	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	747/S.20	4784-6373	CENTRO	2ª FEIRA	ANA ANAHY
ASSIST. ODONTOLOGIA	R: SOTERO DE SOUZA	414	4712-7919	CENTRO	2ª FEIRA	ANA LAURA PEREIRA LIMA
CAPAS	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	204	4712-4274	JD. MENY	2ª FEIRA	MARILZA MIRANDO COSTA MONTEIRO
CARDIOCOM	R: SANTANA	142 S.22	4712-1383	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MIYUKI
CELSO Y. TASHIRO	R: BENTO ANTONIO PEREIRA	21	4712-6069	BELA VISTA	6ª FEIRA	CELSO Y. TASHIRO
CENTER FARMA	R: 7 DE SETEMBRO	166	4712-2545	CENTRO	4ª FEIRA	FLAVIA MELLO
CENTER VET	AV. 3 DE MAIO	789	4784-2759	CAMBARA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSÉ ALEXANDER
CENTRO MEDICO	R: JOSÉ B. DE ANDRADE	455	4712-2996	JD. MENY	2ª FEIRA	JOSÉ CARLOS GODINHO
CENTRO MEDICO PASCHOL BELMONTE	R: Av 03 de Maio	79	4712-9433	CENTRO	2ª FEIRA	LAÍS BELMONT
CENTRO MEDICO SANTA ISABEL	R: SANTA ISABEL	183	4712-5175	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	DR. JOSÉ FRANCISCO DE NOBREGA
CENTRO ODONTOLOGICO ALINE NERI	R: SANTA ISABEL	9	4784-6682	CENTRO	4ª FEIRA	ALINE NERI
CIRURGIÃO DENTISTA	R: AMADOR BUENO	194	4712-5435	CENTRO	1X MÊS	ANTONIO FRANCISCO AZEVEDO
CLÁRIS	R: JOSÉ ALEMBICK	42	4712-6559	CENTRO	2ª FEIRA	GISLAINE MORAES
CLINICA CUIDARE	AV. BANDEIRANTES	119	4712-6342	JD. BANDEIRANTES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	ALINE LOPES
CLINICA DE VACINAÇÃO	R: JOSÉ B. ANDRADE SILVA	27	4712-7462	JD. MENY	2ª FEIRA	ANA CAROLINA BONNI

OK

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

CLINICA DENTARIA RODOVIARIA	AV: SANTA RITA	11	4784-5013	CENTRO	2ª FEIRA	PAULA I. COUTO
CLINICA DERMATOLOGICA	R: SANTANA	142 S.38/39	4712-9121	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JULIANA
CLINICA GIANCOLI	R: SANTANA	142 S.18	4712-5549	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARILIA FERRO
CLINICA MEDERI	R: SANTANA	323	4712-5902	VILA MARQUES	2ª E 6ª FEIRA	MARCOS ANTONIO
CLINICA MEDICA ATIVA SAUDE	R: MARECHAL DEODORO DA FONSECA	109	4712-7767	CENTRO	2ª FEIRA	VANEIDE CARVALHO
CLINICA MEDICA DE ORTOPEDIA TRAUMATISMO	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	541	4784-3189	JD. MENY	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	APARECIDA DE FATIMA
CLINICA MEDICA MULTI MED	R: SANTANA	310	4712-4941	VILA-MARQUES	2ª E 6ª FEIRA	ALESSANDRA MAGALHÃES
CLINICA ODONTOLOGICA	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	419 S.02	4712-3668	JD. MENY	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	PATRICIA SERETE
CLINICA ODONTOLOGICA	R: RUI BARBOSA	645	4712-3166	CENTRO	2ª FEIRA	ABMAEL FERREIRA DE COUTO
CLINICA ODONTOLOGICA	R: SANTA ISABEL	110	4784-4116	VILA MARQUES	2ª E 6ª FEIRA	CLAUDIA M. FUFHIDA
CLINICA ORTODONTIA	R: JOSÉ B. ANDRADE SILVA	105	4712-5818	CENTRO	4ª FEIRA	DRº NEWTON J.SANTOS
CLINICA PLENOS	R: SANTA ISABEL	9	4712-2509	CENTRO	2ª FEIRA	MARIA TERESA
CLINICA SANTA HELENA	R: RAPOSO TAVARES	42	4712-6428	JD. BANDEIRANTES	6ª FEIRA	EVELINE DE S. RODRIGUES
CLINICA VETERINARIA	AV: BRASIL	129	4784-3075	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MAURILIO PIMENTEL
CLINICA VETERINARIA	R: GOV. CARVALHO PINTO	500	4712-8101	BOA VISTA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSÉ
CLINICA VETERINARIA BUELONI E FERREIRA	R: RUI BARBOSA	634	4712-4020	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	CLAUDIA MARIA BUELONI FERREIRA
COLONIAL FARMA	ROD: PREF. QUINTINO LIMA	1575	4712-4266	PAISAGEM COLONIAL	4ª FEIRA	ALEXANDRE SOARES

Obt

Dr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

CONS. DENTARIO	R: 15 DE NOVEMBRO	98	4784-6799	CENTRO	2ª FEIRA	EDER MARTINS BERCELO
CONSULTORIO DERMATOLOGICO	R: JOSÉ ALEMBICK	161	4712-9606	CENTRO	2ª FEIRA	MARLI F. MELO
CONSULTORIO E CLINICA	R: CAPITÃO J.V. MORAES	49	4712-3692	ESPL.DA MENDES	6ª FEIRA	DRº LUCIANE SCANDOR
CONSULTORIO MEDICO	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	419/S.01	4712-1559	JD. MENY	4ª FEIRA	ANSELMA FOGLIA
CONS. ODONTOLOGICO	R: DRº STEVAUX	212	4784-2614	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	CAROLINA O. FONSECA
CONS. ODONTOLOGICO	R: RUI BARBOSA	56	4784-5115	CENTRO	2ª FEIRA	LUIZ FLAVIO
CONS. ODONTOLOGICO	AV: BANDEIRANTES	417	4712-2877	CAMBARA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	OTACILIO DIAS FILHO
CONS. ODONTOLOGICO	R: RUI BARBOSA	145	4712-9347	CENTRO	2ª FEIRA	VALDIRENE BATISTA
CONS. ODONTOLOGICO	R: ANTONIO CAVALIERI	10	4712-3537	CENTRO	4ª FEIRA	HELENA AP. LEITE
CONS. ODONTOLOGICO	R: CAP. SILVEIRA VIEIRA	74	4784-5911	JD. DAS FLORES	4ª FEIRA	ALINE GOES
CONS. DONTOLOGICO	R: MARECHAL D. FONSECA	30	4712-5834	CENTRO	2ª FEIRA	JOSE C. DE ALMEIDA ALVES
CONS. ODONTOLOGICO	AV: TIRADENTES	491	4712-3601	CENTRO	6ª FEIRA	RIOVALDO CASTELANI
CONS. ODONTOLOGICO C.O.B	R: RUI BARBOSA	51	4712-8375	CENTRO	2ª FEIRA	MARCO ANTONIO BRUESTLE
CONSULTORIO ODONTOLOGICO E PSICOLOGICO	R: GERMANO NEGRINE	113	4712-9786	CENTRO	2ª FEIRA	SERGIO VERNALHA
CSII. CENTRO D SAUDE	R: ALFREDO SALVETTI	29	4712-9814	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	FRANCISCO
DIAGNOSON	R: CAPITÃO J. VICENTE DE MORAES	151	4712-3148	ESPLANADA MENDES	4ª FEIRA	BEJAMIN FERNANDES
DRº EDSON	R: PEDRO VAZ	136	4712-6373	CENTRO	2ª FEIRA	DRº EDSON
DRº IDELI	R: HENRICO DELLACQUA	170	4712-3767	CENTRO	6ª FEIRA	DRº IDELI
DRº JOSE HENRIQUE BUSSOLINI	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	75	4712-9855	CENTRO	2ª FEIRA	DRº JOSE HENRIQUE BUSSOLINI

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

DR° MARCO TULIO	R: HENRICO DELLACQUA	116	4784-1801	CENTRO	4ª FEIRA	DR° MARCO TULIO
DR° MIGUEL FERNANDO	R: PEDRO VAZ	301	4712-6125	CENTRO	4ª FEIRA	DR° MIGUEL FERNANDO
DR° RANGEL	AV: ANHANGUERA	156	4712-2483	JD. BANDEIRANTES	4ª FEIRA	DR° RANGEL
DR° ROQUE CAIANI	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	103	4712-4645	CENTRO	2ª FEIRA	DR° ROQUE CAIANI
DR° WLAMIR ANTONIO	R: EPAMINONDAS OLIVEIRA	120	4712-2899	CENTRO	2ª FEIRA	DR° WLAMIR ANTONIO
DR° GISELI	R: P. GERMANO NEGRINI	150/ S.100	9.7179-2380	CENTRO	2ª FEIRA	DR° GISELI
DR° JULIANA GUZZON ROSCHINI	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	747/ S.09	4712-2796	CENTRO	2ª FEIRA	DR° JULIANA GUZZON ROSCHINI
DR° MARGARIDA	R: GARFID P. BARRETO	113	4712-2016	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	DR° MARGARIDA
DR° TEREZINHA ANGELA AGUIAR	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	303	4784-301	CENTRO	2ª FEIRA	DR° TEREZINHA ANGELA AGUIAR
DROGA NOSSA	R: PADRE MARÇAL	35	4712-4419	CENTRO	2ª FEIRA	ANDERSON FERRACINI
DROGA RAIA	AV: SANTA RITA	22	4784-0399	CENTRO	2ª FEIRA	AMANDA J. LUCIO
DROGARIA 3 IRMÃOS	R: LEONCIO DE TOLEDO	155	4714-0306	JD. CAPARELI	4ª FEIRA	TARCISIO TENEBRÃO
DROGARIA CATARINENSE	R: 7 DE SETEMBRO	2	4719-9010	CENTRO	2ª FEIRA	SANDRAB PICÃO RIBEIRO
ENDOSCOPIA	R: SANTANA	142/ TÉRREO	4784-3761	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSI SANTORO
ESPAÇO DA VINCI	R: ISMAEL VICTOR CAMPOS	135	4784-1535	JD. MENY	4ª E 6ª FEIRA	CINTHIA
ESPAÇO SAUDE	R: DR° JOSE B. NHA RIBEIRO	41	4784-1750	CENTRO	4ª FEIRA	SILVIA GOUVEIA
ESPAÇO TERAPEUTICA	R: MARECHAL D. FONSECA	274	4712-2329	CENTRO	4ª FEIRA	LUANA PAOLA
ESTUDIO DE TATUAGEM	AV: JONH KENNED	315	9.7497-7387	CENTRO	6ª FEIRA	FELIPE MICHIAITI
ESTUDIO DE TATUAGEM	R: GERMANO NEGRINE	90	4784-6010	CENTRO	2ª FEIRA	PHILIPPE FAUES

05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ESTUDIO DE TATUAGEM MISTER LORI	R: MARECHAL D FONSECA	76	4712-1016	CENTRO	4ª FEIRA	LOURIVAL DE FREITAS
ETEC	R: 22 DE ABRIL	35	4784-3220	JD. RENE	1X MÊS	FRANCIELYN MARQUES
EXIMIA	R: HENRICO DELLACQUA	48	4884-5175	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	ERICA BAGGIO
FARMA FORT	R: TIRADENTES	84	4784-1144	CENTRO	6ª FEIRA	VIVIAM NUNES
FARMA PONTE	R: SÃO JOAQUIM	344	4712-2894	CENTRO	4ª FEIRA	FABIOLA C.Z. MORAES CRUZ
FARMA PONTE	R: HEITOR BOCATO	3	4787-4184	CENTRO	4ª FEIRA	CLARISSA MEDEIROS
FARMA VIDA	R: 15 DE NOVEMBRO	24	4712-6384	CENTRO	2ª FEIRA	JOÃO VITOR
FARMACIA SÃO JOSÉ	AV: TIRADENTES	335	4712-3999	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	SILVIO JOSÉ AUGOSTINHO
FARMAS	R: RUI BARBOSA	319	4712-7413	CENTRO	2ª E 4ª FEIRA	RODRIGO CADAMURO
FARMATIVA	AV: TIRADENTES	315	4712-3886	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	YANAH BABICLACK
GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA	R: DRº STEVAUX	207	4712-5197	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	DIJAIR VITOR LESSA
GOF. SERV. MEDICOS	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	331	4712-9426	JD. MENY	2ª FEIRA	DRº BRUNO TADEU
GRACIANA MARSON GUIDETTE DE GOES	R: SANTA LEOCADIA	115	4712-1353	JD. VILLAÇA	6ª FEIRA	GRACIANA M. GOES
HEMOCLINICA	R: SANTANA	142 S.42/43	4784-4413	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	AMANDA
IMPLANTES E DENTES	R: HENRICO DELLACQUA	112	4712-4121	CENTRO	6ª FEIRA	GUSTAVO CARVALHO
IMPLANTES E DENTES ODONTOLOGIA	R: DRº STEVAUX	25	4712-6904	CENTRO	2ª FEIRA	SILVIA C. SOARES
INSTITUTO SÃO LUCAS	R: HENRICO DELLACQUA	272	412-3766	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	TATIANE OLIVEIRA
INVITA FORMULAS	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	841	4784-1311	CENTRO	2ª FEIRA	CRISTIANE FURUKVA
LANK ODONTOLOGIA	R: SANTANA	142 S.37	4712-9830	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARIA INES
LARA GABRIELA V. DE	R: PROF. TIBERIO JUSTO DA	193	4712-4298	JD. FLORIDA	6ª FEIRA	LARA GABRIELA

CH

JP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

TOLEDO	SILVA					
MARCIA CORREIA DE MATOS LUZ	R: SANTANA	142 S. 14	4712-9643	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARCIA CORREIA
MARCOS PINHEIRO MACHADO	R: PARTICULAR	2	4714-1404	MAILASQUI	4ª FEIRA	MARCOS ALESSANDRO
MARINO FARMA	AV: JOÃO PESSOA	136	4712-1963	CENTRO	2ª FEIRA	MARINO FARMA
NOSTRA FARMA	R: APARECIDO SILVA	38	4718-5972	MARMELEIRO	6ª FEIRA	ALEXANDRE MATHEUS
NOVA SÃO JOÃO	R: FAUTINA Mª DAS DORES	3	4716-1792	SÃO JOÃO NOVO	4ª FEIRA	CLOVIS ANTONIO
ODONTO ART	R: HENRICO DELLACQUA	332	4712-7847	CENTRO	6ª FEIRA	LUCAS BARROS
ODONTO COMPANY	R: PADRE MARÇAL	177	4712-6512	CENTRO	2ª FEIRA	CEZAR FERNANDO
ODONTOLOGIA	R: SANTANA	142 S. 44	4712-1258	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	RAQUEL
ODONTOLOGIA ALTA GINE	AV: TIRADENTES	270	4712-1946	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	ERICA CRISTINA PAIXÃO
ODONTOLOGIA SAN SEY	R: ELISA SANTOS NUNES	31	4716-1789	SÃO JOÃO NOVO	4ª FEIRA	APARECIDA HONDA
ODONTOLOGIA WILFRED GAZAL	R: RUI BARBOSA	399	4712-5551	CENTRO	2ª FEIRA	WILFRED GAZAL
OFTALMO E DERMATOLOGISTA	R: SANTANA	142 S. 40/41	4712-7886	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	ZILANDRA
PERMOGUES	R: SANTANA	142 S. 29/30	4712-4150	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	PAULA MILENA BORDINHON PEREIRA
PHARMALINS	AV: TIRADENTES	270	4784-2050	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	SERGIO ROBERTO GODINHO
PHARMALINS	R: DRª STEVAUX	214	4712-3038	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	JULIANA PIRES
PHARMALINS	R: SOTERO DE SOUZA	319	4712-3070	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	PATRICIA TEIXEIRA
POLI CLINICA VETERINARIO	ROD. RAPOSO TAVARES	57/KM.50	4714-0773	ALTO DA SERRA	6ª FEIRA	RODRIGO FLAVIO CARDOSO
POSTO SAUDE	ESTRADA DO SABOO	S/N	4717-6386	SABOO	6ª FEIRA	MARIA LUISA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

PRE CARDIO	R: SANTA ISABEL	68	4712-3900	CENTRO	4ª FEIRA	SUELY FERNANDES
PRÓ DENTE	R: PEDRO VAZ	75	4784-2345	CENTRO	4ª FEIRA	NANCI RIBEIRO LOPES VALENTE
PRÓ SAUDE	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	501	4712-6233	JD. MENY	4ª FEIRA	LUCIANA LUZ
PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R: ANTONIO SARTORI	S/N	4714-0540	MAILASQUI	4ª FEIRA	DANIELA MARANHÃO COSTA
PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R: NOSSA SENHORA DO CARMO	S/N	4717-1353	BAIRRO DO CARMO	4ª FEIRA	TALITA MORAES SINCARIUC
RADIOLOGIA	R: SANTANA	142/ TERREO	4784-4203	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARCIO BELINE
REINO ANIMAL	R: MARECHAL FLORINA PEIXOTO	26	4712-1793	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	RUBENS REGUENGO
RENATA- CLINICA VACINA INFANTIL	R: SANTANA	142 S. 09	4712-9131	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	RENATA
RS ODONTOLOGIA	R: DRº STEVAUX	31	4784-1345	CENTRO	2ª E 4ª FEIRA	SERGIO EDUARDO/ ROBERTO FONSECA
SANDRA HELOIZA TEIXEIRA	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	759 S.30	4784-2251	CENTRO	2ª FEIRA	SANDRA HELOIZA TEIXEIRA
SANDRA REGINA GOES CONSULTORIO	R: SANTANA	142 S.16	4712-1593	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	SANDRA REGINA GOES
SANTA CASA	R: SANTA ISABEL	186	4719-9360	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARINALVA VIDAL
SELMA SUZUE HORITA	R: SANTANA	142 S. 15	4712-9643	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	SELMA SUZUE HORITA
SOS ANIMAL	R: SOTERO DE SOUZA	425	4712-6129	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	FABIO SOLANO JUNIOR
TECAM LABORATORIO	ESTRADA MUNICIPAL CARMO	371	4717-1299	BAIRRO DO CARMO	4ª FEIRA	FERNANDA PESSOA
UBS	R: SOROCABANA	S/N	4711-1753	CANGUERA	4ª FEIRA	SILMARA BORGES
UBS	R: MARTINHO AFONSO SOUZA	31	4712-2004	PAISAGEM COLONIAL	4ª FEIRA	CHARLENE DOS SANTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

UBS	R: JOSÉ BENEDITO RODRIGUES	S/N	4716-1515	SÃO JOÃO NOVO	4ª FEIRA	MARIA LURDES
UBS VILA NOVA	AV: JABUTICABAL	604	4784-1429	VILA NOVA	6ª FEIRA	LIBIA SUZUK
UNIDADE CENTRAL ODONTOLOGIA	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	157	4712-722	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	THAIS/ LUIZA H. LIMA
URULOGIA	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	289	4712-7016	CENTRO	2ª FEIRA	NUCELIA
VANDERLEI JORGE SILVEIRA LUCIO	AV: 3 DE MAIO	245	4712-9643	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	VANDERLEI JORGE SILVEIRA LUCIO
VELORIO	R: PADRE MARÇAL	S/N	4712-2710	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	ENICE SILVEIRA
VET + VIDA	AV: 16 AGOSTO	16	4784-3641	JUNQUEIRA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	DANIELA DIAS
ZOOZOZE	R: SÃO PAULO	966	4784-8551	TABUÃO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSÉ BENEDITO NOGUEIRA
ALINE ANTONNINI ODONTOLOGIA	R: SÃO ROQUE	208	4784-3888	JD. ESTAÇÃO	6ª FEIRA	ALINE ANTONNINI
CENTRO DE DIAGNOSTICO	R: DUQUE DE CAXIAS	174	4713-1091	CENTRO	6ª FEIRA	JANAINA MANOELA
PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R: DAS PAPOULAS	S/N	4784-5494	VILA AMARAL	4ª FEIRA	VERA LUCIA RODRIGUES
PEQUENO MUNDO ANIMAL	R: LIONS CLUB	170	4712-9644	JD. FLORIDA	1X MÊS	MARCELO CARVALHO
KATIANA ESTETICA	AV: JONH KENNED	315 S.13	4784-4917	CENTRO	1X MÊS	KATIANA MARA
SANTA CASA	R: SANTA ISABEL	186	4713-5400	VL. MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	
CEMENI	R: SANTA ISABEL	186	4712-1221	VL. MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	CÉLIA

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA PREFEITURA**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
001	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de RSS	Kg	7.500,00			

São Roque (SP), 23 de março de 2018.

  
Arthur Henrique Silva Boccato

Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - substituto

  
Eng.ª Ana Paula de Oliveira Moreschi  
Chefe de Divisão de Meio Ambiente



www.somaemul.sp.gov.br/editais/visitante/index\_cmt.php. São Manuel, 23 de março de 2018.

Aviso de Retificação de Edital
A Prefeitura Municipal de São Manuel comunica que houve retificação no Anexo I do edital do Pregão 42/2018 - Processo 161/01/2018, e a sessão ficou reagendada para o dia 09 de abril de 2018 às 08:30hs. A retificação encontra-se disponível em www.somaemul.sp.gov.br/editais/visitante/index\_cmt.php. São Manuel, 23 de março de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
A Prefeitura Municipal de São Manuel comunica que o Pregão 032/2018 Processo 6740/1/2017 agendado para o dia 23 de março de 2018 às 13:30 horas foi deserta, tendo em vista que não compareceu nenhuma empresa interessada. São Manuel, 23 de março de 2018. Ricardo Salano Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
A Prefeitura Municipal de São Manuel comunica que houve retificação no Anexo II do edital do Pregão 47/2018 - Processo 1616/1/2018, e a sessão ficou reagendada para o dia 10 de abril de 2018 às 08:30hs. A retificação encontra-se disponível em www.somaemul.sp.gov.br/editais/visitante/index\_cmt.php. São Manuel, 23 de março de 2018.

SÃO MIGUEL ARCANJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

PROCESSO Nº 43/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 - EDITAL Nº 09/2018-RETIFICAÇÃO DE EDITAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento dos resíduos dos serviços de saúde, dos grupos A, B, E e C, em conformidade com a Resolução CONAMA 358/2005, ANVISA RC 306/2004 e especificações constantes, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Fica retificado o edital da Tomada de Preços 04/2018, passando a vigorar o texto conforme abaixo:
1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até as 09h15 do dia 10 de abril de 2018, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.
1.4 - Cadastramento obrigatório até dia 05 de abril de 2018 - terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.
Inclui-se as seguintes itens:
1.5 - CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
1.6.1 - Conforme disposto no artigo 49, inciso I, da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, podendo demais Interessadas, participarem do presente certame.
Estas são as únicas alterações introduzidas no Edital Nº 09/2018, do Tomada de Preços Nº 04/2018, do qual a presente fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Edital esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pela presente. São Miguel Arcanjo, 23 de março de 2018. Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal.

SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Concorrência Pública 01/2018 Processo nº 66/2018 Objeto: Contratação de Empresa para obras de implantação da 2ª Etapa do Centro de Eventos: Hélio Donizete Zanatta, Prefeitura Municipal de São Pedro/SP; Homologação e julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação e adjudicação o objeto da licitação em referência, dando como vencedora a empresa Stigma Engenharia e Construções Ltda. - São Pedro, 23 de março de 2018. - Hélio Donizete Zanatta - Prefeito Municipal.
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preços nº 01/2018 Processo nº 67/2018 Objeto: Contratação de Empresa para Obras de Reforma de Praça do Portal de Entrada. Hélio Donizete Zanatta, Prefeitura Municipal de São Pedro/SP; Homologação e julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação e adjudicação o objeto da licitação em referência, dando como vencedora a empresa Justa Construtora Eireli - ME. - São Pedro, 23 de março de 2018. - Hélio Donizete Zanatta - Prefeito Municipal.
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preços nº 02/2018 Processo nº 174/2018 Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação da Emef Prof. Abdalla Rahal Farhat Neto. Hélio Donizete Zanatta, Prefeitura Municipal de São Pedro/SP; Homologação e julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação e adjudicação o objeto da licitação em referência, dando como vencedora a empresa Construtora Quality Ltda - EPP. - São Pedro, 23 de março de 2018. - Hélio Donizete Zanatta - Prefeito Municipal.
HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 11/2018 Processo: 387/2018 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de futebol de campo e futsal do Município de São Pedro. Hélio Donizete Zanatta, Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo; homologação o objeto do presente processo licitatório, dando como vencedora a empresa Bruno Camossi Gestao Esportiva e Arbitragem Me. São Pedro, 23 de março de 2018. Hélio Donizete Zanatta - Prefeito Municipal.

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

REVOGAÇÃO - Concorrência Pública Nº 001/2018 - OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque. - Em 23/03/2018, o Sr. Prefeito revogou o presente certame, pelos motivos expostos nos autos.
REVOGAÇÃO - Concorrência Pública Nº 002/2018 - OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de saúde no município de São Roque. - Em 23/03/2018, o Sr. Prefeito revogou o presente certame, pelos motivos expostos nos autos.
RESUMO DE EDITAL - Concorrência Pública Nº 003/2018 - OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para a execução de serviços de limpeza pública

no município de São Roque. Encerramento às 10:15 horas do dia 26/04/2018 para a entrega e abertura dos envelopes. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 26/03/2018, no site desta Prefeitura. www.sao-roque.sp.gov.br
RESUMO DE EDITAL - Concorrência Pública Nº 004/2018 - OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de saúde no município de São Roque. Encerramento às 10:15 horas do dia 27/04/2018 para a entrega e abertura dos envelopes. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 26/03/2018, no site desta Prefeitura. www.sao-roque.sp.gov.br

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/18
PROCESSO Nº 60.192/18
TIPO: MEMOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA MANUAL E MECANIZADA (ROÇADA COSTAL), JARDINAGEM, PINTURAS DE GUIAS E POSTES, DESOBRSTACÃO DE BOCAS DE LOBO E GALIARIS COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DESTES RESÍDUOS.
POR ALTERAÇÕES NO EDITAL QUE IMPLICAM NA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA, ESTAMOS SUSPENDENDO A SESSÃO INICIALMENTE MARCADA PARA O DIA 26 DE MARÇO DE 2018 ÀS 09:30 HORAS. A NOVA DATA SERÁ DIVULGADA NA FORMA DA LEI. SÃO SEBASTIÃO, 23 DE MARÇO DE 2018. ROGÉRIA DE OLIVEIRA FREITAS, SECRETÁRIA INTERNA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 10/2018 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e,
Considerando que os atos integrantes do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, alterada pelas Leis Nº 883/94 e Nº 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;
Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no inciso XX do Artigo 4º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfizerem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGAÇÃO presente Licitação, cujo objeto é registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, câmara de ar e protetor destinados à frota municipal. ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas: GUILIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI; Itens: 1, 5, 8 e 9. GI. COMERCIAL SIRELI- L. EPP; Itens: 2, 3, NACIONAL PNEUS EIRELI; Itens: 4 e 10. CP COMERCIAL-S/A, Itens: 5 e 7. Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.
São Sebastião da Grama, 19 de março de 2018.
Dr. Ricardo Ribeiro Florido - Prefeito Municipal
Contrato n. 05/2018
Contratada: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de tiras reagentes de glicose, com comodato de aparelhos de glicosímetro, destinados a atender a Rede Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
Valor: R\$ 32.300,00
Modalidade: PREGÃO Nº 09/2018
Validade: 12 meses
Data: 20 de março de 2018
Contrato n. 06/2018
Contratada: JUSSIMAR APARECIDO ANDRADE 323566982806
Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de manutenção de computadores e redes nas escolas municipais, sem o fornecimento de materiais.
Valor: R\$ 650,00 mensais
Modalidade: INVERSÃO LICITATÓRIA
Validade: 12 meses
Data: 20 de março de 2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018
Contratada: BARONI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI
Objeto: aquisição de suplemento alimentar para departamento de saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Item 01 - R\$ 18,00
VALIDADE: 12 meses
Data: 16 de março de 2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018
Contratada: SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: aquisição de suplemento alimentar para departamento de saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Item 01 - R\$ 27,60/Item 02 - R\$ 7,36/Item 03 - R\$ 80,00/Item 10 - R\$ 35,90
Modalidade: Pregão Presencial Nº 08/2018
VALIDADE: 12 meses
Data: 16 de março de 2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2018
Contratada: NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA
Objeto: aquisição de suplemento alimentar para departamento de saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Item 04 - R\$ 22,00/Item 05 - R\$ 49,00/Item 07 - R\$ 25,10/Item 08 - R\$ 12,40/Item 11 - R\$ 26,00/Item 12 - R\$ 26,20/Item 14 - R\$ 17,20/Item 15 - R\$ 46,20/Item 16 - R\$ 10,20
Modalidade: Pregão Presencial Nº 08/2018
VALIDADE: 12 meses
Data: 16 de março de 2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2018
Contratada: EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: aquisição de suplemento alimentar para departamento de saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Item 13 - R\$ 31,50
Modalidade: Pregão Presencial Nº 08/2018
VALIDADE: 12 meses
Data: 16 de março de 2018.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017
Contratado: SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A
Objeto: contratação de sistema pedagógico de ensino para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino
FICACRESCIDO o referido contrato Nº 16/2017 os serviços descritos.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016
Contratado: GOVERNAN/CABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Objeto: Contratação/aquisição da Cessão de Licença de Uso Por Prazo Determinado (Licitação) de Softwares com Manutenção Mensal, incluindo: implantação, conversão, treinamento, servi-

ços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares licitados e atendimento e suporte técnico para estes softwares com fornecimento de mão de obra técnica especializada
Fica PRORROGADO o prazo estabelecido no Contrato Originário até o dia 08/02/2019.

PREGÃO PRESENCIAL "REGISTRO DE PREÇO" Nº 15/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2018
Dr. Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que se acha aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 15/2018, "REGISTRO DE PREÇO" Processo nº 19/2018, com encerramento no dia 09/04/2018, às 09:00 horas, tendo como aquisição de gêneros alimentícios, para suprimento dos setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama estão discriminados no anexo I do presente edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. (0XX19) 3646 9951 ou 3646.9992, ou pelo e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e-mail e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br
São Sebastião da Grama, 22 de março de 2018.
Dr. Ricardo Ribeiro Florido - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL "REGISTRO DE PREÇO" Nº 16/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2018
Dr. Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que se acha aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 16/2018, "REGISTRO DE PREÇO" Processo nº 20/2018, com encerramento no dia 11/04/2018, às 09:00 horas, tendo como aquisição de equipamentos, para Departamento de Educação do Município de São Sebastião da Grama estão discriminados no anexo I do presente edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. (0XX19) 3646 9951 ou 3646.9992, ou pelo e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e-mail e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br
São Sebastião da Grama - 22 de março de 2018.
Dr. Ricardo Ribeiro Florido - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2018
Dr. Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que se acha aberto, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 01/2018, Processo nº 18/2018, com encerramento no dia 13/04/2018, às 14:00 horas, tendo como objeto contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, coleta, transporte e aprovação no PROHAB para posterior execução dos conjuntos habitacionais denominados "SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA D". Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. (0XX19) 3646 9951 ou 3646.9992, ou pelo e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e-mail e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br
São Sebastião da Grama - 22 de março de 2018.
Dr. Ricardo Ribeiro Florido - Prefeito Municipal

SÃO VICENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/SESAU
ERRATA, referente a Publicação de 21/2/18. Extrato de Termo Aditivo Nº 1 ao Contrato de Prestação de Serviço Nº 5/17. Onde se lê: "vigência de 2/1/17 a 1/1/18, leia-se: Vigência de 2/1/18 a 1/1/19. São Vicente, 20 de março de 2018. Valor total do Contrato: R\$ 400,00. CARLOS ALBERTO DE BRITO BARBOSA - Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/SESAU
Extrato de Termo Aditivo Nº 4 ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 2/14. Proc. Adm. Nº 763/14. Locatário: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Locador: Venturine S.M. - Empreendimentos Imobiliários Ltda. Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Antonio Ernani, 509, Vila Melo, São Vicente/SP. Vigência: 01/04/2018 a 31/03/2019. Valor total do Contrato: R\$ 389.660,00. Just.: Art. 24, inc. X, da Lei Federal Nº 8.666/93. São Vicente, 20 de março de 2018. CARLOS ALBERTO DE BRITO BARBOSA - Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde
Extrato de Contrato de Locação de Imóvel Nº 3/18 - Proc. Adm. Nº 59.238/17. Locatário: Prefeitura de São Vicente. Locador: Maria Auxiliadora de Jesus. Objeto: Imóvel localizado na Rua Ceará, 121, Samaritã, neste Município, destinado à instalação de Unidade de Pronto Atendimento. Vigência: 12.3.18 a 11.3.19. Valor do aluguel: R\$ 5.112,00 (cinco mil, cento e onze reais). Just.: art. 24, inc. X da Lei Federal Nº 8.666/93. São Vicente, 24 de março de 2018. EUGÊNIA MARCONDES LEAL TEIXEIRA - Secretária da Educação.

Extrato de Contrato de Locação de Imóvel Nº 3/18 - Proc. Adm. Nº 52.559/17. Locatário: Prefeitura de São Vicente. Locador: Ver. Diego Pires de Campos, 105, VL São Jorge, neste Município, destinado à instalação e funcionamento da Creche Alexander de Souza Barreira. Vigência: 2.1.17 a 3.1.18. Valor do aluguel: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Just.: art. 24, inc. X da Lei Federal Nº 8.666/93. São Vicente, 24 de março de 2018. EUGÊNIA MARCONDES LEAL TEIXEIRA - Secretária da Educação
Extrato de Contrato de Locação de Imóvel Nº 4/18 - Proc. Adm. Nº 10.659/14. Locatário: Prefeitura de São Vicente. Locadores: Clodoaldo Cunha Freire, Emília da Cunha Freire e Patrícia da Cunha Freire. Objeto: Adita para alterar a vigência: 1,4,18 a 31.3.19 e o valor do aluguel: R\$ 7.806,00 (sete mil, oitocentos e seis reais). Just.: art. 24, inc. X da Lei Federal Nº 8.666/93. São Vicente, 24 de março de 2018. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA - Secretária da Assistência Social

Extrato de Termo Aditivo Nº 2 ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 5/16 - Proc. Adm. Nº 9.250/16. Locatário: Prefeitura de São Vicente. Locadora: BNU-Negócios Imobiliários Unificados, Administração de Bens Próprios Ltda., neste ato representada pela Sr. Andressa Ferreira Lopes. Objeto: Adita para alterar a vigência: 1,5,18 a 30.4.19 e o valor do aluguel: R\$ 3.444,00 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Just.: art. 24, inc. X da Lei Federal Nº 8.666/93. São Vicente, 24 de março de 2018. EUGÊNIA MARCONDES LEAL TEIXEIRA - Secretária da Educação
Extrato de Termo Aditivo Nº 5 ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 6/14 - Proc. Adm. Nº 12.431/14. Locatário: Prefeitura de São Vicente. Locador: José Jorge Neves. Objeto: Adita para alterar a vigência: 1,5,18 a 30.4.19 e o valor do aluguel: R\$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais). Just.: art. 24, inc. X da Lei Federal Nº 8.666/93. São Vicente, 24 de março de 2018. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA - Secretária da Assistência Social

Extrato de Termo de Colaboração Nº 63/18, celebrado entre a Prefeitura de São Vicente e o Centro de Aprendizagem e Motivação Profissional-CAMP Rio Branco, neste ato representado pelo Presidente Sr.ª Leticia Passarini Dias. Pre. Adm. Nº 59.800/18. Objeto: Implantação do programa de aprendizagem profissional, "Programa Jovem Aprendiz", no Município de São Vicente, que visa à formação técnico-profissional de adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos. São Vicente, 24 de março de 2018. CARLOS ROBERTO QUEVEDO DE SOUZA - Secretário da Administração

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/17-PROC. ADM. Nº 52/18 Objeto: Tomada de Preços de serviços de Lançamento de Fibra Ótica com fornecimento de material. O Departamento de Compras e Licitações torna público que o Credenciamento, o recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa serão realizados no dia 5/4/18 às 14h30min. Edital à disposição a partir do dia 26/3/18 no endereço eletrônico http://www.sao-vicente.sp.gov.br/servicos-licitacoes/. Maiores informações pelo telefone: (13)3579-1234 ou com o Anbora Telnet ou e-mail: licitacoes@saovicente.sp.gov.br. Just.: Lei Federal Nº

10.520/02. São Vicente, 24 de março de 2018. SANDRA REGINA MOTA GUIMARAES - Chefe de Gabinete/Secretaria de Governo.
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24317-PROC. ADM. Nº 58223/17-Objeto: Aço laminado, fubá, amido de milho de saaf, pelo período de 12 meses, para a Secretaria de Educação. O Departamento de Compras e Licitações torna público que o Credenciamento, o recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa serão realizados no dia 9/4/18 às 10 horas. Edital à disposição a partir do dia 26/3/18 no endereço eletrônico http://www.sao-vicente.sp.gov.br/editais/index.asp. Maiores informações pelo telefone: (13)3579-1307 com Márcia Maria de Alvaranga Simão ou e-mail: marciasimao@saovicente.sp.gov.br. Just.: Lei Federal Nº 10.520/02. São Vicente, 24 de março de 2018. SANDRA REGINA MOTA GUIMARAES - Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24417-PROC. ADM. Nº 58622/17-Objeto: Flores de milho, pelo período de 12 meses, para a Secretaria de Educação. O Departamento de Compras e Licitações torna público que o Credenciamento, o recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa serão realizados no dia 6/4/18 às 14h30min. Edital à disposição a partir do dia 26/3/18 no endereço eletrônico http://www.sao-vicente.sp.gov.br/editais/index.asp. Maiores informações pelo telefone: (13)3579-1307 com Márcia Maria de Alvaranga Simão ou e-mail: marciasimao@saovicente.sp.gov.br. Just.: Lei Federal Nº 10.520/02. São Vicente, 24 de março de 2018. SANDRA REGINA MOTA GUIMARAES - Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24517-PROC. ADM. Nº 58623/17-Objeto: Fubá branco e lenhita, pelo período de 12 meses, para a Secretaria de Educação. O Departamento de Compras e Licitações torna público que o Credenciamento, o recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa serão realizados no dia 10/4/18 às 10 horas. Edital à disposição a partir do dia 26/3/18 no endereço eletrônico http://www.sao-vicente.sp.gov.br/editais/index.asp. Maiores informações pelo telefone: (13)3579-1307 com Márcia Maria de Alvaranga Simão ou e-mail: marciasimao@saovicente.sp.gov.br. Just.: Lei Federal Nº 10.520/02. São Vicente, 24 de março de 2018. SANDRA REGINA MOTA GUIMARAES - Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo

SARAPUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS 4º COLOCADO
A Comissão de Pregão vem por meio desta, convocar as empresas classificadas em 4º lugar, participantes do Pregão Presencial 22/2017, Processo Administrativo 3937/2017, cujo objeto é Aquisição de Materiais Escolares para aplicação nas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Ensino Fundamental do Município de SarapuÍ, a apresentar amostras de itens classificados em 4º colocado, até a data de 01/04/2018, diretamente na Diretoria de Educação e Cultura do Município de SarapuÍ, sito a Rua Antônio Benedito de Almeida nº 56 - Vila Ana Maria - SarapuÍ/SP, das 08:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas, telefone: 3276-1290/3276-1350, devida as empresas classificadas em 3º lugar não terem entregado as amostras e alguns itens tendo sido repavado pela Comissão Especial de Avaliação.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 Processo Administrativo: 35611/2017
Objeto: Prestação de Serviços de Assistência à Saúde na área de prótese dentária para atender a demanda Municipal de pacientes do SUS com preços fixados pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Específicos do Sistema Único de Saúde - SUS, no período de 12 meses, nos termos da Portaria nº 1825/GMMS de 24/08/2012.
Abertura/Encerramento: Os envelopes deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SarapuÍ, sito na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, SarapuÍ - SP, até às 09:00 horas até o dia 30/04/2018. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo endereço e no mesmo a partir das 09:00 na sala de Reuniões do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de SarapuÍ.
A Integra do edital está disponível aos interessados no endereço virtual da Prefeitura. www.sarapui.sp.gov.br. Maiores informações podem ser obtidos no departamento de Licitações pelo telefone (15) 3276-1177.
SarapuÍ, 23 de Março de 2018 - Wellington Machado de Moraes - Prefeito Municipal.

SARUTAÍÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
Objeto: Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de hortifrutigranjeiros: diversos para o Centro de Referência Psico-social - CAPS, realizado em 12 de Março de 2018, às 10 horas foi considerado deserto, por não comparecerem interessados ao certame. Serra Negra, 12 de Março de 2018. MATEUS GEDDES BERTON - Pregoeiro.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018 (REABERTURA). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES (ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS) E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA. DATA: 11/04/2018 - 10H00. PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. DATA: 10/04/2018 - 14H00. PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS. DATA: 12/04/2018 - 14H00. PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CUIATIVOS. DATA: 13/04/2018 - 14H00. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no bahão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito a Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 13h00 às 18h00h, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc) pelo e-mail licitacao@serrenegra.sp.gov.br ou ainda pelo site www.serrenegra.sp.gov.br. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 23 de Março de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO - Prefeito Municipal.

SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018. A Prefeitura Municipal de Serra Negra torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 cujo objeto versa sobre o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA PSICOSSOCIAL - CAPS, realizado em 12 de Março de 2018, às 10 horas foi considerado deserto, por não comparecerem interessados ao certame. Serra Negra, 12 de Março de 2018. MATEUS GEDDES BERTON - Pregoeiro.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018 (REABERTURA). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES (ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS) E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA. DATA: 11/04/2018 - 10H00. PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. DATA: 10/04/2018 - 14H00. PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS. DATA: 12/04/2018 - 14H00. PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CUIATIVOS. DATA: 13/04/2018 - 14H00. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no bahão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito a Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 13h00 às 18h00h, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc) pelo e-mail licitacao@serrenegra.sp.gov.br ou ainda pelo site www.serrenegra.sp.gov.br. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 23 de Março de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO - Prefeito Municipal.



# Publicidade Legal

R\$ 360.000,00

Nº 143/18 - FERNANDA CRUZ DOS SANTOS, RG

## Departamento de Administração / Compras

**Tomada de Preços 001/2018** - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores em ruas, avenidas e próprios públicos do município. Encerramento: às 10:15 horas do dia 12/04/2018 para a entrega e abertura dos envelopes. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 26/03/2018, no setor de protocolo desta Prefeitura, localizada à Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - São Roque - SP.

**REVOGAÇÃO - Concorrência Pública nº 001/2018** - OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque. - Em 23/03/2018, o Sr. Prefeito revogou o presente certame, pelos motivos expostos nos autos.

**REVOGAÇÃO - Concorrência Pública nº 002/2018** - OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de saúde no município de São Roque - Em 23/03/2018, o Sr. Prefeito revogou o presente certame, pelos motivos expostos nos autos.

**Concorrência Pública nº 003/2018** - OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque. Encerramento: às 10:15 horas do dia 26/04/2018 para a entrega e abertura dos envelopes. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 26/03/2018, no site desta Prefeitura. [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Concorrência Pública nº 004/2018** - OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de saúde no município de São Roque. Encerramento: às 10:15 horas do dia 27/04/2018 para a entrega e abertura dos envelopes. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 26/03/2018, no site desta Prefeitura. [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

## Departamento de Educação e Cultura

O Diretor do Departamento de Educação e Cultura, com base no artigo 153 da Lei Orgânica do Município de São Roque, expede os seguintes Atos Decisórios: ATO DECISÓRIO Nº 141/18 - SIMONE DA LUZ CAMARGO, RG 34.818.398-7, PEI - Adjunto na EMEIF "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na EM "Annita Carmelina de Moraes", em Vargem Grande Paulista. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 142/18 - LUSIA LUCILENE SORIANO, RG 17.798.657-8, PEI na EMEIF "Prof. Joaquim da Silveira Santos", da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na EM "Genésio da Luz Novaes", em Vargem Grande Paulista. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO

Convocados os candidatos: Sra. Luana Machado Lemos / Sra. Jaqueline Camargo de Moraes RG nº: 33.941.293-8 cl Educação Infantil ,as mesmas assinaram desistência ficando

### CONCURSO PÚBLICO: PROFESS

Convocada a candidata: Sra. Maria Cristina de Nadai Ferri Concurso Público de Professor de Educação Infantil a mesr excluída do referido concurso.

### CONCURSO PÚBLICO: PROFESS

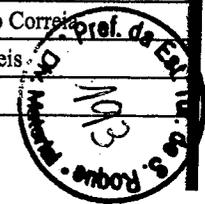
Convocamos as candidatas: Sra. Dulcilidia de Almeida Valac Gisele Leonela Aparecida Simões de Moraes RG nº: 41.997. Garcia RG nº: 40.253.721-X classificada em 26º lugar no C no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação, tomar p na exclusão do referido concurso, nos termos do Art. 12 da

## Departamento de Administração

### EDITAL Nº

Tendo decorrido o prazo legal, conforme lei nº 1331 Artigo ou pessoas interessadas, que as concessões dos terrenos no C publicação e após os despojos serão EXUMADOS e colocados em avisos.

4442	Alvino Nunes da Hora
4443	Mário José dos Santos
4446	João Leme de Assis Filho
4447	Sidnei Cardoso
4450	Edson Francisco Maximiano
4451	Misael Eugenio do Nascimento
4452	Vladimir Aparecido Correia
4453	Maria dos Santos Reis
4454	Sebastião Sojo







## Luane Gabriela P. Oliveira - Compras

**De:** Jessé Romero Almeida - Jurídico [jralmeida@saoroque.sp.gov.br]

**Enviado em:** terça-feira, 17 de abril de 2018 14:33

**Para:** lpoliveira@saoroque.sp.gov.br

**Assunto:** RES: Esclarecimento - Concorrência 04/2018

Boa tarde Luane. Essa eu posso responder.

Não precisa de documento novo. Basta apenas que a carta de fiança esteja vigente.

Atenciosamente.

Descrição: Descrição: Descrição:  
brasão\_site 800x600

**Jessé Romero Almeida**

Diretor  
Departamento Jurídico  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11)4784-9685

**ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE.** Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

**De:** Luane Gabriela P. Oliveira - Compras [mailto:lpoliveira@saoroque.sp.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 17 de abril de 2018 14:22

**Para:** jralmeida@saoroque.sp.gov.br

**Assunto:** ENC: Esclarecimento - Concorrência 04/2018

**Prioridade:** Alta

**De:** Carvalho, Paloma [mailto:Paloma.Carvalho@STERICYCLE.com]

**Enviada em:** quinta-feira, 5 de abril de 2018 16:06

**Para:** lpoliveira@saoroque.sp.gov.br

**Cc:** Morelin, Claudia

**Assunto:** Esclarecimento - Concorrência 04/2018

**Prioridade:** Alta

Prezados,

A STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., sociedade empresária limitada, com filial na cidade de Mogi Mirim, na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº. 1.000, Parque das Empresas, Estado de São Paulo, CEP 13803-280, inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0015-20, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, solicitar esclarecimento aos itens relacionados abaixo:

**06.2.2.4.** - Garantia de 1% do valor estimado da licitação, correspondente a R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), nas modalidades previstas no caput e § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666 de 1993.

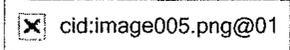
**ESCLARECIMENTO:** Temos a carta garantia com a data do processo anterior (dia 27/03/2018), ainda podemos usar o mesmo documento, pois o valor não foi alterado ou precisamos de um documento com nova data ?

Atenciosamente,

23/04/2018

**Paloma Carvalho**

Assistente Comercial

O: +55-19-3805.7563 | [www.stericyclelatam.com](http://www.stericyclelatam.com)

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: As informacoes contidas neste Email e confidencial e pode ser privilegiada. Este Email destina-se exclusivamente para o destinatario pretendido ou destinatario nomeado. Se voce nao for o destinatario pretendido, e proibida qualquer utilizacao, divulgacao, copia ou distribuicao deste Email. Se voce nao for o destinatario pretendido, por favor nos informe respondendo com o assunto marcado "Endereco errado" e, em seguida, apagar este Email e quaisquer anexos.

Stericycle Inc. utiliza o software antivirus atualizado regularmente em uma tentativa de reduzir a possibilidade de transmissao de virus de computador. Nos nao podemos garantir, porem, que todos os anexos a este Email estao livre de virus.

-----  
CONFIDENTIALITY NOTICE: The information in this Email is confidential and may be privileged. This Email is intended solely for the named recipient or recipients. If you are not the intended recipient, any use, disclosure, copying or distribution of this Email is prohibited. If you are not the intended recipient, please inform us by replying with the subject line marked "Wrong Address" and then deleting this Email and any attachments. Stericycle, Inc. uses regularly updated anti-virus software in an attempt to reduce the possibility of transmitting computer viruses. We do not guarantee, however, that any attachments to this Email are virus-free.

Busca: PRINCIPAL  
(logado.php)PROTOCOLOS  
INTERNOS  
(conversas.php)CONTRATOS  
(trans\_contratos.php)

LICITAÇÕES



ATAS



EDITAIS



DIÁRIO OFICIAL

SENHA  
(alterar\_senha.php)

## E-mails Enviados

Exportar para CSV (/csv.php) | XLS (/excel.php) | PDF (/t\_pdf.php)

Data	Nome	E-mail
23/04/2018 - 17:37:46	Carretero Transporte e Meio Ambiente	luizantonioduarte@terra.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	fortnort	licitacoes@fortnort.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	JULIANA REGINA MESQUITA VIOLA	jrviola@saoroque.sp.gov.br
23/04/2018 - 17:37:46	CG	comercial@cgconstrutora.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	QUEBEC AMBIENTAL	recepcao@quebecambiental.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	Potenza Engenharia e construções Ltda.	licitacao@potenzaengenharia.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	Enagro Ambiental	licitacao@enagroambiental.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	silcon	l.carlos@silcon.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	ARCOLIMP	recepcao@grupoalbatroz.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	A3 ENGENHARIA	licitacoes@a3eng.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	Formiga	comercial@lincenegocios.com
23/04/2018 - 17:37:46	Não Tem	PEDRO@PIONEIRA.COM.BR
23/04/2018 - 17:37:46	Contemar Ambiental	suportehospitalar@contemar.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	ANALIA CRISTINA DE OLIVEIRA	acoliveira@saoroque.sp.gov.br
23/04/2018 - 17:37:46	CONCREAR	licitacoesconcrear@gmail.com
23/04/2018 - 17:37:46	EPPOLIX	rogerio@eppolix.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	Rafael	rafaescher@hotmail.com
23/04/2018 - 17:37:46	Corpus	licitacoes@corpus.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	Litucera Limpeza e Engenharia	licitacao@litucera.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	Saiium Riboli	saiiumriboli@gmail.com
23/04/2018 - 17:37:46	SUSTENTARE	srocha@sustentaresaneamento.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	MICHELE LOPES	MI_DURAND2011@YAHOO.COM.BR
23/04/2018 - 17:37:46	Evaldo Rogerio da Costa Pereira	evaldorogério@uol.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	LARA	renata@lara.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	Celso Roque Mello da Silva	cmsilva@saoroque.sp.gov.br
23/04/2018 - 17:37:46	Emilio Carlos Roqdriguez Lopez	erlopez10@yahoo.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	SILCON AMBIENTAL	contrato@silcon.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	PROVAC SERVIÇOS	licitacoes@grupoprovac.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	GRUPO SCHUNCK	schunck@schunck.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	Florestana	licitacoes@florestana.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	fbf engenharia	licitacoes@fbfeng.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	ENOB	marcelo.anastacio@enob.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	REGIANE SOARES DE JESUS MELLO	rsjmello@gmail.com
23/04/2018 - 17:37:46	Cidade Nova	licitacao@cidnova.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	TERRACOM	desenvolvimento.brasil@terra.com.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	TRAIL	avicenzi@tejofran.com.br
23/04/2018 - 17:37:46	Cezar Eduardo Bezerra da Silva	apenasdu@gmail.com
23/04/2018 - 17:37:46	Antônia Janaína	antonia.janaina@stericycle.com
23/04/2018 - 17:37:46	Ibiz Tecnologia	licitacao@ibiz.net.br
23/04/2018 - 17:37:46	Stericycle	paloma.carvalho@stericycle.com

Exportar para CSV (/csv.php) | XLS (/excel.php) | PDF (/t\_pdf.php)



CENTRAIS DE ATENDIMENTO



TWITTER.COM/INSTARINTERNET

(http://www.instar.com.br/atendimento/contato.html)  
(http://www.twitter.com/instarinternet)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Uau e Boule por Natureza"

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializados para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos de saúde no município de São Roque.

DADOS DO INTERESSADO

Nome: KATINE LOPES DA SILVA  
RG: 603622-2 <sup>SP-GD</sup> Cargo-função: REPRESENTANTE LEGAL  
Empresa: QUEBEE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL R-1  
Endereço: AV. OLÍMPIA, 960, QD. 14-4 - SETOR LARANJEIRAS  
Cidade: GOIÂNIA Cep: 74884-120  
Fone: (62) 3246-0099 fax: Obs:  
E-mail: LICITACDES@QUEBEEAMBIENTAL.COM.BR

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, todas as 56 (cinquenta e seis) folhas numeradas da documentação referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2018**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

São Roque, 19 de ABRIL de 2018.

Departamento de Administração

Adquirente - assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra da Vila e Beata por Natureza"



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL \_\_\_\_\_

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializados para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos de saúde no município de São Roque.

**DADOS DO INTERESSADO**

Nome: Camilla Zala F.  
RG: 43.851.849-4 Cargo-função: Auxiliar Comercial  
Empresa: A3 Terceirização e Engenharia Ltda  
Endereço: Rua Antônio de Marchi, 100  
Cidade: Jundiaí Cep: 13.214-721  
Fone: (11) 3395-3718 Fax: (11) 3395-3718 Obs: \_\_\_\_\_  
E-mail: l.c.taccar@da3eng.com.br

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, todas as **56 (cinquenta e seis)** folhas numeradas da documentação referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2018**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

São Roque, 19 de Abril de 2018.

Departamento de Administração

Adquirente – assinatura



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RODRIGO AMAZONAS ALOISE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 43443798 SSP/SP

CPF: 360.418.558-04 DATA NASCIMENTO: 07/09/1986

FILIAÇÃO: MARCIO ALOISE  
MARCIA DE CAMPOS AMAZONAS ALOISE

PERMISSÃO: [ ] ACE: [ ] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 03420269972 VALIDADE: 30/07/2020 1ª HABILITAÇÃO: 03/11/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: SOROCABA, SP DATA EMISSÃO: 31/07/2015

*Daniel Almeida* 52617611103  
Daniel Almeida Diretor de Registro de São Paulo SP681285699

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1130631069

PROIBIDO PLASTIFICAR 1130631069

Secretaria da Est. Tur. de S. Roque  
DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

Este documento confere com o original.

São Roque, 27 / 04 / 15 R

*Leticia*  
Rubrica

*[Handwritten signatures and initials]*

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda., estabelecida à Av. Georg Schaeffler, 1.985, Galpão 1, Zona Industrial Éden, na cidade de Sorocaba/SP, CEP 18.087-175, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.521/0001-16 neste ato representado por seu diretor, Sr. Ignacio Arriola Antunano, espanhol, casado, residente e domiciliado na Rua 15, lote 14, quadra 16, no Condomínio Jardim Villas do Golf, CEP 13.304-970, na cidade de Itu, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros: "RNE" nº V 532787 U e inscrito no CPF sob o nº 233.034.838-09, pelo presente instrumento particular, e na qualidade de representante legal da Outorgante, nomeia o Sr. Rodrigo Amazonas Aloise, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Lituânia, nº 881, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº 43.445.798-X-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 360.418.558.04, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante, em qualquer modalidade referente a processos licitatórios, em especial, prestar esclarecimentos, firmar declarações e atas, visar documentos, receber notificações, apresentar ou desistir de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes aos autos.

Sorocaba, 26 de abril de 2018



CARTÓRIO  
DO ÉDEN

Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda  
**Ignacio Arriola Antunano**  
Diretor





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NIRE 35216242133	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 19/04/2000	INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/04/2000	PRAZO DE DURAÇÃO		
NOME COMERCIAL CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA						TIPO JURIDICO SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 03.770.521/0001-16	ENDEREÇO AVENIDA GEORG SCHAEFFLER			NÚMERO 1985	COMPLEMENTO	
BAIRRO IPORANGA	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP	CEP 18087-175	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 10.623.602,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO						
NOME CONTENUR S.L						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP			
DOCUMENTO 05716348000	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 9.970.753,00	

SÓCIO, DIRETOR E ADMINISTRADOR						
NOME IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO						
ENDEREÇO AVENIDA GEORG SCHAEFFLER			NÚMERO 1985	COMPLEMENTO		
BAIRRO IPORANGA	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP	CEP 18087-175	RG V532787U		
CNPJ 233.034.838-09	CARGO SÓCIO, DIRETOR E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 36.291,00	

SÓCIO						
NOME PARTICIPACIONES EDULUJO S.L						

Documento Gratuito  
Proibida a Comercialização

Página 1 de 4

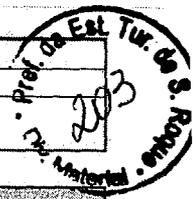


CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 14:31 SOB Nº 20181017660.  
PROTOCOLO: 181017660 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801024213. NIRE: 41901708716.  
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
DOCUMENTO	CARGO			QUANTIDADE COTAS
00000000004	SÓCIO			616.558,00



PROCURADOR				
NOME				
BENEDICTO DAVID FILHO				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA COTOXO		611	12 AND.CJ.128	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA POMPEIA	SAO PAULO	SP	05021-000	58885833
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
639.239.638-15	PROCURADOR			

PROCURADOR				
NOME				
MARCELA RIBEIRO BUENO				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA OSMAR MACIEL		143		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JD ARCO IRIS	SOROCABA	SP	18051-000	281617880
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
263.304.618-56	PROCURADOR			

FILIAIS				
NIRE		CNPJ		
23999006699				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. HERACLITO GRACA		210	3 AND, SL 309	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
CENTRO	FORTALEZA	CE	60140-060	
NIRE		CNPJ		
35903151315		03.770.521/0003-88		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
ALAMEDA PLUTAO		277		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
AMERICAN PARK EMPRE	INDAIATUBA	SP	13347-656	
NIRE		CNPJ		
43999074275				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA LUCAS DIAS		334		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
SAO JOSE	RIO GRANDE DO SUL	RS	99052-780	
NIRE		CNPJ		
35903926473		03.770.521/0005-40		

Documento Gratuito  
Proibida a Comercialização

Página 2 de 4

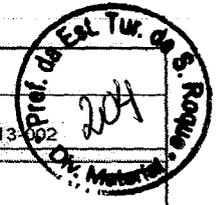


CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 14:31 SOB Nº 20181017660.  
PROTOCOLO: 181017660 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801024213. NIRE: 41901708716.  
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signatures and initials]*



ENDERECO RUA JOAO PESSOA		NÚMERO 362	COMPLEMENTO 366
BAIRRO PAQUETA	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP	CEP 11013-002
NIRE 29999087341	CNPJ 03.770.521/0008-92		
ENDERECO RUA FREDERICO SIMOES		NÚMERO 85	COMPLEMENTO SL 901 ED SIM
BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	CEP 41820-774
NIRE 33999248763	CNPJ		
ENDERECO RUA OSORIO FERREIRA DOS SANTOS		NÚMERO 214	COMPLEMENTO LT 09, 08 E 0
BAIRRO PARQUE BOA VISTA II	MUNICÍPIO DUQUE DE CAXIAS	UF RJ	CEP 25085-340
NIRE 41999207087	CNPJ		
ENDERECO AVENIDA TAURUS		NÚMERO 10	COMPLEMENTO PAVILHAO A
BAIRRO CIMAN	MUNICÍPIO MANDIRITUBA	UF PR	CEP 83800-000
NIRE 42999159806	CNPJ		
ENDERECO RUA DOS CISNES		NÚMERO 506	COMPLEMENTO
BAIRRO PEDRA BRANCA	MUNICÍPIO PALHOCA	UF SC	CEP 88137-300
NIRE 41999209161	CNPJ		
ENDERECO AVENIDA TAURUS		NÚMERO 10	COMPLEMENTO PAVILHAO A
BAIRRO CIMAN	MUNICÍPIO MANDIRITUBA	UF PR	CEP 83800-000

**ULTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

DATA: 22/12/2017  
NÚMERO: 566.908/17-7

OBJETO DA FILIAL: NIRE 41999209161, SITUADA À AVENIDA TAURUS, 10, PAVILHAO A, CIMAN, MANDIRITUBA - PR, CEP 83800-000. ALTERADO PARA: (I) A FABRICACAO, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS, DE PRODUTOS PLÁSTICOS, CONTEINERES PARA LIXO E RESÍDUOS, BEM COMO DE CAIXAS DE ÁGUA; (II) A LOCAÇÃO, COMODATO E/OU COMERCIALIZACAO DOS PRODUTOS MENCIONADOS ACIMA, (III) A IMPORTACAO E EXPORTACAO DOS PRODUTOS ACIMA, BEM COMO DE OUTROS PRODUTOS NECESSARIOS PARA CONSECUCAO DO SEU OBJETO SOCIAL; E (IV) A PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO DOS PRODUTOS ACIMA., DATADA DE: 05/12/2017.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO, NACIONALIDADE ESPANHOLA, CPF: 233.034.838-09, RG/RNE: V532787-U, RESIDENTE À AVENIDA GEORG SCHAEFFLER, 1985, IPORANGA, SOROCABA - SP, CEP 18087-175, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, DIRETOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$

Documento Gratuito  
Proibida a Comercialização

Página 3 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 14:31 SOB Nº 20181017660.  
PROTOCOLO: 181017660 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801024213. NIRE: 41901708716.  
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signatures and initials]*

36.291,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE FERNANDO IRISARRI MARTINEZ, NACIONALIDADE ESPANHOLA, CPF: 226.671.708-14, RESIDENTE À ALAMEDA SANTANNA, 861, CONDOMIO, JD THEODORA, ITU - SP, CEP 13301-850, REPRESENTANDO PARTICIPACIONES EDULUJO S.L. NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, PROCURADOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.198.741,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PARTICIPACIONES EDULUJO S.L. , DOCUMENTO: 00000000004, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 616.558,00.(ENDereco: CALLE FERNANDEZ DE LOS RIOS,57 3 D,ESPAÑA.)

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CONTENUR S.L. , DOCUMENTO: 05716348000. NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.970.753,00.(RUA TORNEROS, N 03, POLIGONO INDUSTRIAL LOS ANGELES, GETAFE (MADR)

REMANESCENTE BENEDICTO DAVID FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 639.239.638-15, RG/RNE: 58885833, RESIDENTE À RUA COTOXO, 611, 12 AND.CJ:128, VILA POMPEIA, SAO PAULO - SP, CEP 05021-000, REPRESENTANDO CONTENUR S.L. COMO PROCURADOR.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCELA RIBEIRO BUENO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 263.304.618-56, RG/RNE: 28.161.788-0, RESIDENTE À RUA OSMAR MACIEL, 143, JD ARCO IRIS, SOROCABA - SP, CEP 18051-000, REPRESENTANDO PARTICIPACIONES EDULUJO S.L. COMO PROCURADOR.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216242133  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/03/2018



documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para JAQUELINE VIEIRA REIMBERG : 38870707606. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucosp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 97871495, sexta-feira, 9 de março de 2018 às 15:33:23.

Documento Gratuito  
Proibida a Comercialização

Página 4 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 14:31 SOB Nº 20181017660.  
PROTOCOLO: 181017660 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801024213. NIRE: 41901708716.  
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and initials, including a large 'X' at the top right and several other marks at the bottom right.

JUCESP  
2018 17



30ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO  
SOCIAL DE CONTEMAR AMBIENTAL  
COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA.

CNPJ/MF nº 03.770.521/0001-16  
NIRE 35.216.242.133

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **PARTICIPACIONES EDULUJO, S.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede em Madri, Espanha, em Calle Fernández de los Ríos, 57, 3º D, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.734.588/0001-56, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **Marcela Ribeiro Bueno**, brasileira, casada, Gerente administrativa e financeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.161.788-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 263.304.618-56, residente e domiciliada na Rua Osmar Maciel, 143, Jardim Arco Íris, CEP 18051-000, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo;
2. **CONTENUR S.L.**, sociedade espanhola com sede em Getafe (Madri), Espanha, na Rua Torneros, número 3, Polígono Industrial "Los Ángeles", inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.716.348/0001-01, neste ato representada pelo seu bastante procurador, Sr. **Benedicto David Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 5.888.583-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.239.638-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Francisco Matarazzo, nº 1752, 7º andar, conjunto 717, CEP 05001-200, Água Branca, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
3. **FERNANDO IRISARRI MARTÍNEZ**, espanhol, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros "RNE" nº V 313450-C SE/DPMAF/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 226.671.708-14, residente e domiciliado na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Alameda Santanna, nº 861, Condomínio Jd. Theodora, CEP 13301-850, neste ato representado por sua procuradora, Sra. **Marcela Ribeiro Bueno**, acima qualificada



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 14:31 SOB Nº 20181017660.  
PROTOCOLO: 181017660 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801024213. NIRE: 41901708716.  
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

JUCESP  
2018



únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA.** ("Sociedade"), inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.770.521/0001-16, com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Georg Schaeffler, nº 1.985, Iporanga, CEP 18087-175, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.216.242.133 em sessão de 19 de abril de 2000, e 29ª e última alteração ao Contrato Social datada de 21 de novembro de 2017, registrada na JUCESP em sessão de 27 de novembro de 2017 sob nº 522.076/17-8,

e também, como sócio ingressante,

4. **IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO**, espanhol, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro "RNE" nº V532787-U CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.034.838-09, residente e domiciliado na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Georg Schaeffler, nº 1.985, Iporanga, CEP 18087-175;

têm entre si justo e acordado, por unanimidade e sem quaisquer restrições, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I. Primeiramente, a sócia **CONTENUR S.L.**, detentora 5.417.758 (cinco milhões quatrocentas e dezessete mil setecentas e cinquenta e oito) quotas do capital social da Sociedade, com valor nominal total de R\$ 5.417.758,00 (cinco milhões quatrocentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e oito reais), com a expressa anuência de todos os sócios, consigna neste ato a total revogação e extinção do penhor de primeiro grau constituído sobre a totalidade das quotas de sua titularidade na Sociedade, em favor das entidades Caixabank, S.A., Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A., Bankinter S.A. e Bankia, S.A., através do contrato de penhor assinado pela sócia **CONTENUR S.L.** e as referidas entidades em 19 de junho de 2015.

II. Subsequentemente, com o consentimento expresso de todos os sócios, o sócio **FERNANDO IRISARRI MARTÍNEZ**, acima qualificado, neste ato retira-se da Sociedade, transferindo onerosamente para a sócia **CONTENUR S.L.**, acima qualificada, a totalidade de suas 2.198.741 (dois milhões cento e noventa e oito mil setecentas e quarenta e uma) quotas do capital social da Sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 14:31 SOB Nº 20181017660.  
PROTOCOLO: 181017660 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801024213. NIRE: 41901708716.  
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

JUL 2018



totalmente integralizadas, com valor nominal total de R\$ 2.198.741,00 (dois milhões cento e noventa e oito mil setecentos e quarenta e um reais), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, encargos e/ou gravames de qualquer natureza, com todos os direitos e obrigações a elas inerentes.

III. Ato seguinte, a sócia **PARTICIPACIONES EDULUJO, S.L.**, acima qualificada, neste ato transfere onerosamente para a sócia **CONTENUR S.L.**, 2.390.545 (dois milhões trezentas e noventa mil quinhentas e quarenta e cinco) quotas, com o valor nominal total de R\$ 2.390.545,00 (dois milhões trezentos e noventa mil quinhentos e quarenta e cinco Reais), as quais estão totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, encargos e/ou gravames de qualquer natureza.

IV. A sócia **CONTENUR S.L.**, com o consentimento expresso da sócia **PARTICIPACIONES EDULUJO, S.L.**, neste ato transfere onerosamente para o Sr. **IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO**, acima qualificado, 36.291 (trinta e seis mil duzentas e noventa e uma) quotas com valor nominal total de R\$ 36.291,00 (trinta e seis mil duzentos e noventa e um reais), as quais estão totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, encargos e/ou gravames de qualquer natureza. Conseqüentemente, o Sr. Ignacio Arriola Antunano torna-se sócio da Sociedade.

V. Em virtude das deliberações acima, a Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 10.623.602,00 (dez milhões seiscentos e vinte e três mil seiscentos e dois Reais), dividido em 10.623.602 (dez milhões seiscentas e vinte e três mil seiscentas e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:*

1. **PARTICIPACIONES EDULUJO, S.L.** detém 616.558 (seiscentas e dezesseis mil quinhentas e cinquenta e oito) quotas, no valor nominal total de R\$ 616.558,00 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e oito Reais) ;
2. **CONTENUR S.L.** detém 9.970.753 (nove milhões novecentas e setenta mil setecentas e cinquenta e três) quotas, no valor nominal total de R\$ 9.970.753,00 (nove milhões novecentos e setenta mil setecentos e cinquenta e três reais); e

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several initials scattered below.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 14:31 SOB Nº 20181017660.  
PROTOCOLO: 181017660 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801024213. NIRE: 41901708716.  
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

JUL 21 2018 17



3. **IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO** detém 36.291 (trinta e seis mil duzentas e noventa e uma) quotas com valor nominal total de R\$ 36.291,00 (trinta e seis mil duzentos e noventa e um reais).

Parágrafo 1º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios."

VI. Além disso, os sócios resolvem, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar a saída do Sr. **FERNANDO IRISARRI MARTÍNEZ**, acima qualificado, do cargo de Diretor da Sociedade e ratificar a designação do Sr. **IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO**, acima qualificado, para o cargo de Diretor da Sociedade.

VII. Tendo em vista a deliberação acima, a Cláusula 7ª do Contrato Social da Sociedade é alterada e deverá vigorar, doravante, com a seguinte redação:

"Cláusula 7ª - A Sociedade é administrada por 1 (uma) ou mais pessoas físicas, sócias ou não sócias, residentes no país, as quais usarão, individualmente, o título de "Diretor". O Diretor está investido de amplos poderes para administrar a Sociedade individualmente, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º - A Sociedade é administrada pelo sócio **IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO**, espanhol, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro "RNE" nº V532787-U CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.034.838-09, residente e domiciliado na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Georg Schaeffler, nº 1.985, Iporanga, CEP 18087-175.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 14:31 SOB Nº 20181017660.  
PROTOCOLO: 181017660 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801024213. NIRE: 41901708716.  
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



JUL 2017



Parágrafo 2º - O Diretor terá mandato por prazo indeterminado e poderá ser substituído a qualquer tempo."

VIII. Os sócios **CONTENUR S.L.** e **PARTICIPACIONES EDULUJO, S.L.** e o Sr. **FERNANDO IRISARRI MARTÍNEZ** decidem consignar que o Acordo de Sócios assinado em 19 de maio de 2013 foi distratado, e da mesma forma nesta data foi assinado novo Acordo entre os sócios **CONTENUR S.L., PARTICIPACIONES EDULUJO, S.L.** e **IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO**, o qual encontra-se arquivado na sede da Sociedade.

IX. Com base na deliberação acima, a Cláusula 19 do Contrato Social da Sociedade é alterada e deve vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 19 - O Acordo de Sócios assinado em 5 de dezembro de 2017 encontra-se arquivado na sede da Sociedade."

X. Os sócios decidem estabelecer que a filial localizada na Cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, na Avenida Taurus, 10, Pavilhão A, Ciman, CEP 83800-000, desenvolverá as seguintes atividades: (i) a fabricação, por conta própria ou de terceiros, de produtos plásticos, contêineres para lixo e resíduos, bem como de caixas de água; (ii) a locação, comodato e/ou comercialização dos produtos mencionados acima, (iii) a importação e exportação dos produtos acima, bem como de outros produtos necessários para consecução do seu objeto social; e (iv) a prestação de serviços de limpeza e manutenção dos produtos acima.

XI. Com base na deliberação acima, a Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade é alterada e deve vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto:

(i) a locação, comodato e/ou comercialização de produtos plásticos, contêineres para lixo e resíduos, bem como de caixas de água;

Handwritten signatures and initials, including a large 'X' at the top right and several other scribbles and initials throughout the bottom right section.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 14:31 SOB Nº 20181017660. PROTOCOLO: 181017660 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801024213. NIRE: 41901708716. CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

JUCESP  
22 12 17



(ii) a importação e exportação dos produtos acima, bem como de outros produtos necessários para consecução do seu objeto social;

(iii) a fabricação, por conta própria ou de terceiros, dos produtos mencionados acima;

(iv) a prestação de serviços de coleta e tratamento de resíduos domiciliares, industriais, decorrentes de serviços de saúde, ou outros de qualquer natureza, por meios tecnicamente admissíveis, tais como microondas, autoclave, incineração, podendo, ainda, proceder à implantação e operação das respectivas usinas e sistemas;

(v) a prestação de serviços de limpeza e manutenção dos produtos acima;

(vi) a prestação de serviços de assessoria comercial na divulgação de produtos;

(vii) a prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência em gestão, negócios, organização, finanças, economia e sustentabilidade em relação ao meio ambiente; e

(viii) o transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, seja de produtos perigosos ou não perigosos.

A Sociedade poderá ainda participar como sócia ou acionista em outras sociedades.

Parágrafo 1º - A filial da Sociedade estabelecida na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará prestará exclusivamente serviços de coleta e incineração de resíduos, sendo que a incineração ocorrerá em incinerador de propriedade da Prefeitura de Fortaleza, que será operado pela Sociedade.

Parágrafo 2º - A sede da Sociedade e as filiais estabelecidas na Cidade de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, e na Cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, poderão realizar todas as atividades constantes no objeto social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 14:31 SOB Nº 20181017660.  
PROTOCOLO: 181017660 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801024213. NIRE: 41901708716.  
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

JUL 13 17



Parágrafo 3º - As filiais da Sociedade estabelecidas na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, e na Cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, desenvolverão as seguintes atividades: (i) a fabricação, por conta própria ou de terceiros, de produtos plásticos, contêineres para lixo e resíduos, bem como de caixas de água; (ii) a locação, comodato e/ou comercialização dos produtos mencionados acima, (iii) a importação e exportação dos produtos acima, bem como de outros produtos necessários para consecução do seu objeto social; e (iv) a prestação de serviços de limpeza e manutenção dos produtos acima.

Parágrafo 4º - As filiais da Sociedade estabelecidas na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo e na Cidade de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, terão como atividade a prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparação de contentores plásticos para coleta de lixo e resíduos; e a locação (aluguel) de produtos plásticos, contêineres para lixo e resíduos, bem como caixas de água."

**XII.** Por fim, os sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que, já refletindo as deliberações acima, bem como outras julgadas necessárias, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL DE  
CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA.**

**DENOMINAÇÃO, SEDE E DOMICÍLIO LEGAL**

Cláusula 1ª - A Sociedade denomina-se "CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA." e tem sua sede e domicílio legal na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Georg Schaeffler, nº 1.985, Iporanga, CEP 18087-175. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil, mediante decisão dos sócios conforme quorum previsto neste Contrato Social.

Parágrafo 1º - A Sociedade possui as seguintes filiais:

- a) na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Heráclito Graça, 210, sala 309, 3º andar, Centro, CEP 60140-060, registrada sob o NIRE 23.900.300.492 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.770.521/0002-05;



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 14:31 SOB Nº 20181017660.  
PROTOCOLO: 181017660 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801024213. NIRE: 41901708716.  
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

JUL 27 2018 17



- b) na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Alameda Plutão, 277, América Park Empresarial NR, CEP 13347-656, registrada sob o NIRE 35.903.151.315 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.770.521/0003-88;
- c) na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, 362 a 366, Bairro Paquetá, CEP 11013-002, registrada sob NIRE 35.903.926.473 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.770.521/0005-40;
- d) na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Lucas Dias, 334, Bairro São José, CEP 99052-780, registrada sob NIRE 43.901.517.700 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.770.521/0006-20;
- e) na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, nº 85, Caminho das Árvores, Ed. Emp. Simonsem s/901, CEP 41.820-774, registrada sob NIRE 2990110179-1, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.770.521/0008-92;
- f) na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua dos Cisnes, 506, Pedra Branca, CEP 88137-300, registrada sob NIRE 42.901.167.287, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.770.521/0011-98; e
- g) na Cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, na Avenida Taurus, 10, Pavilhão A, Ciman, CEP 83800-000.

Parágrafo 2º - A cada filial é atribuído um capital separado de R\$1.000,00 (um mil reais), para fins fiscais.

#### OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto:



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 14:31 SOB Nº 20181017660.  
PROTOCOLO: 181017660 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801024213. NIRE: 41901708716.  
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



JUCEPAR  
22 12 17



Parágrafo 2º - A sede da Sociedade e as filiais estabelecidas na Cidade de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, e na Cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, poderão realizar todas as atividades constantes no objeto social.

Parágrafo 3º - As filiais da Sociedade estabelecidas na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, e na Cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, desenvolverão as seguintes atividades: (i) a fabricação, por conta própria ou de terceiros, de produtos plásticos, contêineres para lixo e resíduos, bem como de caixas de água; (ii) a locação, comodato e/ou comercialização dos produtos mencionados acima, (iii) a importação e exportação dos produtos acima, bem como de outros produtos necessários para consecução do seu objeto social; e (iv) a prestação de serviços de limpeza e manutenção dos produtos acima.

Parágrafo 4º - As filiais da Sociedade estabelecidas na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo e na Cidade de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, terão como atividade a prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparação de contentores plásticos para coleta de lixo e resíduos; e a locação (aluguel) de produtos plásticos, contêineres para lixo e resíduos, bem como caixas de água.

#### DURAÇÃO

Cláusula 3ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

#### CAPITAL

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 10.623.602,00 (dez milhões seiscentos e vinte e três mil seiscentos e dois Reais), dividido em 10.623.602 (dez milhões seiscentas e vinte e três mil seiscentas e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Handwritten signature and initials.

10

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 14:31 SOB Nº 20181017660.  
PROTOCOLO: 181017660 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801024213. NIRE: 41901708716.  
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.

JUL 2018



1. **PARTICIPACIONES EDULUJO, S.L.** detém 616.558 (seiscentas e dezesseis mil quinhentas e cinquenta e oito) quotas, no valor nominal total de R\$ 616.558,00 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e oito Reais) ;
2. **CONTENUR S.L.** detém 9.970.753 (nove milhões novecentas e setenta mil setecentas e cinquenta e três) quotas, no valor nominal total de R\$ 9.970.753,00 (nove milhões novecentos e setenta mil setecentos e cinquenta e três reais); e
3. **IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO** detém 36.291 (trinta e seis mil duzentas e noventa e uma) quotas com valor nominal total de R\$ 36.291,00 (trinta e seis mil duzentos e noventa e um reais).

Parágrafo 1º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

#### AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social, desde que totalmente integralizado, poderá ser aumentado pelos sócios conforme *quorum* previsto neste Contrato Social.

Cláusula 6ª - O aumento de capital deverá ser deliberado em reunião de sócios, em que: (a) serão definidos os termos e condições do aumento de capital; (b) será fixado o prazo de até 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência; e (c) será convocada a reunião de sócios para aprovar a correspondente alteração do Contrato Social, a menos que a totalidade dos sócios se pronuncie, nesse momento, com relação ao seu direito de preferência para subscrever novas quotas no correspondente aumento de capital. Nesta última hipótese, a alteração do Contrato Social será aprovada no mesmo ato.

Parágrafo Único - As reuniões de sócios mencionadas nesta Cláusula serão dispensadas caso a totalidade dos sócios assine a correspondente alteração do Contrato Social.

Primum

11



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 14:31 SOB Nº 20181017660.  
PROTOCOLO: 181017660 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801024213. NIRE: 41901708716.  
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

JUL 2018 17



### ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 7ª** - A Sociedade é administrada por 1 (uma) ou mais pessoas físicas, sócias ou não sócias, residentes no país, as quais usarão, individualmente, o título de "Diretor". O Diretor está investido de amplos poderes para administrar a Sociedade individualmente, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores e representa-la em todas e quaisquer circunstâncias.

**Parágrafo 1º** - A Sociedade é administrada pelo sócio **IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO**, espanhol, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro "RNE" nº V532787-U CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.034.838-09, residente e domiciliado na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Georg Schaeffler, nº 1.985, Iporanga, CEP-18087-175.

**Parágrafo 2º** - O Diretor terá mandato por prazo indeterminado e poderá ser substituído a qualquer tempo.

### REUNIÃO DE SÓCIOS

**Cláusula 8ª** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecendo às regras de convocação e *quorum* dispostas neste capítulo.

**Parágrafo Único** - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

**Cláusula 9ª** - Sem prejuízo do disposto no presente Contrato Social, na legislação aplicável e no Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade, as seguintes matérias dependem da deliberação prévia da sócia Contener:

1. Compra, venda, locação, permuta ou outra forma de disposição ou aquisição, alienação ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 14:31 SOB Nº 20181017660.  
PROTOCOLO: 181017660 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801024213. NIRE: 41901708716.  
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA  
2018 17



oneração total ou parcial, de qualquer ativo, incluindo o fundo de comércio, negócios, ramos de atividade e/ou outras propriedades da Sociedade por valor de operação superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

- II. Compra, venda ou oneração de bens imóveis, independentemente do valor.
- III. Celebração de qualquer contrato relacionado com o objeto social da Sociedade por valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- IV. Celebração de qualquer contrato fora do curso ordinário das atividades da Sociedade.
- V. Celebração de qualquer contrato financeiro, incluindo, mas não se limitado a, empréstimos, créditos e financiamentos, seja como contratante ou como contratada, com bancos, partes relacionadas ou qualquer outro terceiro bem como qualquer assunção de dívida, todos num montante superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- VI. Concessão de qualquer garantia para garantir obrigações próprias ou de terceiros.
- VII. Constituição, aquisição ou liquidação de entidades e/ou sociedades comerciais de qualquer natureza ou aquisição de participações, majoritárias ou minoritárias, ou interesses nas referidas sociedades e/ou entidades.
- VIII. Realização de qualquer ato ou adoção de qualquer decisão em relação a sociedades nas quais a Sociedade participe no seu capital social, cuja natureza seja análoga às matérias estabelecidas nesta cláusula.
- IX. Iniciação, celebração de acordo ou encerramento de qualquer litígio, arbitragem, disputa ou processo administrativo do qual a Sociedade seja parte, exceto com relação a impetração de medidas liminares e outras medidas cautelares ou de emergência.
- X. Pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 14:31 SOB Nº 20181017660.  
PROTOCOLO: 181017660 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801024213. NIRE: 41901708716.  
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

JUCESP  
22 12 17



- XI. Contratação, nomeação, demissão ou alteração das condições de contratação de empregados: (i) ocupem a função de Diretor Financeiro, Diretor de Comercial, Diretor de Serviços, Diretor de Operações, Diretor Geral ou equivalentes; e/ou (ii) cuja remuneração bruta total seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano.
- XII. Assinatura, modificação ou execução de qualquer contrato ou operação com administradores, membros da administração, equipe de gestão, sócios e/ou partes a eles relacionadas, especialmente a autorização para concessão de financiamentos aos sócios ou às suas partes relacionadas. O anterior não prejudica o direito dos sócios de nomear ou destituir os membros dos órgãos da administração da Sociedade.
- XIII. Realização de qualquer transação relacionada à propriedade intelectual ou industrial ou patentes da Sociedade.
- XIV. Assinatura de acordos de joint venture.
- XV. Distribuição de lucros.
- XVI. Aprovação do Orçamento Anual e do Plano de Negócios ou modificações ao Plano de Negócios.
- XVII. Aquisição, alienação, amortização ou negociação com as próprias quotas da Sociedade.
- XVIII. Realização de qualquer modificação do Contrato Social, incluindo a estrutura e sistema de administração, mudança de nome, transferência de quotas, mudança de endereço, abertura de filiais, aumento de capital, mudança de objeto social, eleição de diretores, mudança na política de dividendos, fusão, incorporação e/ou cisão.
- XIX. Dissolução e liquidação ou cessação do estado de liquidação da Sociedade, a menos que a dissolução seja exigida por lei.
- XX. Nomeação de auditores ou empresa de contabilidade da Sociedade.

14



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 14:31 SOB Nº 20181017660.  
PROTOCOLO: 181017660 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801024213. NIRE: 41901708716.  
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

JUL 2018



- XXI. Criação ou qualquer alteração na política fiscal ou contábil da Sociedade e a criação e/ou utilização de reservas de lucros, reserva legal, ou qualquer outra reserva.
- XXII. Estabelecimento ou qualquer alteração no programa de participação nos lucros da Sociedade para os empregados, opções de compra de quotas ou outro programa de remuneração.

**Cláusula 10** - A reunião anual de sócios para aprovação das matérias indicadas no Artigo 1.078 da lei 10.406/02 serão realizadas dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social. Adicionalmente, as reuniões de sócios poderão ser realizadas, extraordinariamente, sempre que necessário e deverão ser convocadas de conformidade com a legislação aplicável.

**Parágrafo 1º** - A convocação para a reunião de sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias em segunda convocação.

**Parágrafo 2º** - As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Cláusula 11** - A reunião será instalada com a presença de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, em primeira convocação, e qualquer número, nas demais convocações.

**Cláusula 12** - As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU ONERAÇÃO DE QUOTAS -  
DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Cláusula 13** - A cessão e/ou transferência e/ou oneração total ou parcial de quotas do capital social da Sociedade, ou do direito de preferência para subscrição de novas quotas, dependerá da aprovação unânime de todos os sócios da Sociedade, observado o disposto no Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade.

Handwritten signatures and initials, including a large 'X' and a signature that appears to be 'Muniz'.

15



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 14:31 SOB Nº 20181017660.  
PROTOCOLO: 181017660 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801024213. NIRE: 41901708716.  
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Bogus' and another 'A'.

JUL 29  
2018 17



**EXERCÍCIO SOCIAL E  
BALANÇO PATRIMONIAL**

**Cláusula 14** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

**Parágrafo 1º** - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.

**Parágrafo 2º** - Os lucros apurados pela Sociedade terão a destinação que lhes for atribuída pelos sócios, conforme quorum previsto neste Contrato Social e de conformidade com o Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade.

**Parágrafo 3º** - Nos termos do Artigo 1.007 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social da Sociedade, mediante decisão da totalidade dos sócios.

**CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 15** - Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, falecimento, insolvência, liquidação ou retirada de qualquer sócio, a Sociedade poderá continuar seus negócios com os sócios remanescentes, observado o disposto sobre recomposição de pluralidade de sócios na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e tendo em consideração os termos e condições previstos neste instrumento e no Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade.

**LIQUIDAÇÃO**

**Cláusula 16** - No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único** - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

16



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 14:31 SOB Nº 20181017660.  
PROTOCOLO: 181017660 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801024213. NIRE: 41901708716.  
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

JUCESP  
22 12 17



**LEI APLICÁVEL**

**Cláusula 17** - A Sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

**FORO**

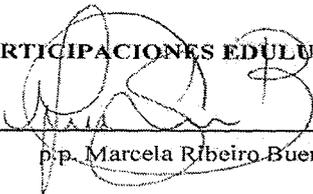
**Cláusula 18** - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de Sorocaba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 19** - O Acordo de Sócios assinado em 5 de dezembro de 2017 encontra-se arquivado na sede da Sociedade."

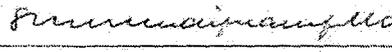
Estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Sorocaba, 5 de dezembro de 2017.

**PARTICIPACIONES EDULUJO, S.L.**

  
p.p. Marcela Ribeiro Bueno

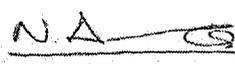
**CONTENUR S.L.**

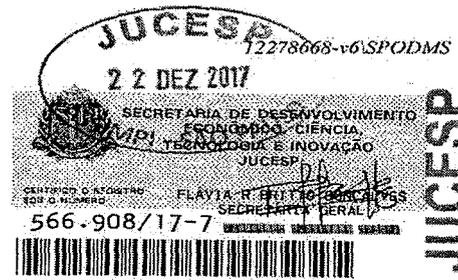
  
p.p. Benedicto David Filho

**FERNANDO IRISARRI MARTÍNEZ**

  
p.p. Marcela Ribeiro Bueno

**IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO**





CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 14:31 SOB Nº 20181017660.  
PROTOCOLO: 181017660 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801024213. NIRE: 41901708716.  
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Prof. da Est. Tur. de S. Roque  
223  
Div. Material

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ALEXANDRE ROGERIO MARQUES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 20507021 SSP/SP

CPF: 108.914.828-30 DATA NASCIMENTO: 25/08/1971

FILIAÇÃO: ANONYMO MARQUES  
TZAURA FERREIRA MEDEIR  
OS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AC

REGISTRO: 01414052150 VALIDADE: 19/08/2020 Nº HABILITACAO: 14/12/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BARROERI, SP DATA EMISSAO: 21/08/2015

56515460917  
SP685284646

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1177342623

PROIBIDO PLASTIFICAR 1177342623

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque  
DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

Este documento confere com o original.

São Roque, 27 / 04 / 18

Amelia  
Rubrica

*[Handwritten signatures and initials]*



Rua das Samambaias, 10 • Sombra do Ipê • CEP 06513-200 • Santana do Parnaíba/SP  
Fone: 55 11 4154.4526 / 5804 / 5497 / 2165 • Fax: 55 11 4154-4561 • www.eppolix.com.br  
CNPJ: 04.148.921/0001-57 • I. Estadual: 623.085.470.116 • I. Municipal: 28.421



**Ao**

**Município da Estância Turística de São Roque**

**Concorrência nº 004/2018**

**Empresa: EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA**

**Objeto:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializados para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque.

**Encerramento: 10:15 Horas do dia 27.04.2018**

# CREDENCIAMENTO



## PROCURAÇÃO

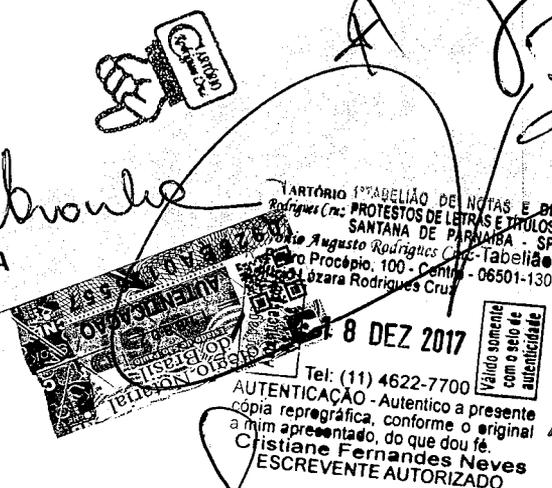
**EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.148.921/0001-57, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba/SP, na Rua das Samambaias, nº 10 – Sombra do Ipê – CEP: 06513-200, neste ato representada, por seu sócio administrador, **José Carlos Ventri**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. nº 5.707.248-6-SSP/SP e do CPF/MF nº 560.811.118-49 e por **Irene Rocha Avides**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG. nº 5.827.700-6-SSP/SP e do CPF nº 920.626.108-82 ;

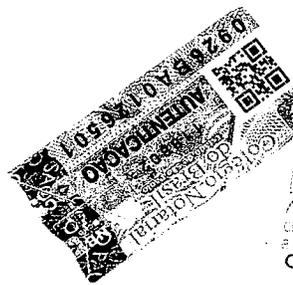
Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante “**PROCURADOR**” o Sr. **Sr. ALEXANDRE ROGÉRIO MARQUES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. nº 20.507.021-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. nº 108.914.828-30, domiciliado na cidade de Barueri-SP; a quem confere amplos poderes para o Foro em geral, representar a **OUTORGANTE**, junto a prefeituras, empresas públicas e privadas, repartições públicas, municipais, estaduais, federais e autarquias, paraestatais, concessionárias de serviços públicos e terceiros em geral, sociedade de economia mista, empresa brasileira de correios e telégrafos-EBCT, empresa brasileira de telecomunicações - EMBRATEL, podendo requerer, promover, alegar e assinar o que seja preciso, contratar e demitir empregados, fixando-lhes vencimentos e atribuições, liquidar questões trabalhistas, assinar propostas comerciais, assinar contratos de prestação de serviços em geral, executar vistoria técnica, requerer o que for necessário, prestar declarações, caucionar, receber cauções, assinar contratos de obras, termos aditivos e modificativos, participarem de concorrências públicas e privadas, tomada de preços, convites, pregões, impugnar, recorrer, formular lances, negociar preços, fazer provas, juntar e retirar papéis e documentos, desistir de recursos; representá-la junto ao Banco Bradesco S/A, Banco do Brasil e Banco Itaú S/A, podendo retirar documentos, cheques, contratos; praticar enfim todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento, com exceção dos poderes para representação junto a empresa brasileira de correios e telégrafos – EBCT, os quais poderão ser substabelecidos.

A presente procuração terá validade até o dia trinta e um (31) de dezembro de 2018.

Santana de Parnaíba, 08 de dezembro de 2017.

**EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA**  
José Carlos Ventri  
pp. Irene Rocha Avides





Cartório Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos  
Rodrigues Cruz  
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião  
Pedro Procópio, 190 - Centro - 06501-100  
Santana de Parnaíba - SP

Autenticado R\$ 3,38  
18 DEZ 2017  
Tel: (11) 4622-7700  
Valido somente com o selo de autenticidade

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente copia reprográfica, conforme o original e mim apresentado, do que dou fé.  
Cristiane Fernandes Neves  
ESCREVENTE AUTORIZADO

**C**ARTÓRIO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Rodrigues Cruz  
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião  
CEP 06501-130 - Rua Pedro Procópio, 100 - Ed. Lázara Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba/SP  
Tel: (11) 4622-7700 - www.cartoriorodriguescruz.com.br - cartorio@cartoriorodriguescruz.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de:  
MARINA ANARECYDA LAURENCO GARCIA NOKONHA, Dou. fe.  
Santana de Parnaíba/SP, 11/12/2017. Em Teste da verdade:  
MARJORI JESSICA DE SOUZA - ESCRIVENTE  
Etiqueta: 184108 | Selo: BR 478312  
\*\* Valido somente com selo de autenticidade \*\* Total R\$ 8,91



**N** 6.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP  
Rua Santo Amaro, 402 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01315-600 - Tel: (11) 3743-8811  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) C/V ECONÔMICO DE:  
JOSE CARLOS VENTRI\*\*\*\*\*  
SAO PAULO, 28 de novembro de 2017.

Thiago Alves Gonçalves - Escrevente Autorizado  
Custas: R\$ 9,00. Carimbo: 1946520 SP: Tuiand  
Valido Somente com o Selo de Autenticidade  
Selo(s): 467525-AA\*\*\*\*\*





**13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**"EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA"**

**CNPJ nº 04.148.921/0001-57**

**NIRE 35216633337**

*Alteração do Objeto Social*

**IRENE ROCHA AVILES**, brasileira, viúva, empresária, natural de São Paulo-SP, nascida em 24/05/1953, portadora da cédula de identidade RG nº 5.827.700-6 SSP/SP e do CPF nº 920.626.108-82, residente e domiciliada à Rua: Coronel Quirino, nº 1.615 – apto 141 – Cambuí – Campinas – SP – CEP: 13025-002,

**ANA PAULA SOTO CARDOSO DE SÁ**, brasileira, casada, empresária, natural de São Paulo – SP, nascida em 08/08/1973, portadora da cédula de identidade RG nº 22.115.208 SSP/SP e do CPF nº 171.569.618-29, residente e domiciliada a Alameda Colômbia, nº 155 – Alphaville II – Barueri – SP – CEP: 06470-010, e

**EPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA**, com sede na Rua: Campos Salles, 1.818, Sala 42, 4º andar. Bairro: Vila Boyes. CEP: 13416-310, inscrita no CNPJ nº 01.059.631/0001-49, devidamente registrada na JUCESP sob nº 3522914604-9 em sessão de 27/04/2015, abaixo representada por seu Administrador, **JOSÉ CARLOS VENTRI**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São Paulo – SP, nascido em 27/02/1953, portador da cédula de identidade RG nº 5.707.248-6 – SSP/SP e do CPF nº 560.811.118-49, domiciliado à Rua: Ceará, 81-H. Bairro: Brasil, Itu, Estado de São Paulo. CEP:13301-421,

Na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada, **"EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA"**, com sede na Rua: das Samambaias, nº 10 – Sombra do Ipê - Santana de Parnaíba – SP – CEP: 06513-200, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.216.633.337 em sessão de 20/11/2000 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.148.921/0001-57, resolvem de mutuo e comum acordo alterar e consolidar o contrato social mediante clausulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** – Os sócios decidem, alterar o seu Objeto Social. Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação: "2ª – O Objeto Social é: Prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário de produtos perigosos, tratamento e destinação final de resíduos perigosos, de serviços de saúde, comércio de equipamentos para tratamento de resíduos de serviços de saúde, bem como equipamentos para implantação e manutenção de central de tratamento de resíduos de serviços de saúde.

**Cláusula 2ª** – À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se o contrato social**, com a seguinte redação:

ARTÓRIO TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS  
Rodrigues Cruz SANTANA DE PARNAIBA - SP  
Antonio Augusto Rodrigues Cruz-Tabellão  
R. Pedro Procópio, 700 - Centro - 06501-130  
Edifício Lázara Rodrigues Cruz  
20 ABR 2018  
Tel: (11) 4622-7700  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé  
Cícero Pacifico da Silva  
ESCREVENTE AUTORIZADO



Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large signature and several initials like 'AB', 'AS', and 'K'.



**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**Cláusula 1ª** – A sociedade gira sob o nome empresarial “**EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA**”

**DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 2ª** – A sociedade tem por objeto social:  
Prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário de produtos perigosos, tratamento e destinação final de resíduos perigosos, de serviços de saúde, comércio de equipamentos para tratamento de resíduos de serviços de saúde, bem como equipamentos para implantação e manutenção de central de tratamento de resíduos de serviços de saúde.

**DA SEDE E FORO**

**Cláusula 3ª** – A sociedade tem sede e foro na Cidade de Santana do Parnaíba à Rua: das Samambaias, 10 – Sombra do Ipê – CEP: 06513-200 – SP.

**DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 4ª** – A sociedade iniciou suas atividades em 09/11/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Cláusula 5ª** – Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 6ª** – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 7ª** – O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas com valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, subscrito e integralizado pelas partes em bens e em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large 'X' at the top, a signature below it, and several other initials and signatures further down.

**CARTÓRIO 1ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS**  
Rodrigues Cruz  
SANTANA DE PARNAÍBA - SP  
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião  
Pedro Procópio, 100 - Centro - 06501-130  
Vilício Lázara Rodrigues Cruz

**20 ABR 2018**

Autenticação de R\$ 3,46

Valido somente com o selo de autenticidade

Tel: (11) 4622-7700

**AUTENTICAÇÃO** - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé  
Cícero Pacifico da Silva  
ESCREVENTE AUTORIZADO

2



**Cláusula 13ª** – Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

### DA DISSOLUÇÃO

**Cláusula 14ª** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula 15ª** – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES E FORO

**Cláusula 16ª** – Determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 17ª** – Fica eleito o foro de Santana de Parnaíba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor, para um só efeito.

Santana do Parnaíba, 12 de Abril de 2018.

Sócios:

  
IRENE ROCHA AVILES

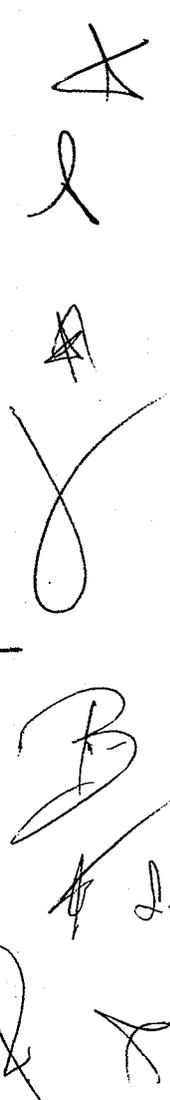
  
ANA PAULA SOTO CARDOSO DE SÁ

~~EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA~~  
(JOSÉ CARLOS VENTRI)

ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS - SANTANA DE PARNAÍBA - R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 06891-110 - Edifício Lázara Rodrigues Cruz

20 ABR 2018

VALIDO SOMENTE COM O SELO  
Tel: (11) 4622-7700  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presença gráfica, conforme o original apresentado, do que dou fé em 20 de Abril de 2018 no Centro Pacífico da Silva - SÃO PAULO - SP  
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS - SANTANA DE PARNAÍBA - R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 06891-110 - Edifício Lázara Rodrigues Cruz





230  
Pref. da Est. Tur. de S. Roque  
Dir. Municipal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 842150210

VALIDA

Nome: LAUIS CARLOS FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 4474747-5SE/SP

CPF: 654.503.458-87 DATA NASCIMENTO: 05/03/1954

RELACAO: ANTONIO FERREIRA  
ONORINA MICCHI FERREIR

RENASC. AC. ACC. CAT. HAR. E

INSC. REGISTRO: 83250632383 VALIDADE: 12/02/2019 HABILITACAO: 25/03/1975

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSAO: 13/02/2014

68274691090  
5PG21820130

DETRAN - SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR 842150210

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque  
DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

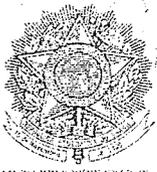
Este documento confere com o original.

São Roque, 27 / 04 / 18

Arno  
Rubrica

Handwritten signatures and marks:

- ✓
- X
- Handwritten initials and scribbles.



CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
 AL. SANTOS, 1470  
 José Nicola Spósito  
 Substituto Tabelião

LIVRO: 3.608

PGS. 343/344

SILCON AMBIENTAL - LUIS CARLOS e RAUL - DEZEMBRO 2017

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **SILCON AMBIENTAL LTDA.**

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, no Cartório do 12º Tabelião de Notas, instalado na Alameda Santos, 1470, perante mim, VERA APARECIDA CANELLO, escrevente notarial, compareceu como outorgante: **SILCON AMBIENTAL LTDA.**, com sede nesta Capital, na Alameda Santos, 1470 - 13º andar - conj. 1301 - Cerqueira Cesar, CEP nº 01418-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.856.251/0001-40, com seu Contrato Social Consolidado datado de 16 de março de 2015, registrado sob nº 162.244/15-0 na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, do qual uma cópia me foi exibida e já se encontra arquivada nestas Notas na pasta nº 1525 sob nº 025; com confirmação da de representação obtida através de consulta feita ao sitio da JUCESP nesta data, a qual fica arquivada nestas Notas na pasta nº 1820 sob nº 030; neste ato nos termos do Capítulo III, Cláusula 9ª do referido Contrato Social, representada por sua sócia, **CAROLINA BARI ALDRIGHI MOREIRA PIRES**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade sob RG/SSP-SP nº 29.542.282-8, inscrita no CPF/MF sob nº 216.735.538-69, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Dr. Melo Alves, 215 - apto. 41 - Cerqueira César, a qual declara sob as penas da Lei, que se mantém nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual e suas alterações aqui arquivadas.- A presente reconhecida como a própria de que trato à vista dos documentos supra citados e a mim exibidos, do que dou fé. Então pela outorgante, na forma como vem sendo representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores, **LUÍS CARLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade sob RG/SSP-SP nº 4.474.717-2, inscrito no CPF/MF sob nº 654.503.458-87, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Camambaia, 571- apto. 61, Bosque da Saúde - CEP nº 04533-000, e **RAUL MARCEL GONÇALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, gestor comercial, portador da

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



10422602254937.000595033-6

D-08602 P-030023



*[Handwritten signatures and initials]*

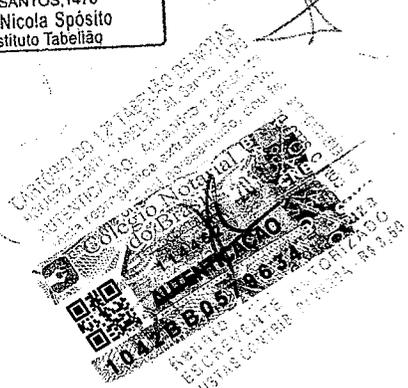
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

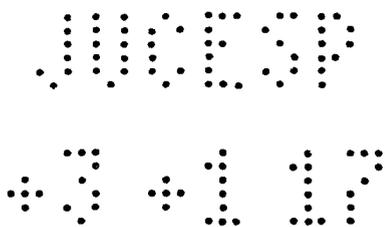
cédula de identidade RG/SSP-SP nº 18.202.277-8, inscrito no CPF/MF sob nº 151.118.128-14, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Herbert Hoover, 80 – apto. 31, Jd. Leonor Mendes de Barros – CEP 02347-010; aos quais confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para em conjunto ou isoladamente representá-la, bem como todas suas filiais, perante às repartições públicas em geral, Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Empresas Públicas e Privadas em Geral, podendo para tanto referidos procuradores, representá-la em sessões públicas, apresentar propostas, negociar valores, examinar e rubricar documentos, requerer, impugnar, transigir, interpor e desistir de recursos, apresentar documentos, prestar declarações, enfim, assinar todos os papéis e documentos necessários inclusive termos aditivos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao pleno e fiel desempenho do presente mandato. - **A presente terá validade até o dia trinta e um de dezembro do ano dois mil e dezoito (31/12/2018).**- De como assim o disse, dou fé, e pedi-me que lhe lavrasse o presente instrumento, o qual feito e lido à comparecente, esta aceitou-o por achá-lo em tudo conforme, outorga e assina. **EM TEMPO:** assinar todos os papéis e documentos necessários, com exceção termos aditivos.- Eu, **VERA APARECIDA CANELLO**, Escrevente Notarial a escrevi. Eu, **MARISA BRUSCO**, Escrevente Autorizada, Substituta do Tabelião, subscrevo. (a.) **CAROLINA BARI ALDRIGHI MOREIRA PIRES**. Eu, **[assinatura]**, Escrevente Autorizada, Substituta do Tabelião, conferi, subscrevo e assino em público e raso portando por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas Notas.- Traslada em seguida.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
AL. SANTOS, 1470  
José Nicola Spósito  
Substituto Tabelião

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS	
São Paulo - SP	
Nº NOTA	341242
TABELIÃO	R\$ 127,53
ESTADO	R\$ 36,24
IPESP	R\$ 24,80
ISS	R\$ 2,72
M. PÚBLICO	R\$ 6,12
REG. CIVIL	R\$ 6,71
TRIB. JUSTIÇA	R\$ 8,75
SANTA CASA	R\$ 1,28
GUIA Nº	231 07/12/17





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 50

SILCON AMBIENTAL LTDA  
NIRE 35.213.840.293  
CNPJ/MF nº 50.856.251/0001-40

Pelo presente Instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, nesta e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

**SILVANA BARI ALDRIGHI**, brasileira, separada consensualmente conforme averbação lavrada no Termo 1.192, Livro B nº 5, fls. 06, do 28º Subdistrito da Capital do Estado de São Paulo, nascida em 5 de novembro de 1954, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.880.332/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.024.278-01, residente e domiciliada em São Paulo - Capital do Estado de São Paulo, à Rua Bela Cintra, 2262 - apto 91 - Cerqueira César - CEP 01415-002;

**CAROLINA BARI ALDRIGHI MOREIRA PIRES**, brasileira, casada, nascida em 27 de março de 1979, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.542.282-8/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 216.735.538-69, residente e domiciliada em São Paulo - Capital do Estado de São Paulo, à Rua Dr. Melo Alves, 215 - apto 41 - Cerqueira César - CEP 01417-010;

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, com sede no Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo, na Alameda Santos nº 1470 - 13º andar - Cj. 1301 - CEP 01418-100 - Cerqueira César, sob a denominação social de **SILCON AMBIENTAL LTDA**, com seu contrato social constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, tendo sua última alteração social sido arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em sob nº 421.605/16-9, em 10/10/2016, resolvem de pleno e comum acordo, para todos os fins e efeitos legais, alterar seu contrato social, nos exatos termos das cláusulas e condições a seguir aduzidas:

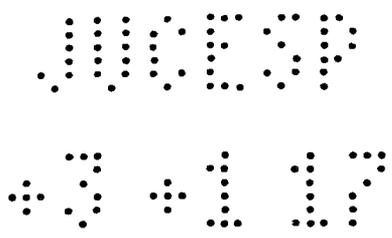
**Cláusula 1ª. - Adequação do endereço de sua filial de Pirapora do Bom Jesus - Estado de São Paulo**

A sociedade resolve alterar a denominação do endereço de sua filial de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, NIRE 35.904.714.721 CNPJ/MF 50.856.251/0012-01, para Estrada José Pedro, nº 920 - Sítio Caracol - CEP. 06550-000 - Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, de acordo com Informação Técnica nº 2211/2016, expedida por a Prefeitura Municipalidade.

**Cláusula 2ª. - Consolidação do Contrato Social**

Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:





**CONTRATO SOCIAL  
SILCON AMBIENTAL LTDA.**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO.**

**Cláusula 1ª** - A Sociedade empresária gira sob a denominação social de **SILCON AMBIENTAL LTDA.** e se regerá por este contrato, e, no que couber, pelo Código Civil Brasileiro.

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem sede e foro no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Alameda Santos nº 1470 – 13º andar – Cj. 1301 - CEP 01418-100 – Cerqueira César – São Paulo – Estado de São Paulo - NIRE 35.213.840.293, CNPJ/MF 50.856.251/0001-40, onde funcionam exclusivamente os escritórios administrativos da empresa, e filiais no Município e Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, à Rua Ruzzi nº 440 – Bairro de Sertãozinho – CEP 09370-850, NIRE 35.902.219.528 – CNPJ/MF 50.856.251/0002-21; no Município e Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, na Confluência das Estradas Municipais PLN 190 e PLN 040, Bairro do Parque da Represa – CEP 13140-000, NIRE 35.902.257.853 – CNPJ/MF 50.856.251/0003-02; no Município e Comarca de Jiquiá, Estado de São Paulo, na Rodovia Regis Bittencourt s/nº - BR 116 – km 415, Bairro do Recanto das Traíras - CEP 11800-000, NIRE 35.902.535.837 – CNPJ 50.856.251/0005-74, no Município de Pirapora do Bom Jesus, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, na Estrada José Pedro, nº 920 – Sítio Caracol – CEP. 06550-000, NIRE 35.904.714.721 CNPJ/MF 50.856.251/0012-01.

**Cláusula 3ª** - A sociedade poderá, e se assim exigir ou se fizer necessário, a qualquer tempo ou época, uma vez satisfeitos e obedecidos os requisitos legais e regulamentares cabíveis, abrir, manter ou encerrar em outros locais em qualquer parte do território nacional ou do exterior, filiais, sucursais, escritórios ou representação, mediante a alteração contratual exigida a tal fim;

**Cláusula 4ª** - A sociedade tem por objetivo a indústria e o comércio de artefatos de madeira; a locação de bens próprios móveis ou imóveis; a importação e a exportação em geral; o transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual; o depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; o armazenamento temporário de resíduos industriais classes I, II e III; a preparação de *blending* de resíduos com posterior destinação final através de processos de reciclagem, incineração, co-processamento em fornos de cimento ou aterros industriais; a inspeção de embalagens de madeira e produtos agrícolas; o tratamento e expurgo fitossanitário em resíduos portuários em geral; a trituração e descaracterização de resíduos; a logística e manufatura reversa de resíduos, matérias primas e produtos originários da indústria em geral; a exploração comercial do ramo de engenharia civil, arquitetura urbana, predial e pública; a coleta de lixo hospitalar, industrial e domiciliar; a varrição urbana, domiciliar e industrial; a esterilização e tratamento térmico de resíduos; a



JUCEP  
3 1 17



incineração de resíduos sólidos e líquidos, domiciliares, hospitalares e industriais; a elaboração, implantação e administração de planos de gerenciamento de resíduos industriais; o levantamento e a caracterização de passivos ambientais; a remediação de áreas contaminadas; a realização de análises laboratoriais; o tratamento de efluentes líquidos industriais; a pesquisa e o desenvolvimento; podendo, mais, participar do capital social de outras sociedades, como sócia-quotista ou acionista.

**Cláusula 5ª.** - O prazo da sociedade é indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS QUOTAS

**Cláusula 6ª** - O capital social da sociedade é de R\$ 3.144.849,00 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais), dividido em 3.144.849 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	Participação
Silvana Bari Aldrighi	2.358.637	2.358.636,75	75,00 %
Carolina Bari Aldrighi Moreira Pires	786.212	786.212,25	25,00 %
<b>TOTAL</b>	<b>3.144.849</b>	<b>3.144.849,00</b>	<b>100,00 %</b>

**Cláusula 7ª.**- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, nos termos dos arts.1.031, 1.056 e 1.057, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Cláusula 8ª.** - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art.1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Cláusula 9ª.** - A administração e gerência da sociedade serão exercidas unicamente pela sócia **CAROLINA BARI ALDRIGHI MOREIRA PIRES**, à qual caberá, isoladamente, a representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, assinando todos os documentos, inclusive os bancários, podendo nomear procuradores em nome da sociedade.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large 'X' and several cursive signatures.

JUL 30  
3 1 17



**Cláusula 10ª.** - Às sócias é autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse da sociedade, bem como para assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e também para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, nos termos dos artigos 997, VI e 1064, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Cláusula 11ª.** - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Cláusula 12ª.** - É vedado às sócias o uso da sociedade e de seu nome para fins estranhos ao seu objetivo social, não podendo em nenhuma hipótese usá-la para endossos, avais, fianças ou quaisquer documentos que não se relacionem com os fins sociais.

**Cláusula 13ª.** - A sócia administradora perceberá a título de *pró-labore* uma importância que será levada à conta de despesas gerais, desde que tal retirada, não ultrapasse os limites impostos pela legislação do imposto de renda vigente e aplicável à espécie.

**Parágrafo Primeiro:** Independentemente da forma de tributação, dentro do exercício e mensalmente, havendo lucro, poderão as sócias retirar na proporção da contribuição de cada um, na formação dos resultados líquidos da sociedade as importâncias que lhe couberem, a título de Distribuição de Lucros, ou darem uma destinação mais adequada aos sócios, podendo ser inclusive destinado imediatamente para aumento do capital social da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Independentemente de seus contratos de fornecimento de serviços serem sempre celebrados através de sua matriz, a sociedade deverá faturar seus serviços através da filial que efetivamente vier a prestar os serviços.

**Cláusula 14ª.** - A Responsabilidade Técnica da sociedade será exercida por profissional contratado, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, de acordo com o disposto na Lei 5.194, de 24/12/1966.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large 'X' and several cursive signatures.





JURESP  
117

possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação, à sua sócia, nos termos dos arts. 1.028, II e III e 1.032, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

### CAPITULO VI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Cláusula 23ª.** – A sociedade será liquidada caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por mútuo acordo entre as sócias, às quais caberá a indicação de liquidante, tudo nos termos do art. 1.033 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

### CAPÍTULO VII DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 24ª.** – Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato social, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 25ª.** - Os casos omissos na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, serão regulados, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, bem como outras normas legais que forem pertinentes.

E, por assim estarem acordes, justos e contratados, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores em todas as cláusulas e condições do presente contrato, o assinam em 3 (três) vias de igual teor e data, na presença das testemunhas indicadas a um só fim de direito, autorizando, desde logo seu registro e respectivo arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 15 de dezembro de 2016

SILVANA BARI ALDRIGHI

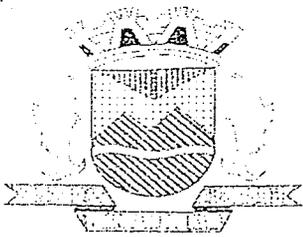
CAROLINA BARI ALDRIGHI MOREIRA PIRES

Testemunhas:

Luciano Fonseca Sandoval  
RG.: 2.967.218-1/SSP-SP

Daniela Silva Teixeira  
RG.: 70.895-0/SSP-SP





# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo



## INFORMAÇÃO TÉCNICA 2211/2016

A Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus expede o presente número oficial para imóvel em nome de **Jukie Mimoto e outros tendo Silcon Ambiental Ltda como compromissário**, CPF 332.349.148 para Área denominada Sítio Caracol, Inscrição Municipal no CTM 01.32.67.0001.000.000, Imóvel 12.706, Matrícula CRI de Barueri sob nº 2.810, denominado como

Estrada Jose Pedro, 920

Pirapora do Bom Jesus, 12 de dezembro de 2016.

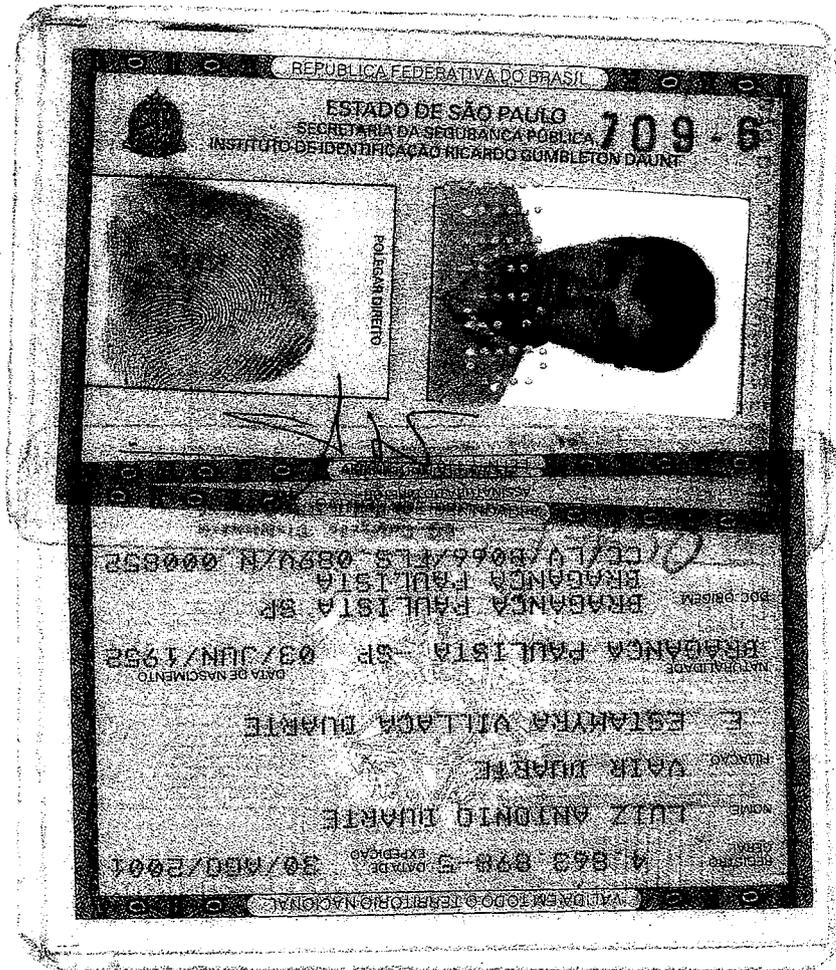
**Eng. Claudio Vizeu Fernandes**

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CARTORIO DO 12º TABELAIO DE NOTAS  
1042 BA-0123  
AUTENTICACAO  
14 DE  
14492  
José Acacilson da Fonseca  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
CUSTAS CONTRIB. P/VERBA R\$ 3,18

Colégio Notaria do S...  
TABELAIO DE NOTAS  
12º TABELAIO DE NOTAS  
1042 BA-0123  
AUTENTICACAO  
14 DE  
14492  
Renato Teixeira de Souza  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
CUSTAS CONTRIB. P/VERBA R\$ 3,18

End.: Rua José A. Naves, 15 – Vila Nova  
Telefone: 4131.1838 – email: meioambient@pirapora.sp.gov.br



Prefeitura da Est. Tur. de São Roque  
 DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

Este documento confere com o original.

São Roque, 27 / 04 / 88

*Quai*  
 Rubrica

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

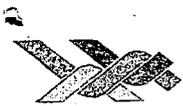
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de mandato, **CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA.**, com sede à Praça Maastricht nº 200 – 7º andar- sala 706 – Euroville Office Premium – Torre (II) – Torre Business - Bairro Residencial Euroville – CEP 12917-021 em Bragança Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 07.343.033/0001-83, com seu ato constitutivo e sua última alteração contratual registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nºs. 35219107563 e 326.326/17-0 nas sessões de 15/04/2005 e 28/07/2017, respectivamente, por meio de seus representantes legais Sr. **Belarmino da Ascensão Marta**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.870.869-9-S.S.P./SP, inscrito no C.P.F. do Ministério da Fazenda sob o nº 107.928.138-04 e **Manuel José Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.761.439-S.S.P./SP, inscrito no C.P.F do Ministério da Fazenda sob o nº 006.428.278-34 nomeia e constitui como seu(s) bastante(s) procurador(es), **JOSÉ LUIZ CREADO RODRIGUES**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.705.041-7-S.S.P./SP, inscrito no C.P.F. do Ministério da Fazenda sob o nº 155.044.208-22, **LUIZ ANTONIO DUARTE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.863.898-5-S.S.P./SP, inscrito no C.P.F. do Ministério da Fazenda sob o nº 820.036.538-72 e **ANTONIO FERNANDO CHIARION**, brasileiro, separado judicialmente, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.354.261-2-S.S.P./SP, inscrito no C.P.F. do Ministério da Fazenda sob o nº 040.829.588-00, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial e único de representar(em) a outorgante, juntos ou individualmente, perante a qualquer Prefeitura Municipal, Órgão Governamental, Repartição Pública, Autarquia, Empresa Pública ou Privada, nas esferas federal, estadual e municipal por ocasião da realização de qualquer processo licitatório especialmente Concorrência Pública e Pregão Presencial que seja de seu interesse, podendo, em seu

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

04 JAN 2018  
Escritório de Registro de Imóveis  
Bragança Paulista - SP  
Escritório de Registro de Imóveis  
Bragança Paulista - SP

*[Handwritten signatures and initials at the bottom right]*



# CARRETERO

Transportes e Meio Ambiente



nome, praticar todo e qualquer ato necessário, previsto ou não, referente a licitação, entre os quais, formular propostas e ofertar lances de preços, negociar preços, assinando tudo o que se fizer necessário inclusive a proposta de preços, declarações e anexos, e, usando dos meios legais e acompanhando-os, interpor ou desistir de recursos, impugnar, arguir, contestar, confessar, requerer, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, tomando decisões/deliberações atinentes a Licitação, praticando todos os atos necessários, cabíveis e em lei permitidos para o fiel e completo desempenho desta mandato, podendo ainda, qualquer dos nomeados, motivadamente, substabelecer esta para outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, tendo o presente mandato o tempo de duração de todo o processo licitatório.

Bragança Paulista, 28 de agosto de 2017.

## CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA.



*Belarmino da Ascensão Marta*

Belarmino da Ascensão Marta  
 RG: 1.870.869-9-SSP/SP  
 CPF: 107.928.138-04



*Manuel José Rodrigues*

Manuel José Rodrigues  
 RG nº 1.761.439-SSP/SP  
 CPF: 006.428.278-34

Av. dos Imigrantes, 1686 - Centro - Fone: (11) 4034-6610 / Fax: (11) 4034-6617  
 Bragança Paulista - SP - 12902-000 - tabellaobraganca@terra.com.br  
 Fábio Nougalli - Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: **BEARMINO DA ASCENÇÃO MARTA (27048)**,  
**MANUEL JOSÉ RODRIGUES (21507)** em documento com valor econômico. Dou fé.  
 Bragança Paulista, 31/08/2017 EM TEST. DA VERDADE.

**JARQUELINE LOPES GONÇALVES BANFI** Valor total R\$ 27.000,00

1º Tabelião de Notas e de Protestos  
 de Bragança Paulista - S. P.  
**AQUELINE LOPES GONÇALVES BANFI**  
 ESCRIVENTE  
 Avenida dos Imigrantes, 1686  
 Fone: (11) 4034-6610

Colégio Notarial do Brasil

VALOR ECONÔMICO 2

050.000.000.296

SECRETARIA DE BRAGANÇA PAULISTA  
 Av. dos Imigrantes, 1686 - TEL: (11) 4034-6610  
 RECEBIMOS A QUANTIA DE R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) EM NOTAS  
 EM BRAGANÇA PAULISTA, SP, em 04 de Janeiro de 2018.  
 Selo pago por verba recebida por: **AQUELINE LOPES GONÇALVES BANFI**  
 JEANE QUEIROZ  
 04 JAN. 2018  
 SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Notas e de Protestos  
 Bragança Paulista - S. P.  
**AQUELINE LOPES GONÇALVES BANFI**  
 ESCRIVENTE  
 Avenida dos Imigrantes, 1686  
 Fone: (11) 4034-6610



CONVENIO  
CIESP

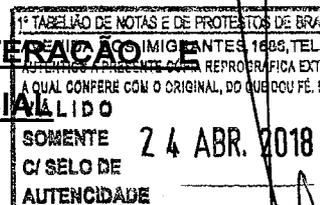
fl.01

**CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA.**

**C.N.P.J./M.F.07.343.033/0001-83**

**N.I.R.E. 35 2 19107563**

**QUARTO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, seus signatários: **EMBRALIXO-EMPRESA BRAGANTINA DE VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO LTDA.** sociedade empresária do tipo limitada com sede à Avenida dos Imigrantes nº 6.376 - Bairro do Uberaba - CEP 12926-210 em Bragança Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 45.522.885/0001-27, com o N.I.R.E 35201427434, expedido em 02/02/1981, neste ato por seus representantes legais, os Srs. Manuel José Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Manoel José Villaça nº 524 - Jardim América - CEP 12902-160 em Bragança Paulista, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade - R.G. 1.761.439-S.S.P./S.P., inscrito no C.P.F. do Ministério da Fazenda sob nº 006.428.278-34 e Belarmino da Ascensão Marta, brasileiro, casado, empresário, com endereço comercial à Rodovia Régis Bittencourt nº 1.300 - sala 1 - Jardim Monte Alegre- CEP 06768-000 em Taboão da Serra, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade - R.G. 1.870.869-S.S.P./S.P., inscrito no C.P.F. do Ministério da Fazenda sob nº 107.928.138-04 e **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA AUTO-ÔNIBUS LTDA.** sociedade empresária do tipo limitada com sede e domicílio à Avenida Ernesto Vaz de Lima nº 79 - Bairro do Uberaba - CEP 12926-215 em Bragança Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 45.606.720/0001-33, com o N.I.R.E 35200883916 expedido em 19/09/1.980, neste ato por seus representantes legais, os Srs. Manuel José Rodrigues e Belarmino da Ascensão Marta, anteriormente

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Pref. da Est. Tur. de S. Paulo  
243

TABELA DE NOTAS E DE REPROGRAFIA DE VIAGENS  
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1689, TEL.: (11)  
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA EXTRAIR  
A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DO QUE COPIE ERAR  
VÁLIDO  
SOMENTE 24 ABR. 2018  
C/ SELO DE  
AUTENCIDADE  
Jeane Quaimz



qualificados, únicas sócias cotistas da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA.** com sede à Praça Maastricht nº 200 - Sala 706 - 7º andar - Euroville Office Premium - Torre (II) - Torre Business - CEP 12917-021 em Bragança Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 07.343.033/0001-83, cujo Contrato Social de constituição e sua última alteração contratual acham-se devidamente arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob números 35219107563 e 326.326/17-0 nas sessões de 15/04/2005 e 28/07/2017, com o N.I.R.E sob nº 35219107563, resolvem, de comum e no mais perfeito acordo, ALTERAR seu instrumento de Contrato Social, na forma e termos seguintes:

**I - Do Aumento do Capital Social**

Afim de atender aos interesses sociais da Sociedade, as sócias decidem alterar o capital social dos atuais R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), com um aumento, portanto, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), mediante a criação de 700.000 (setecentas mil) novas quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e em tudo idênticas as demais quotas emitidas pela Sociedade.

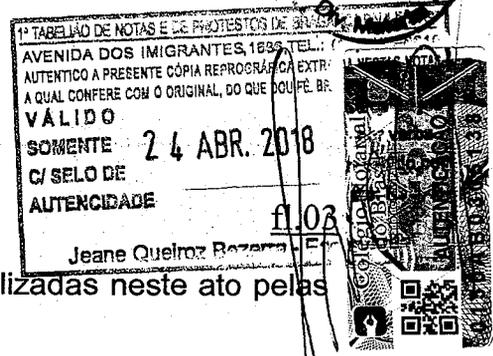
O presente aumento é subscrito neste ato pelas sócias da seguinte forma:

- a) - A sócia Embralixo - Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo Ltda. subscreve 693.000 (seiscentos e noventa e três mil) quotas, totalizando o valor de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais) e,
- b) - A sócia Nossa Senhora de Fátima Auto-Onibus Ltda. subscreve 7.000 (sete mil) quotas, totalizando o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the document, including a large signature at the top right, a signature in the middle right, and several initials at the bottom right.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the document, including a signature on the left, a signature in the middle, and a signature on the right.

Prof. da Est. Tur. do S. Paulo  
244



As quotas de capital ora subscritas são totalmente integralizadas neste ato pelas sócias mediante:

a) - Capitalização parcial do valor existente na conta de Lucros Acumulados, contabilizados na Sociedade e decorrentes dos resultados líquidos obtidos em exercícios anteriores, até 31/12/2016, até o momento não apropriados pelas sócias, totalizando o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte proporção:

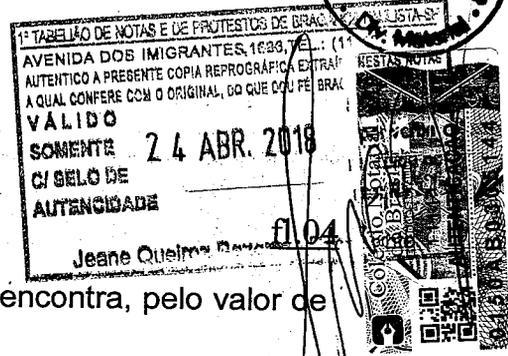
- Embralixo – Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo Ltda. R\$ 63.000,00
- Nossa Senhora de Fátima Auto Onibus Ltda. R\$ 7.000,00

b) - Conferência à Sociedade, pela sócia Embralixo- Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo Ltda., da propriedade e posse dos veículos abaixo relacionados, todos vinculados à capacitação técnica cedida pela sócia como adiante citado, todos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dúvidas ou dívidas, avaliados a valor de mercado através da Tabela Fipe — Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, totalizando o montante de R\$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais), conforme segue:

I - Caminhão com chassi Mercedes-Benz nº 9BM693386YB231156, ano de fabricação/modelo 2000, mod. 2423K/36 com caçamba basculante de 12m3 marca Blaya, série SP6BY102012Y00193, placas CZN 3529, código Renavam 738964662, usado, no estado em que se encontra, pelo valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);

II - Caminhão com chassi Mercedes-Benz nº 9BM9580706B507136, ano de fabricação/modelo 2006, mod. Atego 1718 com coletor de lixo Formula 4000, com capacidade para 17,100 toneladas, placas DPB 4122, código

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Renavam 911066187, usado, no estado em que se encontra, pelo valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);

III - Caminhão com chassi Mercedes-Benz nº 9BM9580706B507387, ano de fabricação/modelo 2006, mod. Atego 1718 com coletor de lixo Formula 4000, com capacidade para 17,100 toneladas, placas DPB 4123, código Renavam 911062785, usado, no estado em que se encontra, pelo valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);

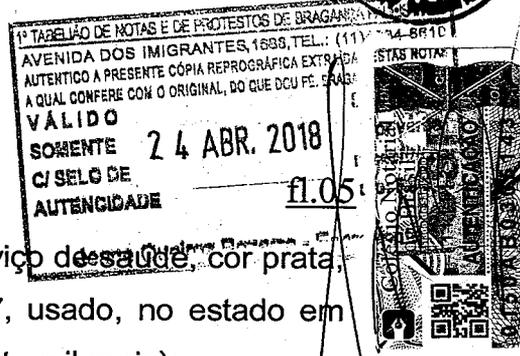
IV - Caminhão com chassi Mercedes-Benz nº 9BM9580708B582032, ano de fabricação/modelo 2008, mod. Atego 1718 com conjunto móvel para abastecimento e irrigação mod. Multiflex, capacidade de 10.000 litros marca Gascom, placas EAY 8618, código Renavam 987782169, usado, no estado em que se encontra, pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta e mil reais);

V - Caminhão com chassi Mercedes-Benz nº 9BM693185BB777119, ano de fabricação/modelo 2011, mod. 1718/36 com coletor-compactador de resíduos sólidos modelo Megalix 15.000, marca Planalto, capacidade de 15 m3, placas EYX 8124, código Renavam 338931392, usado, no estado em que se encontra, pelo valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

VI - Caminhão com chassi Mercedes-Benz nº 9BM693185BB774306, ano de fabricação/modelo 2011, mod. 1718/36 com coletor-compactador de resíduos sólidos modelo Megalix 15.000, marca Planalto, capacidade de 15 m3, placas EYX 8241, código Renavam 338930930, usado, no estado em que se encontra, pelo valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

VII - Caminhão com chassi Volkswagen nº 9BWGA62R59R940965, ano de fabricação/modelo 2009 mod. VW 9-150 com carroceria metálica fechada,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.



próprio para transporte de resíduos sólidos do serviço de saúde, cor prata, placas CNR 3548, código Renavam 00155959727, usado, no estado em que se encontra, pelo valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

c) - Conferência à Sociedade, pela sócia Embralixo- Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo Ltda., da propriedade e posse de 15 (quinze) contêineres plásticos M120, cor laranja, sem tampa, com reforço frontal e capacidade para 120 litros, sendo esses bens móveis componentes do acervo técnico referente à capacitação técnica cedida conforme adiante citado, sendo os bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dúvida ou dívidas, avaliados à valor de mercado através de pesquisas de preços junto a fornecedores, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais).

Em decorrência da conferencia de parte dos equipamentos que integravam os ativos da sócia Embralixo – Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo Ltda., a sócia opta por transferir também, sem qualquer ônus, por meio da cessão ora instrumentalizada, a capacitação técnica operacional por ela detida, representada pelo Atestado de Capacidade Técnica, expedido em 27/06/2007 pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista/SP, objeto da Certidão de Acervo Técnico – CAT nº SZO-76783 expedida em 19/07/2007 pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo-CREA,

Em razão do aumento de capital aqui deliberado, as sócias resolvem alterar a Cláusula Terceira do Contrato Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLAUSULA TERCEIRA** - O Capital Social, totalmente integralizado, é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) representado por 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature and several smaller initials.



Embralixo - Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo Ltda.	1.323.000 quotas	R\$ 1.323.000,00
Nossa Senhora de Fátima Auto-Ônibus Ltda.	77.000 quotas	R\$ 77.000,00
<b>Totais</b>	<b>1.400.000 quotas</b>	<b>R\$ 1.400.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela importância total do Capital Social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**II - Da Consolidação do Contrato Social**

Em função das alterações processadas e por interesse administrativo, resolvem as sócias adequar a redação do Contrato Social vigente, reformulando-o e consolidando-o, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

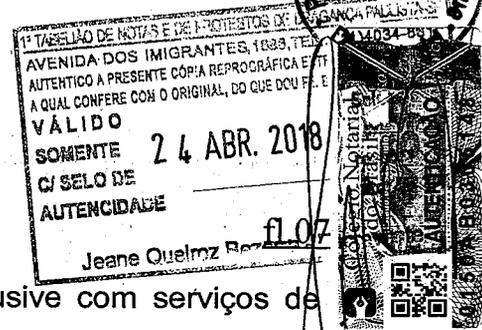
**C O N T R A T O   S O C I A L**

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Sob a denominação social de **CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA.**, gira nesta praça uma sociedade empresária do tipo limitada, a qual tem sede e foro nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, à Praça Maastricht nº 200 - Sala 706 - 7º andar - Euroville Office Premium - Torre (II) - Torre Business - CEP 12917-021 em Bragança Paulista, Estado de São Paulo, tendo iniciado suas atividades a 15 de abril de 2005, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O objeto da sociedade é o da exploração dos ramos de:

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top, several smaller ones in the middle, and a cluster of initials and signatures at the bottom.

248  
Pref. da Est. Tur. de S. Paulo



- a)- Agência de viagens de turismo e fretamentos inclusive com serviços de reservas em pensões, pousadas, hotéis, passagens para viagens aéreas e terrestres, ingressos para eventos turísticos, culturais, esportivos e outros;
- b)- Transporte rodoviário coletivo de passageiros em veículos automotores e em linhas regulares urbanas, suburbanas e interurbanas, como também transporte turístico de superfície previsto na legislação em vigor, transporte escolar em geral e o transporte sob regime de fretamento, contínuo ou eventual, urbano, metropolitano, intermunicipal, interestadual e internacional;
- c)- Limpeza e Conservação de vias, áreas e logradouros públicos ou particulares compreendendo, entre outros, os serviços de varrição, manual ou mecanizada, limpeza, lavagem, a coleta e o transporte do respectivo lixo;

Coleta e transporte de resíduos domiciliares, industriais, comerciais ou produzidos por outros segmentos;

Coleta e transporte com veículo apropriado, de resíduos hospitalares;

Coleta e transporte de entulhos, podas de árvores, resíduo de limpeza de jardins e restos de mudanças através de veículo específico ou com ou sem locação de caçambas móveis ou estáticas;

Coleta seletiva, coletas especiais e o respectivo transporte;

Transporte de líquidos em geral, inclusive produtos inflamáveis e cargas perigosas, respeitada a legislação pertinente;

Instalação, manutenção, gestão e operação de aterros sanitários, usinas de compostagem e incineradores;

Capinação manual e química de vias e terrenos;

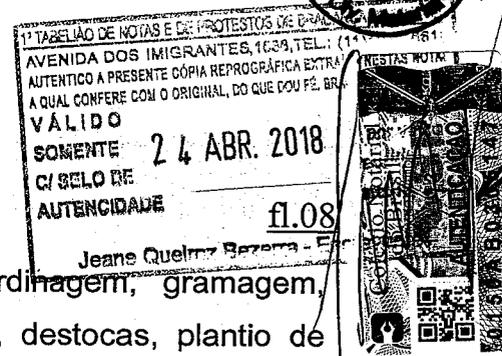
Aplicação de produtos saneantes e domissanitários (dedetização, desratização, descupinização e similares );

Limpeza (asseio) e conservação de imóveis, máquinas, ferramentas, móveis, utensílios, ralos e bueiros ( bocas de lobo );

Limpeza das margens de ribeirões, lagos, córregos, passeios, calçadas, margens de estradas, áreas e lotes de terrenos;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Prof. da Est. Tur. de S. Paulo  
249



- Paisagismo - Manutenção de áreas verdes, jardinagem, gramagem, roçagem, aplicação de herbicidas, preparo de canteiros, destocas, plantio de flores e árvores;
- Locação de veículos, máquinas e equipamentos;
- Fornecimento de equipes-padrão para execução de serviços específicos;
- Implantação e manutenção de cestos coletores;
- Pintura de guias e para sinalização e orientação em vias públicas;
- Assentamento de guias, execução de calçadas, passeios, sarjetas, galerias, bueiros ( boca de lobo ), abertura de valas e / ou valetas;
- Terraplenagem, movimentações de terra e pavimentação em geral;

PARÁGRAFO ÚNICO- Poderá ainda a empresa participar do capital de outras empresas e a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou suprimir filiais, agências, escritórios ou depósitos, em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria;

CLÁUSULA TERCEIRA- O Capital Social, totalmente integralizado, é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) representado por 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Embralixo - Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo Ltda.	1.323.000 quotas	R\$ 1.323.000,00
Nossa Senhora de Fátima Auto-Ônibus Ltda.	77.000 quotas	R\$ 77.000,00
<b>T o t a i s</b>	<b>1.400.000 quotas</b>	<b>R\$ 1.400.000,00</b>

PARÁGRAFO ÚNICO- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela importância

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



total do Capital Social Integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA- A administração da sociedade é exercida por todos os sócios, pessoas físicas, componentes do quadro societário de ambas as empresas: Manuel José Rodrigues, Belarmino da Ascensão Marta e Antonio Joaquim Marta, os quais foram investidos das funções de Diretores, sem especificação de cargos, com poderes gerais para gerirem os negócios da sociedade, representando-a em Juízo ou fora dele e usando a denominação social sempre em conjunto de dois, para a prática de atos que envolvam a responsabilidade da sociedade, devendo abster-se, individual e coletivamente, de prestar fianças, avais, qualquer outra espécie de garantia ou outros atos de mero favor, em nome da sociedade, em negócios ou operações estranhos ao objeto social ou à sociedade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- É vedada a representação da sociedade através da assinatura conjunta tão somente entre os sócios Belarmino da Ascensão Marta e Antonio Joaquim Marta e esta se fará sempre com assinatura conjunta do sócio Manuel José Rodrigues e mais um;

PARÁGRAFO SEGUNDO- A representação judicial ou extrajudicial da sociedade, poderá ser exercida por qualquer dos Diretores, mediante outorga de mandato de, no mínimo, mais um dos Diretores, nas condições anteriormente citadas. A constituição de procuradores "ad judícia" ou "ad negotia", far-se-á mediante a assinatura de dois Diretores, especificando-se no respectivo instrumento de mandato os poderes concedidos e o seu prazo de validade, respeitando-se o disposto no parágrafo anterior;

PARÁGRAFO TERCEIRO- As decisões sobre matérias como: alteração do Contrato Social, incorporação, fusão ou dissolução da sociedade,

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top, a signature below it, and several initials and smaller signatures at the bottom.

251  
Trib. da Est. Tur. de S. Paulo.



designação ou destituição de profissional não-sócio para administrar a empresa, cessação de estado de liquidação da sociedade, etc. serão tomadas por deliberação de todos os sócios em conjunto ou por aqueles que representem no mínimo 3/4 do Capital Social;

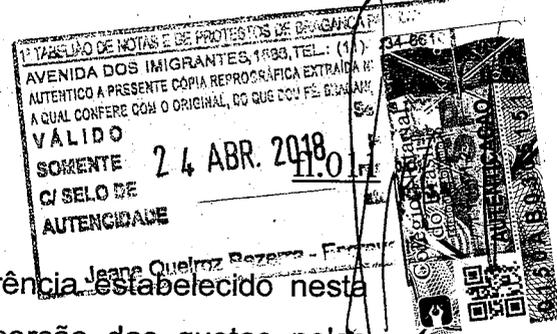
CLÁUSULA QUINTA- Pela efetiva prestação de serviço e no exercício da administração da sociedade os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", cujo valor será estipulado sempre de comum acordo entre eles ou por decisão pessoal de cada um, simplesmente poderão dispensar o seu recebimento;

CLÁUSULA SEXTA- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios nos casos previstos em lei;

CLÁUSULA SÉTIMA- As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios. É livre a transferência de quotas entre os sócios. A transferência para terceiros somente poderá ser efetuada depois que os demais sócios e a sociedade renunciem ao direito de preferência, que lhes fica assegurado, a saber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O sócio que desejar transferir suas quotas e desligar-se da sociedade, dará ciência aos demais sócios, por intermédio de carta registrada, dos termos e condições de oferta, para que os mesmos se pronunciem a respeito no prazo de 30 ( trinta ) dias. Decorrido o prazo determinado, sem que haja manifestação dos sócios pela aceitação ou não da oferta ou havendo desinteresse dos mesmos pela aquisição, poderá a transação ser efetivada, nunca, porém, em condições diversas das oferecidas, hipótese que ensejará aos quotistas prejudicados a adjudicação compulsória, ao preço efetivo da transação e outras medidas que os mesmos entendam cabíveis;

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'X', a triangle, a '2', and several other marks.]*



PARÁGRAFO SEGUNDO-

O direito de preferência estabelecido nesta cláusula, será exercido pelos demais sócios, na proporção das quotas pelos mesmos possuídas, excluídas, no estabelecimento da proporção, as quotas oferecidas. Caso qualquer dos sócios renuncie ao seu direito de preferência, esse direito poderá ser exercido pelos sócios remanescentes na proporção das quotas possuídas e assim, sucessivamente, até que a renúncia seja expressa de parte da totalidade dos sócios e em relação a totalidade das quotas oferecidas;

PARÁGRAFO TERCEIRO-

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo dado aos demais sócios, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, desde que esta aquisição se faça sem prejuízo do Capital Social ou das Reservas de Capital, devendo utilizar os recursos das Reservas de Lucros. Nessas condições as quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do Capital Social no montante do valor equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para conta de Lucro que originariamente disponibilizou os recursos para a aquisição;

PARÁGRAFO QUARTO-

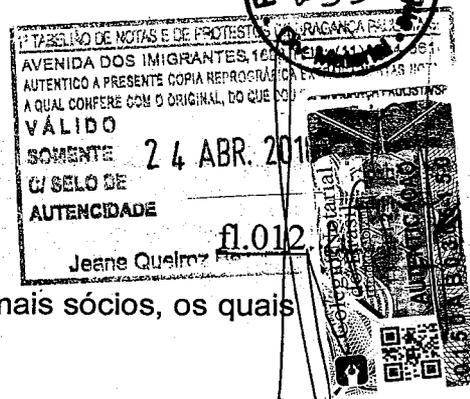
Na hipótese de não ser efetivada a cessão pelo preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo;

PARÁGRAFO QUINTO-

As condições estabelecidas nesta cláusula e seus parágrafos, não se aplicam aos casos de transferência e cessão de quotas a título gratuito, por doação, tendo os sócios que desejarem fazê-lo livre direito,

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large stylized signature and several smaller initials.

Prof. da Est. Tur. de S. Paulo  
253



independentemente de qualquer comunicação prévia aos demais sócios, os quais se autorizam, mutuamente, a assim proceder;

PARÁGRAFO SEXTO- O sócio cedente responderá solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data do arquivamento do instrumento societário correspondente na Junta Comercial, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio;

CLÁUSULA OITAVA- A manifestação escrita de dissidência, o impedimento legal ou o falecimento de qualquer um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, facultado aos herdeiros do sócio falecido ou impedido legalmente o ingresso na sociedade, pelo valor das quotas deste, que permanecerão indivisas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Se houver mais de um herdeiro, designarão estes quem dentre eles deverá representá-los na sociedade. Inexistindo acordo entre os herdeiros para essa designação ou desejando os mesmos se retirar da sociedade, a eles serão pagos os haveres do sócio falecido ou impedido legalmente;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Ocorrendo manifestação escrita da dissidência, o impedimento legal ou o falecimento de sócio, até dois meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á a apuração dos seus haveres com base no Balanço Geral do exercício imediatamente anterior. Caso a manifestação de dissidência, o impedimento legal ou o falecimento ocorram após aquele prazo, levantar-se-á Balanço Especial no último dia do mês da ocorrência, salvo se esta se der nos dois últimos meses do exercício social, hipótese em que os haveres do sócio dissidente, impedido legalmente ou falecido serão apurados com base no Balanço Geral do exercício em que ocorrer o evento. Para este único e exclusivo efeito de apuração de haveres do sócio falecido, impedido

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature and several smaller ones.]*

254  
Trib. da Est. Tur. do S. Paulo

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS NEGOCIÁVEIS  
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1634, TEL. (11) 4034-8911  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAORDINÁRIA  
A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DO QUE DOU FE. BRAS. 11/11/2018  
VÁLIDO  
SOMENTE 24 ABR. 2018  
COM SELO DE  
AUTENTICIDADE  
Jeans Queiroz Davila fl. 013



legalmente ou dissidente, o Balanço Geral levantado deverá ser reajustado para refletir o valor real de venda do Fundo de Comércio à época dos fatos, inclusive dos bens imóveis pertencentes à sociedade;

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os haveres apurados segundo os critérios fixados nesta cláusula, serão pagos aos respectivos beneficiários em parcelas mensais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de 24 ( vinte e quatro ) meses, representadas por Notas Promissórias avalizadas pelos sócios remanescentes, cujo valor será atualizado monetariamente pelo I.G.P-M (FGV) ou pelo índice que vier a substituí-lo, caso extinto, sempre calculado sobre o saldo remanescente, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do Balanço Especial. A exclusivo critério dos sócios remanescentes e até 50% (cinquenta por cento) do seu valor, os haveres do sócio dissidente, impedido legalmente ou falecido, poderão ser pagos aos respectivos beneficiários, através da dação em pagamento de bens imóveis da sociedade;

PARÁGRAFO QUARTO- Os sócios remanescentes poderão, à sua exclusiva opção e nas condições e formas aqui estabelecidas, adquirir as quotas do sócio dissidente, impedido legalmente ou falecido ou reduzir o Capital Social mediante reembolso do valor das mesmas;

PARÁGRAFO QUINTO- A retirada, o impedimento legal ou falecimento não eximem o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, pelo prazo de 2 (dois) anos da data do arquivamento do instrumento societário correspondente na Junta Comercial;

CLÁUSULA NONA- O exercício social se iniciará em 01 (um) de Janeiro de cada ano e será encerrado a 31 ( trinta e um ) de Dezembro do mesmo ano civil, data em que serão elaboradas as Demonstrações Financeiras exigidas legalmente;

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os lucros ou prejuízos apurados segundo as Demonstrações Financeiras elaboradas, serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas que possuem na sociedade, sendo que, em se tratando de lucros, poderão ser distribuídos ou capitalizados, segundo deliberação favorável de todos os sócios ou de sua maioria;

PARÁGRAFO SEGUNDO- É facultada, nas mesmas condições, a distribuição ou capitalização de lucros apurados em Demonstrações Financeiras parciais levantadas no decurso do exercício social;

CLÁUSULA DÉCIMA- As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da lavratura da ata em livro e de sua manutenção;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A convocação para reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Fica dispensada a reunião dos sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002;

PARÁGRAFO TERCEIRO- A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e,



extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios;

PARÁGRAFO QUARTO- Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para esse fim específico;

PARÁGRAFO QUINTO- As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes;

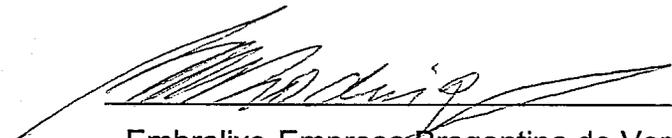
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou de exercer a administração da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, como o competente para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha a ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

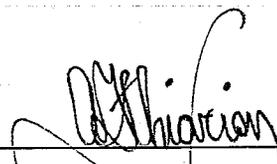
fl.016

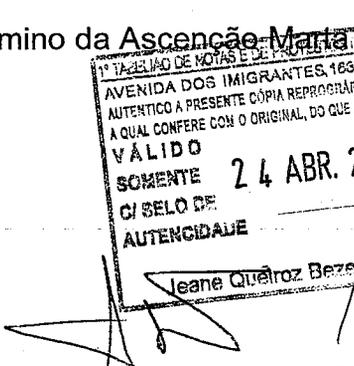
Bragança Paulista, 02 de janeiro de 2.018

  
Embralixo-Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo Ltda.  
Manuel José Rodrigues      Belarmino da Ascensão Marta

  
Nossa Senhora de Fátima Auto-Onibus Ltda.  
Manuel José Rodrigues      Belarmino da Ascensão Marta

testemunhas:

  
Antonio Fernando Chiarion  
R.G. 3.354.261-2-S.S.P./S.P.  
C.P.F./M.F. 040.829.588-00

  
Luiz Antonio Duarte  
R.G. 4.863.898-5-S.S.P./S.P.  
C.P.F./M.F. 820.036.538-72

